



BH

MÍDIA OOH

TOTEM LED



Os **totens digitais** são uma solução inovadora para exibição de mídias OOH (Out of Home) e informações úteis, como horário, temperatura e campanhas publicitárias. Com alto impacto visual, eles oferecem uma maneira moderna e eficaz de comunicar mensagens ao público em espaços estratégicos.

O QUE É O TOTEM DIGITAL?

O **Totem Digital** é um equipamento com tela de LED de alta definição, ideal para exibição de publicidade dinâmica e informações institucionais. Seu foco está na comunicação visual eficiente e na divulgação de conteúdos relevantes em locais de grande circulação.

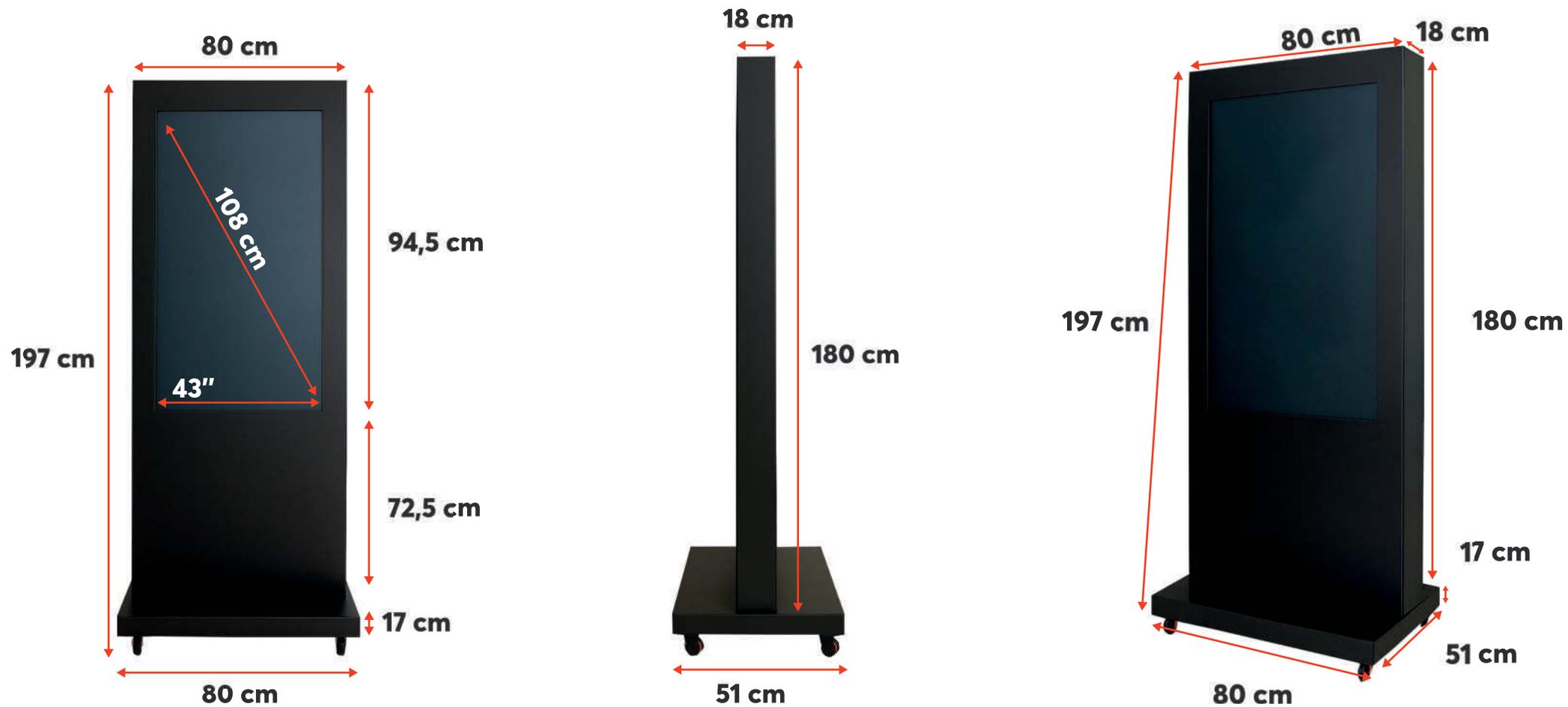
Principais usos:

- Exibição de publicidade digital em alta definição;
- Divulgação de campanhas institucionais e informativas;
- Atualização remota de conteúdos em tempo real;
- Informações úteis como horário, temperatura e comunicados públicos.



ESPECIFICAÇÕES E DIMENÇÕES

TOTEM DE LED 1.080 X 1.920 PX



ESPECIFICAÇÕES E DIMENÇÕES

TOTEM DE LED 1.080 X 1.920 PX



FICHA TÉCNICA

- MATERIAL: VT VINHETA OU ARTE ESTÁTICA
- FORMATO: 54 x 94,5 CENTÍMETROS
- PIXELS: 1.080 x 1,920 PX
- RESOLUÇÃO DE IMAGEM: FULL (MELHOR QUALIDADE POSSÍVEL)
- DURAÇÃO: 10 SEGUNDOS
- ALTO VOLUME: 500 INSERÇÕES DIÁRIAS
- TELA DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO 43" - MODELO AOC - ROKU TV
- SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 COM LICENÇA INCLUÍDA
- MEMÓRIA RAM 8G - CAPACIDADE CONEXÃO: WI-FI/ETHERNET
- SISTEMA DE AUDIO: ESTÉREO (INTEGRADO)
- PROCESSADOR INTEL CORE I5 - MEMÓRIA INTERNA SSD DE 238GB

O sistema de gerenciamento de conteúdos se chama **admooh** e é compatível como os formatos: pdf, .ppt, .pptx, .html, .mov, .avi, .wma, .mkv, .webm, .mp3, .mp4, .wmv, .gif, .png, .jpg, .jpeg, .mpeg;

- Tomada padrão utilizada no Brasil de três pinos.
- A TV que acompanha a estrutura pode se desligada no controle assim como o aparelho TVbox, diminuindo o uso da energia e consequentemente gerando economia.

BENEFÍCIOS PARA INFORMAÇÕES

Os totens podem oferecer varias informações a população como:

Clima; hora; mídia institucional, notícias, campanhas conscientização.

Nas escolas, informações como:

Horário das aulas, informativos sobre palestras e eventos educacionais.

Diferenciais do Tote Digital da Rede Minas OOH

Alta tecnologia: Telas de LED de última geração para máxima qualidade visual.

Gestão remota: Atualização de conteúdo em tempo real, sem necessidade de intervenção local.

Posicionamento estratégico: Totens instalados em locais de grande fluxo de pessoas.

Sustentabilidade: Alternativa ecológica ao material impresso, reduzindo o desperdício de papel.





Lagoa Santa



Mateus Leme



Vespasiano

BENEFÍCIOS PARA DIFERENTES SETORES

Orgãos Públicos

Divulgação de informações institucionais: Comunicados importantes para a população.

Facilidade na comunicação: Exibição de horários, clima e campanhas de utilidade pública.

Alcance ampliado: Mensagens exibidas para milhares de pessoas diariamente.

Atualização rápida: Conteúdos podem ser alterados em tempo real.

Reforço na segurança: Divulgação de alertas e avisos importantes.

Apoio a campanhas sociais: Divulgação de temas como saúde, educação e meio ambiente.

Maior eficiência na gestão pública: Comunicação clara e acessível para todos.

Redução de custos com impressão: Alternativa sustentável para informativos físicos.

Integração com outros meios: Complementa a comunicação de rádios, sites e redes sociais.



BENEFÍCIOS PARA DIFERENTES SETORES

Estabelecimentos Comerciais

Destaque para marcas e produtos: Publicidade de alto impacto visual.

Aumento da visibilidade: Posicionamento estratégico para alcançar o público certo.

Comunicação dinâmica: Alteração de anúncios conforme necessidade.

Engajamento e retenção: Atração do público por meio de conteúdos visuais e modernos.

Flexibilidade na programação: Exibição de anúncios e promoções conforme horários e públicos específicos.

Maior permanência no local: Conteúdos informativos e atrativos incentivam o cliente a ficar mais tempo no estabelecimento.

Fortalecimento da identidade da marca: Exibição de campanhas institucionais e mensagens personalizadas.



BENEFÍCIOS PARA INFORMAÇÕES

Melhoria da experiência do cidadão: Os totens de informações ajudam a reduzir a confusão e a frustração dos cidadãos ao fornecer informações claras e precisas.

Redução de filas e tempos de espera: Ao fornecer informações sobre os serviços e procedimentos, os totens de informações podem ajudar a reduzir as filas e os tempos de espera.

Aumento da eficiência: Os totens de informações podem ajudar a reduzir o tempo gasto pelos funcionários públicos em responder a perguntas frequentes.

Tipos de Informações que podem ser Fornecidas

- Horários de atendimento: Informações sobre os horários de atendimento da repartição.
- Serviços oferecidos: Informações sobre os serviços oferecidos pela repartição.
- Procedimentos: Informações sobre os procedimentos para realizar determinados serviços.
- Requisitos: Informações sobre os requisitos necessários para realizar determinados serviços.
- Contatos: Informações sobre como entrar em contato com a repartição.



BH
MÍDIA OOH

Obrigado!



bhmidiaoh.com.br



31 3221-3242



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212550816

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2349583712

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

2 JUNHO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10526596 em 15/06/2023 da Empresa BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA, Nire 31212550816 e protocolo 233143491 - 14/06/2023. Autenticação: 5E39A29845BB5162408A9C22753E9D9483335BE0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.prcj.com.br> ou <http://www.prcj.com.br> Anexo: 2 do protocolo nº 23/34.949-1 Pessoa Jurídica nº 10526596/2023. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/314.349-1	MGN2349583712	02/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.271.696-01	GLADSON ESTEVAM MAGALHAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10526596 em 15/06/2023 da Empresa BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA, Nire 31212550816 e protocolo 233143491 - 14/06/2023. Autenticação: 5E39A29845BB5162408A9C22753E9D9483335BE0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceminas.gov.br>. Anexo: 2 do protocolo 23/314.349-1 Pessoa Jurídica (de 20/06/2023) 259341. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ – 07.326.513/0001-36

Por este instrumento particular, **GLADSON ESTEVAM MAGALHÃES**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, Adm. Empresa, residente e domiciliada na Rua Cruzeiro, no. 100, Bairro Vila Santa Cruz, Sabará/MG, CEP 34515-092, portador da cédula de identidade no. MG-7.861.599, SSP/MG e do CPF 001.271.696-01 e **ADRIANA DOS SANTOS MOREIRA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/04/1988, Empresaria, portadora da cédula de identidade no MG-14.168.401 expedida pela SSP/MG e CPF no. 082.387.556-38, residente e domiciliada na Rua Honorina Esteves Giannetti, no. 154, Apto. 501, Bairro Itapoã, CEP 31710-170, BH/MG, únicos componente da sociedade empresaria limitada “**BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA.**”, inscrita no CNPJ sob o nº 07.326.513/0001-36, com sede na Rua Maria Martins, no. 11, Galpão 02, Bairro Juliana, Belo Horizonte/MG, CEP 31744-590, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3.160.064.802-3 em 01/10/2018, resolve alterar o contrato social e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – Neste ato a sócia **ADRIANA DOS SANTOS MOREIRA**, acima qualificada, vende e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para o sócio **GLADSON ESTEVAM MAGALHÃES**, acima qualificado.

II – A sócia que se retira **ADRIANA DOS SANTOS MOREIRA**, declara estar satisfeita, sendo que nada mais tem a reclamar a qualquer titulo, em quaisquer tempo, contra a sociedade e o atual titular. Por sua vez a empresa da a sócia que se retira, plena, rasa e igual quitação, ficando a mesma livre e desembaraçada de quaisquer dividas ou ônus vencidos ou a vencer.

Em função da alteração processada, **consolida-se** o contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10526596 em 15/06/2023 da Empresa BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA, Nire 31212550816 e protocolo 233143491 - 14/06/2023. Autenticação: 5E39A29845BB5162408A9C22753E9D9483335BE0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceam.mg.gov.br> ou o código de verificação 233143491. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

I - A empresa adota a denominação social de “**BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA.**”

II - A empresa tem sede da matriz na Rua Maria Martins, no. 11, Galpão 02, Bairro Juliana, Belo Horizonte/MG, CEP 31744-590.

III - A empresa tem por objeto social a prestação de serviços de agenciamento e locação de placas, painéis e espaços publicitários de outdoor ao ar livre, colagem de lonas publicitária e a sinalização de placas e fachadas externas.

DO CAPITAL SOCIAL

IV - O capital social é de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), integralizado em moeda corrente do País, dividido em 136.000 (cento e trinta e seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR - R\$
GLADSON ESTEVAM MAGALHAES	<u>136.000</u>	<u>136.000,00</u>
TOTAIS	136.000	136.000,00

DO INÍCIO DO PRAZO DE DURAÇÃO

V - A empresa tem duração por prazo indeterminado e teve início em 15/04/05, extinguindo-se todavia por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionado no código comercial brasileiro.

DAS QUOTAS DO CAPITAL

VI - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



VII – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO

VIII - A empresa é administrada pelo sócio **GLADSON ESTEVAM MAGALHAES**, que assina isoladamente todos os documentos da empresa perante aos bancos, órgãos municipal, estadual e federal, cartórios, junta comercial, e em outros de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Parágrafo Primeiro – O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado anualmente, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo Segundo – A empresa através do sócio, poderá constituir procuradores, através de instrumento públicos ou particulares, com poderes específicos para praticar atos em seu nome, desde que necessários ou relacionados ao exercício de suas atividades negocial.

DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

IX – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, será elaborado um balanço geral e uma Demonstração do Resultado do exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo sócio, exceto se, havendo lucro, será levado ao Patrimônio Líquido da empresa para posterior utilização.

X - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

XI - A empresa poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

XII - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou
- b) por decisão do sócio.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DE SOCIO

XIII – Falecendo ou interditando sócio a empresa não será dissolvida, continuando com os herdeiros do "de cujus".

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu sócio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO DE ELEIÇÃO

XIV – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia a qualquer outro por privilegiado que seja.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

XVI - Os sócios declaram sob as penas da Lei que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP que no exercício anterior não excedeu ao limite fixado no Inciso II do Art. 3º. Da Lei Complementar no. 123 de 14/12/2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º. Do Art 3º. Da mencionada Lei.

E, por estarem de comum acordo, segue este documento assinado digitalmente pelos sócios para o seu devido registro digital na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.

Belo Horizonte/MG, 31 de Maio de 2023.

GLADSON ESTEVAM MAGALHÃES

ADRIANA DOS SANTOS MOREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10526596 em 15/06/2023 da Empresa BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA, Nire 31212550816 e protocolo 233143491 - 14/06/2023. Autenticação: 5E39A29845BB5162408A9C22753E9D9483335BE0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 233143491 e o código de verificação 5E39A29845BB5162408A9C22753E9D9483335BE0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

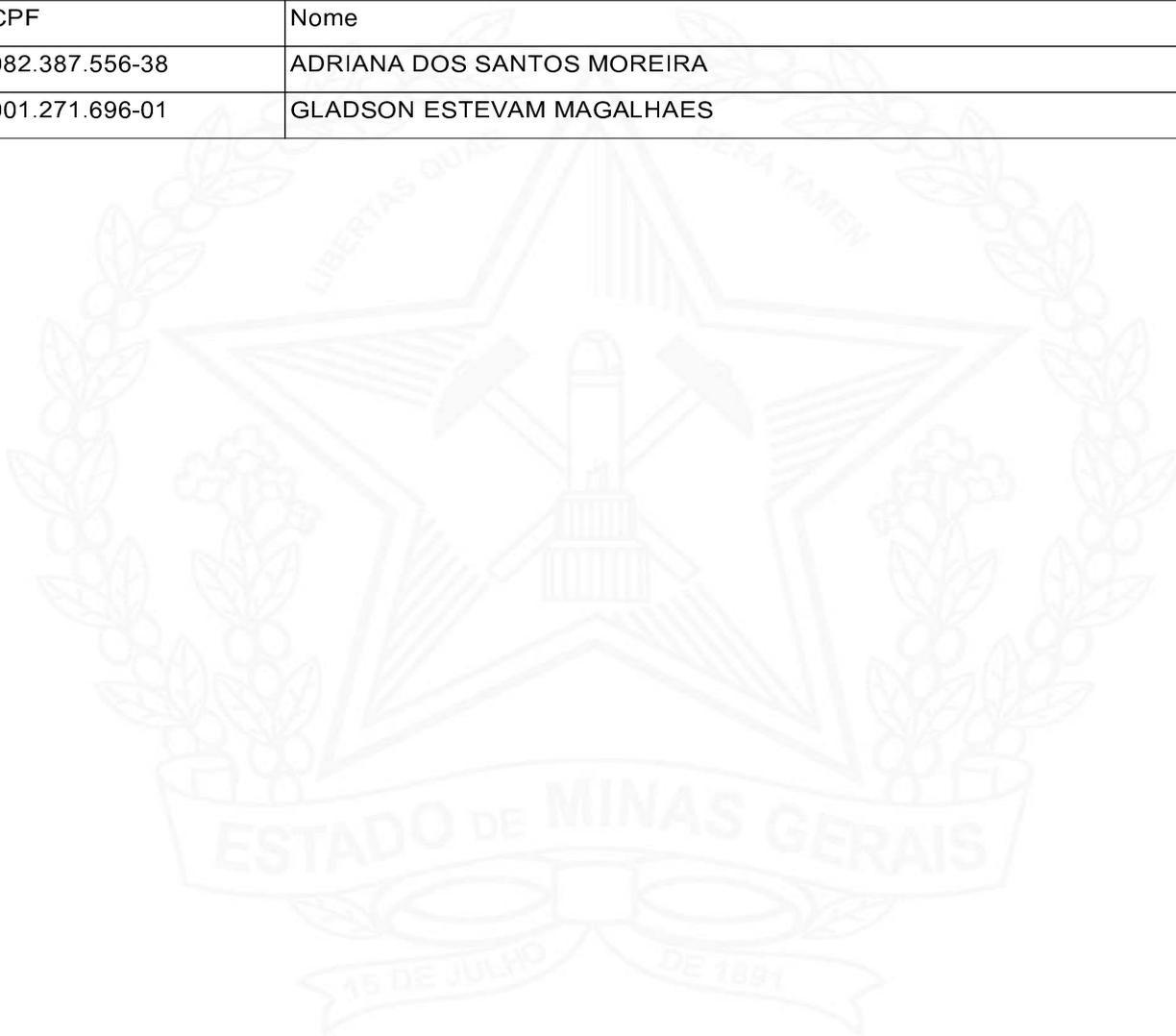
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/314.349-1	MGN2349583712	02/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
082.387.556-38	ADRIANA DOS SANTOS MOREIRA
001.271.696-01	GLADSON ESTEVAM MAGALHAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10526596 em 15/06/2023 da Empresa BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA, Nire 31212550816 e protocolo 233143491 - 14/06/2023. Autenticação: 5E39A29845BB5162408A9C22753E9D9483335BE0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceminas.gov.br>. Anexo: 2 do protocolo 23/314.349-1 Pessoa Jurídica nº 10526596. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA, de NIRE 3121255081-6 e protocolado sob o número 23/314.349-1 em 14/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10526596, em 15/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.271.696-01	GLADSON ESTEVAM MAGALHAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
082.387.556-38	ADRIANA DOS SANTOS MOREIRA
001.271.696-01	GLADSON ESTEVAM MAGALHAES

Belo Horizonte. quinta-feira, 15 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 15/06/2023, às 10:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/314.349-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quinta-feira, 15 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10526596 em 15/06/2023 da Empresa BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA, Nire 31212550816 e protocolo 233143491 - 14/06/2023. Autenticação: 5E39A29845BB5162408A9C22753E9D9483335BE0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.proc.ajcomin.com.br> ou <http://www.proc.ajcomin.com.br>. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212550816

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

MGN2349583712

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

2 JUNHO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10526596 em 15/06/2023 da Empresa BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA, Nire 31212550816 e protocolo 233143491 - 14/06/2023. Autenticação: 5E39A29845BB5162408A9C22753E9D9483335BE0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucepar.mg.gov.br> ou <http://www.jucepar.mg.gov.br/protocolo/233143491>. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/314.349-1	MGN2349583712	02/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.271.696-01	GLADSON ESTEVAM MAGALHAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ – 07.326.513/0001-36

Por este instrumento particular, **GLADSON ESTEVAM MAGALHÃES**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, Adm. Empresa, residente e domiciliada na Rua Cruzeiro, no. 100, Bairro Vila Santa Cruz, Sabará/MG, CEP 34515-092, portador da cédula de identidade no. MG-7.861.599, SSP/MG e do CPF 001.271.696-01 e **ADRIANA DOS SANTOS MOREIRA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/04/1988, Empresaria, portadora da cédula de identidade no MG-14.168.401 expedida pela SSP/MG e CPF no. 082.387.556-38, residente e domiciliada na Rua Honorina Esteves Giannetti, no. 154, Apto. 501, Bairro Itapoã, CEP 31710-170, BH/MG, únicos componente da sociedade empresaria limitada “**BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA.**”, inscrita no CNPJ sob o nº 07.326.513/0001-36, com sede na Rua Maria Martins, no. 11, Galpão 02, Bairro Juliana, Belo Horizonte/MG, CEP 31744-590, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3.160.064.802-3 em 01/10/2018, resolve alterar o contrato social e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – Neste ato a sócia **ADRIANA DOS SANTOS MOREIRA**, acima qualificada, vende e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para o sócio **GLADSON ESTEVAM MAGALHÃES**, acima qualificado.

II – A sócia que se retira **ADRIANA DOS SANTOS MOREIRA**, declara estar satisfeita, sendo que nada mais tem a reclamar a qualquer titulo, em quaisquer tempo, contra a sociedade e o atual titular. Por sua vez a empresa da a sócia que se retira, plena, rasa e igual quitação, ficando a mesma livre e desembaraçada de quaisquer dividas ou ônus vencidos ou a vencer.

Em função da alteração processada, **consolida-se** o contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10526596 em 15/06/2023 da Empresa BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA, Nire 31212550816 e protocolo 233143491 - 14/06/2023. Autenticação: 5E39A29845BB5162408A9C22753E9D9483335BE0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucem.org.br/informacoes> ou <http://www.jucem.org.br/validar>. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

I - A empresa adota a denominação social de “**BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA.**”

II - A empresa tem sede da matriz na Rua Maria Martins, no. 11, Galpão 02, Bairro Juliana, Belo Horizonte/MG, CEP 31744-590.

III - A empresa tem por objeto social a prestação de serviços de agenciamento e locação de placas, painéis e espaços publicitários de outdoor ao ar livre, colagem de lonas publicitária e a sinalização de placas e fachadas externas.

DO CAPITAL SOCIAL

IV - O capital social é de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), integralizado em moeda corrente do País, dividido em 136.000 (cento e trinta e seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR - R\$
GLADSON ESTEVAM MAGALHAES	<u>136.000</u>	<u>136.000,00</u>
TOTAIS	136.000	136.000,00

DO INÍCIO DO PRAZO DE DURAÇÃO

V - A empresa tem duração por prazo indeterminado e teve início em 15/04/05, extinguindo-se todavia por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionado no código comercial brasileiro.

DAS QUOTAS DO CAPITAL

VI - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



VII – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO

VIII - A empresa é administrada pelo sócio **GLADSON ESTEVAM MAGALHAES**, que assina isoladamente todos os documentos da empresa perante aos bancos, órgãos municipal, estadual e federal, cartórios, junta comercial, e em outros de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Parágrafo Primeiro – O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado anualmente, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo Segundo – A empresa através do sócio, poderá constituir procuradores, através de instrumento públicos ou particulares, com poderes específicos para praticar atos em seu nome, desde que necessários ou relacionados ao exercício de suas atividades negocial.

DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

IX – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, será elaborado um balanço geral e uma Demonstração do Resultado do exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo sócio, exceto se, havendo lucro, será levado ao Patrimônio Líquido da empresa para posterior utilização.

X - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

XI - A empresa poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

XII - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou
- b) por decisão do sócio.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DE SOCIO

XIII – Falecendo ou interditando sócio a empresa não será dissolvida, continuando com os herdeiros do "de cujus".

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu sócio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO DE ELEIÇÃO

XIV – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia a qualquer outro por privilegiado que seja.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

XVI - Os sócios declaram sob as penas da Lei que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP que no exercício anterior não excedeu ao limite fixado no Inciso II do Art. 3º. Da Lei Complementar no. 123 de 14/12/2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º. Do Art 3º. Da mencionada Lei.

E, por estarem de comum acordo, segue este documento assinado digitalmente pelos sócios para o seu devido registro digital na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.

Belo Horizonte/MG, 31 de Maio de 2023.

GLADSON ESTEVAM MAGALHÃES

ADRIANA DOS SANTOS MOREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10526596 em 15/06/2023 da Empresa BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA, Nire 31212550816 e protocolo 233143491 - 14/06/2023. Autenticação: 5E39A29845BB5162408A9C22753E9D9483335BE0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe o nº do Anexo 4 - AL233143491 - CONTRATO de seguro de vida. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

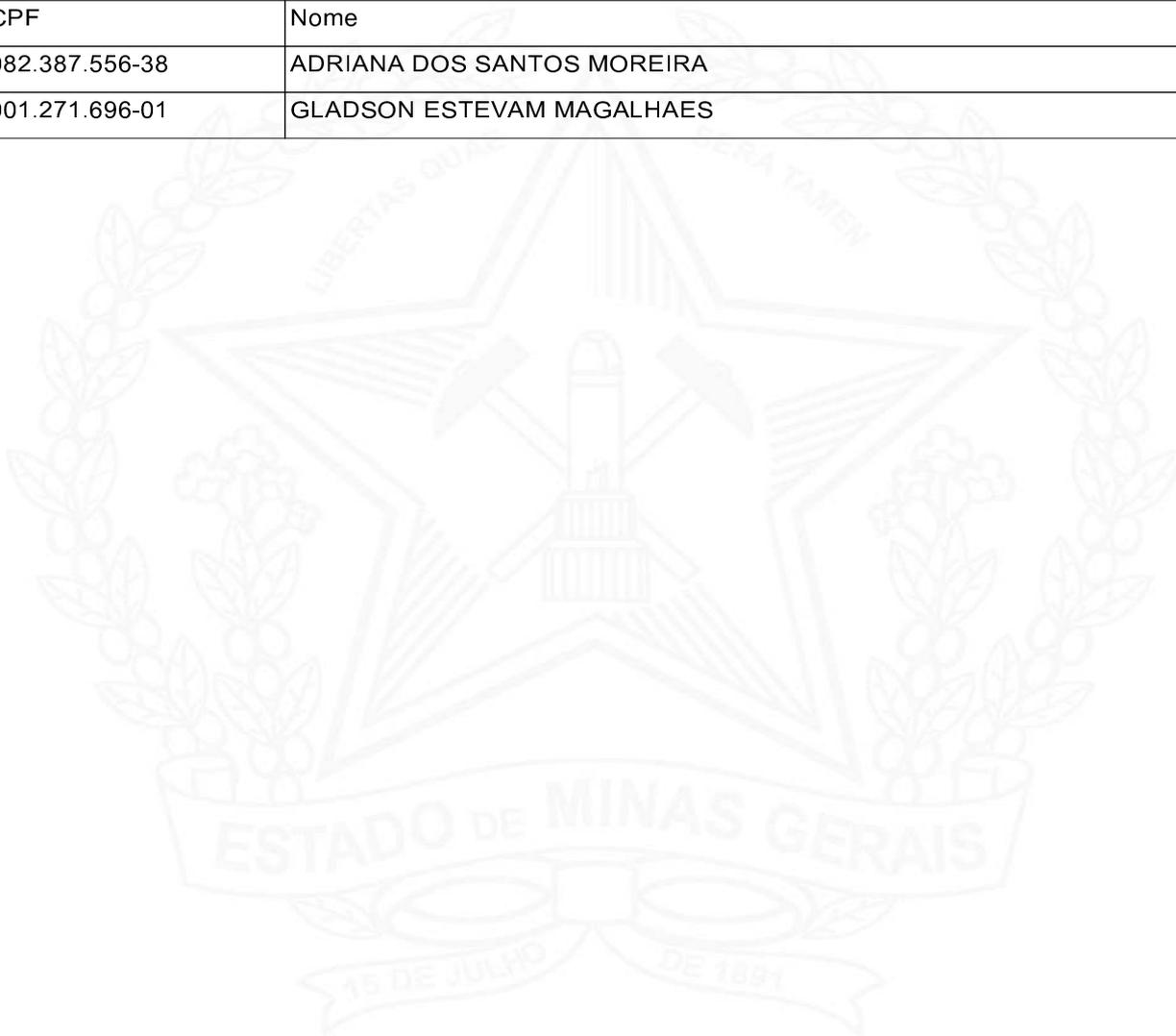
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/314.349-1	MGN2349583712	02/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
082.387.556-38	ADRIANA DOS SANTOS MOREIRA
001.271.696-01	GLADSON ESTEVAM MAGALHAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10526596 em 15/06/2023 da Empresa BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA, Nire 31212550816 e protocolo 233143491 - 14/06/2023. Autenticação: 5E39A29845BB5162408A9C22753E9D9483335BE0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucepar.mg.gov.br> ou <http://www.jucepar.mg.gov.br/validar>. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA, de NIRE 3121255081-6 e protocolado sob o número 23/314.349-1 em 14/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10526596, em 15/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.271.696-01	GLADSON ESTEVAM MAGALHAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
082.387.556-38	ADRIANA DOS SANTOS MOREIRA
001.271.696-01	GLADSON ESTEVAM MAGALHAES

Belo Horizonte. quinta-feira, 15 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 15/06/2023, às 10:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/314.349-1.



 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.326.513/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2005
NOME EMPRESARIAL BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARIA MARTINS	NÚMERO 11	COMPLEMENTO GALPAO 02
CEP 31.744-590	BAIRRO/DISTRITO JULIANA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BHMIDIAOOH.COM.BR	TELEFONE (31) 3408-7163
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2025** às **12:07:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA
CNPJ: 07.326.513/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:40 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: **0C4E.9934.74A5.0CCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/07/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/10/2025

NOME: BH LOCACAO DE PAINEIS LTDA

CNPJ/CPF: 07.326.513/0001-36

LOGRADOURO: RUA MARIA MARTINS

NÚMERO: 11

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JULIANA

CEP: 31744590

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000897208143



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIEMNLORK**

Certidão nº **32.660.555** Exercício: **2025**

Emissão em: **22/07/2025**

Requerimento em: **10:42:37**

Validade: **21/08/2025**

Nome: **BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA**

CNPJ: **07.326.513.0001.36**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) com parcelamento em andamento

Existe(m) lançamento(s) com suspensão administrativa

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.326.513/0001-36
Razão Social: BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO EIRELI EPP
Endereço: R STELLA CAMARGOS 150 LETRA A / CAMARGOS / BELO HORIZONTE / MG / 30520-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2025 a 22/08/2025

Certificação Número: 2025072406031309148204

Informação obtida em 29/07/2025 12:18:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 26- 053/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2025 às 15:46:41

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 26/08/2025 11:36:28 por Ariane Alves Ribeiro (CPF 061.XXX.XXX-08).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 31- 053/2025

Proc. Administrativo 27- 053/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2025 às 15:48:16

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 26/08/2025 11:38:40 por Ariane Alves Ribeiro (CPF 061.XXX.XXX-08).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 33- 053/2025

Proc. Administrativo 28- 053/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2025 às 16:59:56

Segue em anexo o Termo de Adjudicação.

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Adjudicacao_Totens.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	25/08/2025 17:00:04	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **08B3-CAF0-1008-54FD**



CISREC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 022/2025**, Processo Administrativo nº **056/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA - 07.326.513/0001-36 guedes1@gmail.com - (31) 99715-2162	5.400.000,00	4.376.160,00	1.023.840,00 Proveito (18,96%)
Totais	5.400.000,00	4.376.160,00	1.023.840,00 Proveito (18,96%)

Detalhes

Max Vinicius Reis Pereira na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA - **CPF/CNPJ:** 07.326.513/0001-36

Lote 1

Data/Hora da Adjudicação - 25/08/2025 16:19:49

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.	4.320,00	UNIDADE	1.013,00	4.376.160,00

Marca: não se apl

Fabricante: Fabricação Própria

Modelo: não se aplica

Matozinhos, 25 de Agosto de 2025.

Proc. Administrativo 053/2025 | Anexo: Adjudicacao_Totens.pdf (1/2) 287/341



CISREC

MAX VINICIUS REIS

PEREIRA:08979151608

Assinado de forma digital por MAX
VINICIUS REIS

PEREIRA:08979151608

Dados: 2025.08.25 16:29:26 -03'00'

Autoridade Competente: Max Vinicius Reis Pereira

Proc. Administrativo 29- 053/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2025 às 17:01:13

Segue em anexo o termo de homologação.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Homologacao_Totens.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	25/08/2025 17:01:22	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4161-D8AC-9EF2-54D6**



CISREC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 022/2025**, Processo Administrativo nº **056/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA - 07.326.513/0001-36 guedes1@gmail.com - (31) 99715-2162	5.400.000,00	4.376.160,00	1.023.840,00 Proveito (18,96%)
Totais	5.400.000,00	4.376.160,00	1.023.840,00 Proveito (18,96%)

Detalhes

Max Vinicius Reis Pereira na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA - **CPF/CNPJ:** 07.326.513/0001-36

Lote 1

Data/Hora da Homologação - 25/08/2025 16:19:59

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.	4.320,00	UNIDADE	1.013,00	4.376.160,00

Marca: não se apl

Fabricante: Fabricação Própria

Modelo: não se aplica

Matozinhos, 25 de Agosto de 2025.

Proc. Administrativo 053/2025 | Anexo: Homologacao_Totens.pdf (1/2) 290/341



CISREC

MAX VINICIUS REIS

PEREIRA:089791516

08

Assinado de forma digital por

MAX VINICIUS REIS

PEREIRA:08979151608

Dados: 2025.08.25 16:29:50 -03'00'

Autoridade Competente: Max Vinicius Reis Pereira

Proc. Administrativo 30- 053/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2025 às 17:02:49

Prezada Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio, para conhecimento e providências quanto às publicações necessárias.

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	25/08/2025 17:02:58	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4AFC-399C-712C-6EE2**

Proc. Administrativo 31- 053/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/08/2025 às 11:36:28

Proc. Administrativo 26- 053/2025 cancelado por **Ariane Alves Ribeiro**, com a seguinte justificativa:

Documentos juntados sem assinatura.

Proc. Administrativo 32- 053/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/08/2025 às 11:37:38

Segue em anexo a ata de propostas enviadas.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Ata_de_Proposta_Enviadas_Pregao_n022.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	26/08/2025 11:37:48	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DC65-F06C-A1A8-A319**



CISREC

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2025

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Fornecedor: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ/CPF: 23.921.349/0001-61

Email: vendas@visual.com.br

Telefone: (31) 3270-8033

Data/hora de envio 31/07/2025 16:38:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.

Descrição do Fornecedor

Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

4.320,00

UNIDADE

1.250,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: DATAGOV INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 06.074.895/0001-95

Email: comercial@datagov.inf.br

Telefone: (11) 2103-4567

Data/hora de envio 31/07/2025 15:40:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.

Descrição do Fornecedor

Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.

Quantidade

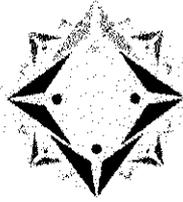
Unidade de Medida

Unitário Proposto

4.320,00

UNIDADE

3.750,00



CISREC

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 07.326.513/0001-36

Email: guedes1@gmail.com

Telefone: (31) 99715-2162

Data/hora de envio: 31/07/2025 18:21:38

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.	4.320,00	UNIDADE	1.250,00

Marca: não se apl

Fabricante: Fabricação Própria

Modelo: não se aplica

Fornecedor: AMPLA SERVICES EIRELI

CNPJ/CPF: 10.266.491/0001-70

Email: administrativo@amplaservices.com.br

Telefone: (31) 3617-4112

Data/hora de envio: 31/07/2025 18:21:55

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.	4.320,00	UNIDADE	1.250,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA

CNPJ/CPF: 38.179.851/0001-16

Email: licitacao@ib2g.com.br

Telefone: (41) 3019-7434

Data/hora de envio: 01/08/2025 08:28:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------



CISREC

Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimedial, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.

4.320,00

UNIDADE

1.250,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: VISION SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ/CPF: 05.507.014/0001-76

Email: financeiro@visiontecnologia.com.br

Telefone: (47) 93650-0085

Data/hora de envio: 01/08/2025 09:28:15

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador:

1 - Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimedial, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.

Descrição do Fornecedor:

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimedial, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.

4.320,00

UNIDADE

1.250,00

Marca:

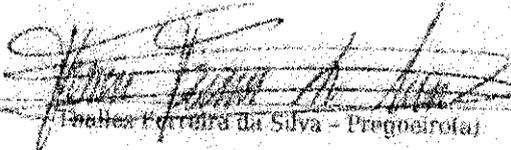
Fabricante:

Modelo:

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 25 de Agosto de 2025.


Ivoalex Ferreira da Silva - Pregoeiro(a)

Proc. Administrativo 33- 053/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/08/2025 às 11:38:40

Proc. Administrativo 27- 053/2025 cancelado por **Ariane Alves Ribeiro**, com a seguinte justificativa:

Documentos com assinaturas incompletas.

Proc. Administrativo 34- 053/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/08/2025 às 11:39:14

Segue em anexo a Ata de fornecedores habilitados.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Fornecedores_Habilitados_22.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	26/08/2025 11:39:24	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DA22-5EB7-A51B-290E**



CISREC

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: **01/08/2025 às 09:29**

Fornecedor: BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA

CPF/CNPJ: 07.326.513/0001-36

E-mail: guedes1@gmail.com

Telefone: (31) 99715-2162

Lote 1

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Descrição Comprador

1 - Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.

Descrição do Fornecedor

Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
--------	--------	----------	-----------

4.320,00	UNIDADE	1.013,00	4.376.160,00
----------	---------	----------	--------------

Marca: não se apl

Fabricante: Fabricação Própria

Modelo: não se aplica

Total de BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA

R\$ 4.376.160,00

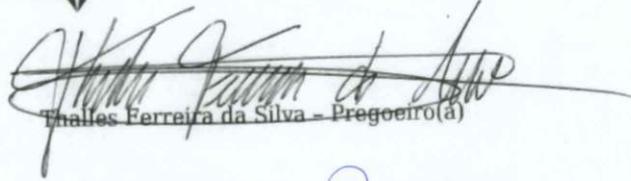
A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

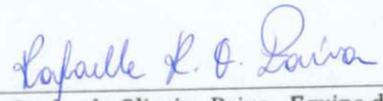
Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

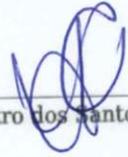
Documento gerado em 25 de Agosto de 2025.

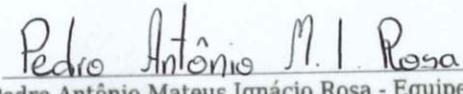


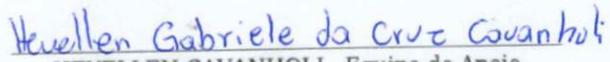
CISREC

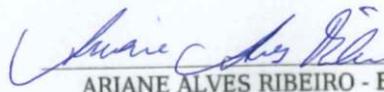

Thalles Ferreira da Silva - Pregoeiro(a)

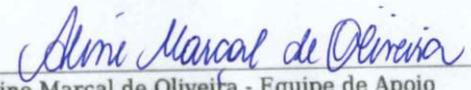

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva - Equipe de Apoio


Rayanny Castro dos Santos - Equipe de Apoio


Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - Equipe de Apoio


HEVELLEN CAVANHOLI - Equipe de Apoio


ARIANE ALVES RIBEIRO - Equipe de Apoio


Aline Marçal de Oliveira - Equipe de Apoio

Proc. Administrativo 35- 053/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/08/2025 às 11:40:23

Segue em anexo a Ata do Pregão.

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Ata_Pregao_n22.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	26/08/2025 11:40:33	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E42C-5214-7CF9-76C7**



CISREC

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **022/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **056/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **09:29** do dia **01/08/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **16/07/2025**

Limite de impugnação: **29/07/2025 09:29**

Final da Proposta/Início da Sessão: **01/08/2025 às 09:29**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação

Nome: Diogo Henrique Machado

Esclarecimento:

Boa tarde, gostaria de tirar uma duvida referente ao monitor. Seria com tela interativa (touchscreen) ou monitor/tela normal? Obrigado

Nome: Liliane Fernanda Ferreira

Resposta

Nome: ARIANE ALVES RIBEIRO

Resposta:

Prezado Senhor, Boa tarde. Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que não há exigência, no Edital, quanto à obrigatoriedade de que o monitor possua tela interativa (touchscreen). Dessa forma, será considerada aceitável a apresentação de proposta com monitor convencional, desde que atendidas as demais especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

Nome: ARIANE ALVES RIBEIRO



CISREC

Impugnação:

Prezados, A empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 06.213.683/0001-41, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de esclarecimento ao qual segue abaixo. 1) Do Modelo de Plugue É o edital: "3.12 O modelo de plugue dos equipamentos deverá ser compatível com os padrões de tomadas existentes nos locais indicados pelo órgão contratante;". Em relação à exigência de que os equipamentos possuam pinos de conexão compatíveis com a pinagem elétrica dos locais de instalação, entendemos que a redação do edital impõe dificuldades técnicas e operacionais que comprometem sua aplicação prática. Para atender à exigência com precisão, seria necessário que o órgão contratante disponibilizasse previamente o padrão exato de tomadas de cada local de instalação. Sem essas informações, não é possível garantir a compatibilidade específica, especialmente considerando que muitos prédios públicos ainda utilizam padrões antigos ou fora da norma vigente. A alternativa mais segura e viável é o fornecimento de equipamentos com plugues conforme o padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T, 10A), amplamente adotado no país. Esse padrão assegura segurança, compatibilidade com instalações atualizadas, facilidade de manutenção e atendimento às exigências do Inmetro e da ABNT. Dessa forma, entendemos que os equipamentos ofertados devem seguir o padrão NBR 14136, ficando sob responsabilidade do contratante garantir que os pontos de energia estejam adequados para receber os produtos, sem prejuízo à segurança, à legalidade e à funcionalidade do fornecimento. Nosso entendimento está correto? Caso nosso entendimento esteja errado, impugnamos o presente edital e solicitamos a revisão do edital, visando à ampla participação no processo. 2) Da Infraestrutura do Local de Entrega O edital requer: "3.24 - A contratada deverá fornecer todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos, incluindo cabos, conectores e demais itens n... Veja mais detalhes na plataforma.

Nome: MAURO JOSÉ MARQUES DE QUEIROZ

Resposta:

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos o que segue: 1. Modelo de plugue: Conforme previsto no edital, os equipamentos deverão possuir plugue compatível com as tomadas dos locais de instalação. Caberá à licitante garantir essa compatibilidade, observando o padrão nacional vigente (NBR 14136) e eventuais adaptações necessárias. 2. Infraestrutura física: A contratada deverá fornecer todos os cabos e acessórios necessários à instalação e funcionamento dos equipamentos. A infraestrutura básica (energia elétrica e rede lógica) será de responsabilidade do contratante. 3. Personalização visual: A identidade visual (logomarca e/ou brasão) será fornecida pela Administração. Caberá à empresa contratada elaborar a arte final da personalização com base nas medidas do equipamento, submeter à aprovação da contratante e, após autorização formal, proceder com a impressão e aplicação do adesivo nos totens. 4. Suporte técnico: O prazo de 3 dias úteis refere-se ao atendimento inicial. A conclusão do reparo poderá demandar prazo adicional, desde que previamente justificado à Administração. 5. Atestado de capacidade técnica: Serão aceitos atestados que comprovem a execução anterior de fornecimento ou locação de bens similares ou superiores aos licitados, desde que compatíveis com as funcionalidades exigidas e observando o quantitativo mínimo de 10% previsto no edital. 6. Estimativa de demanda: O edital estabelece o quantitativo total estimado. Não há, contudo, previsão de estimativa mensal de consumo, uma vez que a demanda dependerá das adesões realizadas pelos entes consorciados durante a vigência da ata. 7. Instalação dos equipamentos: A instalação está incluída no objeto e será exigida da contratada, ainda que simples, visando garantir a entrega completa, o funcionamento adequado e a responsabilidade pela ativação dos equipamentos.

Nome: ARIANE ALVES RIBEIRO



CISREC

Esclarecimento:

Referente a Qualificação Técnica: 12.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o órgão gerenciador, poderá exigir a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução anterior de objeto compatível em características e quantidades com o item licitado. 12.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar, de forma clara, que a licitante executou ou executa fornecimento de bens da mesma natureza dos ora licitados, com QUANTIDADE/VALOR: mínimo de 10% do total estimado constante deste Termo de Referência. Conforme requisitos dos tópicos acima, é solicitado a comprovação de fornecimento de objeto compatível em características e quantidades de bens da mesma natureza dos ora licitados. Considerando que os totens são dispositivos compostos de monitor interativo, CPU e dispositivo de impressão de senhas, entendemos que serão aceitos atestados de LOCAÇÃO de equipamentos de informática da mesma natureza tais como DESKTOPS, NOTEBOOKS, Tablets, dispositivos de impressão, entre outros, desde que atendam as quantidades exigidas. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, temos a informar que o entendimento está correto. Serão aceitos atestados de locação de equipamentos semelhantes, como computadores, impressoras e monitores, desde que atendam à quantidade mínima exigida de 10% e que os equipamentos tenham funções parecidas com as dos totens.

Lote 1

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Fornecedor: BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 07.326.513/0001-36

Data/hora de envio: 31/07/2025 18:21:38

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.

Descrição do Fornecedor

Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

4.320,00

UNIDADE

1.250,00

Marca: não se apl

Fabricante: Fabricação Própria

Modelo: não se aplica

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA 07.326.513/0001-36	1.249,00	01/08/2025 09:43:00
Lote 1	Aberta	VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA 23.921.349/0001-61	1.230,00	01/08/2025 09:43:00
Lote 1	Aberta	AMPLA SERVICES EIRELI 10.266.491/0001-70	1.225,00	01/08/2025 09:43:47



CISREC

Lote 1	Aberta	VISION SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 05.307.014/0001-76	1.220,00	01/08/2025 09:44:23
Lote 1	Aberta	BH LOCACAO DE PAINES E SINALIZACAO LTDA 07.326.513/0001-36	1.219,00	01/08/2025 09:44:43
Lote 1	Aberta	AMPLA SERVICES EIRELI 10.266.491/0001-70	1.217,00	01/08/2025 09:44:58
Lote 1	Aberta	VISION SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 05.307.014/0001-76	1.216,00	01/08/2025 09:46:28
Lote 1	Aberta	BH LOCACAO DE PAINES E SINALIZACAO LTDA 07.326.513/0001-36	1.215,00	01/08/2025 09:46:44
Lote 1	Aberta	VISION SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 05.307.014/0001-76	1.210,00	01/08/2025 09:46:57
Lote 1	Aberta	AMPLA SERVICES EIRELI 10.266.491/0001-70	1.205,00	01/08/2025 09:48:11
Lote 1	Aberta	VISION SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 05.307.014/0001-76	1.204,00	01/08/2025 09:49:41
Lote 1	Aberta	B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA 38.179.851/0001-16	1.200,00	01/08/2025 09:49:48
Lote 1	Aberta	BH LOCACAO DE PAINES E SINALIZACAO LTDA 07.326.513/0001-36	1.203,00	01/08/2025 09:50:04
Lote 1	Aberta	AMPLA SERVICES EIRELI 10.266.491/0001-70	1.199,00	01/08/2025 09:51:18
Lote 1	Aberta	B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA 38.179.851/0001-16	1.190,00	01/08/2025 09:51:52
Lote 1	Aberta	VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA 23.921.349/0001-61	1.138,00	01/08/2025 09:52:07
Lote 1	Aberta	BH LOCACAO DE PAINES E SINALIZACAO LTDA 07.326.513/0001-36	1.198,00	01/08/2025 09:52:23
Lote 1	Aberta	VISION SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 05.307.014/0001-76	1.135,00	01/08/2025 09:53:52
Lote 1	Aberta	B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA 38.179.851/0001-16	1.130,00	01/08/2025 09:54:14
Lote 1	Aberta	BH LOCACAO DE PAINES E SINALIZACAO LTDA 07.326.513/0001-36	1.189,00	01/08/2025 09:54:34
Lote 1	Aberta	BH LOCACAO DE PAINES E SINALIZACAO LTDA 07.326.513/0001-36	1.180,00	01/08/2025 09:54:57
Lote 1	Aberta	AMPLA SERVICES EIRELI 10.266.491/0001-70	1.134,00	01/08/2025 09:56:19
Lote 1	Aberta	VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA 23.921.349/0001-61	1.075,00	01/08/2025 09:56:44



CISREC

Lote 1	Aberta	AMPLA SERVICES EIRELI 10.266.491/0001-70	1.100,00	01/08/2025 09:58:07
Lote 1	Aberta	BH LOCACAO DE PAINES E SINALIZACAO LTDA 07.326.513/0001-36	1.120,00	01/08/2025 09:58:15
Lote 1	Aberta	VISION SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 05.307.014/0001-76	1.070,00	01/08/2025 09:58:19
Lote 1	Aberta	VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA 23.921.349/0001-61	1.015,00	01/08/2025 09:59:07
Lote 1	Aberta	AMPLA SERVICES EIRELI 10.266.491/0001-70	1.014,00	01/08/2025 10:00:25
Lote 1	Aberta	VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA 23.921.349/0001-61	960,00	01/08/2025 10:01:07
Lote 1	Aberta	AMPLA SERVICES EIRELI 10.266.491/0001-70	958,00	01/08/2025 10:02:23
Lote 1	Aberta	VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA 23.921.349/0001-61	910,00	01/08/2025 10:03:18
Lote 1	Aberta	AMPLA SERVICES EIRELI 10.266.491/0001-70	909,00	01/08/2025 10:03:46
Lote 1	Aberta	VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA 23.921.349/0001-61	860,00	01/08/2025 10:05:08
Lote 1	Aberta	AMPLA SERVICES EIRELI 10.266.491/0001-70	859,00	01/08/2025 10:05:33
Lote 1	Aberta	BH LOCACAO DE PAINES E SINALIZACAO LTDA 07.326.513/0001-36	1.013,00	01/08/2025 10:06:46
Lote 1	Aberta	VISION SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 05.307.014/0001-76	857,00	01/08/2025 10:08:40
Lote 1	Aberta	B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA 38.179.851/0001-16	1.129,00	01/08/2025 10:08:40
Lote 1	Aberta	AMPLA SERVICES EIRELI 10.266.491/0001-70	855,00	01/08/2025 10:09:10
Lote 1	Aberta	B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA 38.179.851/0001-16	1.128,00	01/08/2025 10:09:58
Lote 1	Aberta	B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA 38.179.851/0001-16	1.127,00	01/08/2025 10:10:57
Lote 1	Aberta	B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA 38.179.851/0001-16	1.126,00	01/08/2025 10:11:54
Lote 1	Aberta	B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA 38.179.851/0001-16	1.125,00	01/08/2025 10:12:41
Lote 1	Aberta	B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA 38.179.851/0001-16	1.124,00	01/08/2025 10:13:52

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CISREC

Lote 1	Aberta	B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA 38.179.851/0001-16	1.012,00	01/08/2025 10:15:19
Lote 1	Aberta	VISION SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 05.307.014/0001-76	854,00	01/08/2025 10:17:10
Lote 1	Aberta	AMPLA SERVICES EIRELI 10.266.491/0001-70	850,00	01/08/2025 10:17:39
Lote 1	Negociação	AMPLA SERVICES EIRELI 10.266.491/0001-70	850,00	01/08/2025 10:19:43
Lote 1	Negociação	VISION SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 05.307.014/0001-76	854,00	01/08/2025 14:03:20
Lote 1	Negociação	VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA 23.921.349/0001-61	860,00	01/08/2025 15:15:34
Lote 1	Negociação	B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA 38.179.851/0001-16	1.012,00	06/08/2025 14:01:03
Lote 1	Negociação	BH LOCACAO DE PAINELIS E SINALIZACAO LTDA 07.326.513/0001-36	1.013,00	08/08/2025 13:41:38

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, bom dia!	01/08/2025 09:30:13
Pregoeiro(a)	Estamos analisando as propostas enviadas pelos fornecedores, peço que aguardem alguns instantes. Em breve iniciaremos a disputa.	01/08/2025 09:30:23
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	01/08/2025 09:30:24
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	01/08/2025 09:30:43
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	01/08/2025 09:30:44
Pregoeiro(a)	Senhores, em alguns instantes iniciaremos a fase de lances para o pregão eletrônico 022/2025.	01/08/2025 09:31:02
Pregoeiro(a)	Vamos para alguns avisos:	01/08/2025 09:31:13
Pregoeiro(a)	<input type="checkbox"/> Deixo informado que, caso os lances se estendam, iremos realizar um intervalo para almoço entre 12h00 e 13h30.	01/08/2025 09:31:30
Pregoeiro(a)	<input type="checkbox"/> Atendem-se aos lances, buscamos licitantes que tenham capacidade de cumprir com as possíveis contratações, evitando sanções administrativas e legais e que estejam aptos a cumprir com as exigências editalícias. Atendem-se aos limites de EXEQUIBILIDADE.	01/08/2025 09:31:40
Pregoeiro(a)	<input type="checkbox"/> Propostas cujos preços se mantenham acima do valor de referência, mesmo após a fase de lances e negociações, serão desconsideradas. Consequentemente, o lote correspondente será considerado frustrado, em observância ao princípio da economicidade.	01/08/2025 09:31:47
Pregoeiro(a)	<input type="checkbox"/> O chat ficará aberto para todos, solicito que o utilizem com bom senso e respeito, tanto com os outros licitantes, quanto com esta equipe que executa o referido processo.	01/08/2025 09:31:52

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Café', 'Café', and 'R']



CISREC

Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	01/08/2025 09:31:56
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	01/08/2025 09:35:02
Pregoeiro(a)	Informo que, na qualidade de pregoeiro responsável por este certame, somente serão aceitas propostas que se mostrarem vantajosas para a Administração Pública, conforme os princípios da legalidade, economicidade e interesse público. Dessa forma, as empresas participantes devem apresentar lances compatíveis com esses princípios, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Lances que não atendam a esses critérios poderão ser desconsiderados. Conto com a colaboração de todos para o bom andamento do processo.	01/08/2025 09:40:56
Pregoeiro(a)	Atentem-se aos lances, buscamos licitantes que tenham capacidade de cumprir com as possíveis contratações, evitando sanções administrativas e legais e que estejam aptos a cumprir com as exigências editalícias. Atentem-se aos limites de EXEQUIBILIDADE.	01/08/2025 10:05:50
Pregoeiro(a)	Atentem-se aos lances, buscamos licitantes que tenham capacidade de cumprir com as possíveis contratações, evitando sanções administrativas e legais e que estejam aptos a cumprir com as exigências editalícias. Atentem-se aos limites de EXEQUIBILIDADE.	01/08/2025 10:17:27
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	01/08/2025 10:19:47
Pregoeiro(a)	Prezados, peço que aguardem 50 minutos para conferência de documentação, logo retornaremos.	01/08/2025 10:20:23
Pregoeiro(a)	Senhores, Para a análise dos atestados de capacidade técnica, foram adotados os seguintes critérios:	01/08/2025 11:10:33
Pregoeiro(a)	• Comprovação de, no mínimo, 10% do QUANTITATIVO e do VALOR total exigido no edital para o respectivo item(ns) em que a empresa concorreu;	01/08/2025 11:10:40
Pregoeiro(a)	• Compatibilidade dos objetos apresentados com o objeto licitado, sendo considerados apenas itens que tenham relação com o que de fato está sendo licitado.	01/08/2025 11:10:46
Pregoeiro(a)	• Atestados de atas de registro de preços não foram considerados, uma vez que tais instrumentos representam apenas uma expectativa de contratação, não configurando efetiva execução contratual.	01/08/2025 11:10:54
Pregoeiro(a)	Com intuito de sanear dúvidas e esclarecer o conteúdo de documentos apresentados, em respeito à legislação vigente, iremos realizar algumas diligências no presente certame.	01/08/2025 11:11:11
Pregoeiro(a)	• DOCUMENTOS COMPLETARES AO ATESTADO: apresentar documentos complementares, com quantidades e/ou valores, que comprovem o fornecimento dos itens constantes no atestado apresentado da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES, tais como notas de empenho, contratos/notas fiscais, etc. (OBS: Atas de registros de preços não serão consideradas, uma vez que as mesmas não comprovam a venda real do item, apenas a expectativa de venda).	01/08/2025 11:12:42
Pregoeiro(a)	• CATÁLOGOS: Devem ser inseridos, folders/catálogos/manuais/etc. contendo marca e modelo do item e também as seguintes informações:	01/08/2025 11:12:49
Pregoeiro(a)	Diâmetro da tela	01/08/2025 11:12:59
Pregoeiro(a)	Altura inferior da tela até base	01/08/2025 11:13:05
Pregoeiro(a)	Altura inferior da tela até topo do totem	01/08/2025 11:13:39
Pregoeiro(a)	Altura da Base ao chão	01/08/2025 11:13:44
Pregoeiro(a)	Profundidade da base	01/08/2025 11:13:49
Pregoeiro(a)	Profundidade do topo	01/08/2025 11:13:54

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'COP' and 'A'.



CISREC

Pregoeiro(a)	O modelo de plugue dos equipamentos compatível com os padrões de tomadas.	01/08/2025 11:14:18
Pregoeiro(a)	A estratégia de economia de energia, como modo de espera (standby) e possibilidade de desligamento automático;	01/08/2025 11:14:26
Pregoeiro(a)	• EXEQUIBILIDADE: Deve ser inseridos contratos ou notas fiscais de compra, planilha de custos indicando a composição do preço apresentado na licitação e/ou outros demonstrativos cabíveis, da suficiência do valor ofertado para o item. (OBS: Atas de registros de preços não serão consideradas, uma vez que as mesmas não comprovam a venda real do item, apenas a expectativa de venda).	01/08/2025 11:14:34
Pregoeiro(a)	Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 01/08 às 13h25, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO	01/08/2025 11:15:07
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	01/08/2025 11:15:11
Pregoeiro(a)	Alguma dúvida ou pedido de esclarecimento?	01/08/2025 11:15:31
Fornecedor 5	Bom dia, Sr. Pregoeiro! Vamos providenciar a documentação e enviaremos dentro do prazo.	01/08/2025 11:17:05
Pregoeiro(a)	Certo!	01/08/2025 11:17:13
Pregoeiro(a)	Retornaremos às 14h.	01/08/2025 11:17:22
Pregoeiro(a)	Sessão suspensa!	01/08/2025 11:17:27
Fornecedor 5	Sr. Pregoeiro, fizemos o envio das documentações solicitadas, bem como declaração do fabricante atestando o pleno atendimento do modelo ofertado. Estamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional, seja de ordem técnica ou documental que se fizer necessária.	01/08/2025 13:40:40
Pregoeiro(a)	Prezados, boa tarde!	01/08/2025 14:02:27
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 5 foi desclassificado no lote 01 . Justificativa: o fornecedor foi desclassificado por não atingir o quantitativo mínimo de 10% do valor exigido em edital. ressalta-se que, conforme previamente informado, foram considerados apenas itens da mesma natureza, o que exclui, portanto, os atestados referentes a impressoras.	01/08/2025 14:03:14
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	01/08/2025 14:03:48
Pregoeiro(a)	Prezados, peço que aguardem alguns instantes para análise do novo convocado.	01/08/2025 14:04:15
Pregoeiro(a)	Prezados, retornaremos às 15h15 com a análise documental.	01/08/2025 14:20:28
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 3 foi desclassificado no lote 01 . Justificativa: o fornecedor foi desclassificado por não apresentar um produto em conformidade com as especificações exigidas no edital, tendo proposto um item com características divergentes. as discrepâncias identificadas foram as seguintes: • largura exigida: 80 cm (tolerância: 76 cm a 84 cm) largura apresentada: 60 cm • profundidade da base exigida: 51 cm (tolerância: 48,45 cm a 53,55 cm) • profundidade do topo exigida: 18 cm (tolerância: 17,10 cm a 18,90 cm) profundidade apresentada: 10 cm diante dessas inconformidades, a proposta foi considerada inadequada e, portanto, desclassificada.	01/08/2025 15:15:30
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	01/08/2025 15:15:53
Pregoeiro(a)	Prezados, peço que aguardem alguns tantas para análise do novo convocado.	01/08/2025 15:17:17
Pregoeiro(a)	instantes*	01/08/2025 15:17:22

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CAR' and 'R']



CISREC

Pregoeiro(a)	Com intuito de sanear dúvidas e esclarecer o conteúdo de documentos apresentados, em respeito à legislação vigente, iremos realizar algumas diligências no presente certame.	01/08/2025 15:31:44
Pregoeiro(a)	• CATALOGOS: Devem ser inseridos, folders/catálogos/manuais/etc. contendo marca e modelo do item e todas as informações necessárias para comprovação do descritivo.	01/08/2025 15:34:26
Pregoeiro(a)	• EXEQUIBILIDADE: Deve ser inseridos contratos ou notas fiscais de compra, planilha de custos indicando a composição do preço apresentado na licitação e/ou outros demonstrativos cabíveis, da suficiência do valor ofertado para o item. (OBS: Atas de registros de preços não serão consideradas, uma vez que as mesmas não comprovam a venda real do item, apenas a expectativa de venda).	01/08/2025 15:34:36
Pregoeiro(a)	Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 01/08 às 17h35, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO	01/08/2025 15:34:59
Pregoeiro(a)	Retornaremos no dia 05/08 às 14h.	01/08/2025 15:35:34
Pregoeiro(a)	Sessão suspensa!	01/08/2025 15:35:38
Fornecedor 1	Boa tarde, Sra. Pregoeiro(a), Em atenção às solicitações em curso e considerando a complexidade dos documentos e informações a serem reunidos, vimos, respeitosamente, solicitar a gentileza de concessão de dilação de prazo para atendimento às referidas demandas.	01/08/2025 15:37:28
Pregoeiro(a)	Prezado, não será possível a dilação do prazo, o período de diligência é igual para todos os licitantes. Lembrando que a não apresentação de documentos pedidos em diligência resultará na desclassificação do fornecedor.	01/08/2025 15:58:04
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	01/08/2025 16:02:24
Fornecedor 1	Iremos enviar documento referente a exequibilidade, quanto aos catálogos, são os mesmos que estão anexados juntamente com os documentos de habilitação.	01/08/2025 16:06:14
Fornecedor 3	Sra. Pregoeiro (a) sou novo no mundo de licitações. Entendo que cometi o erro ao informar as medidas não conforme ao edital. Porém conseguir produzir naquelas medidas uma vez que temos todas as condições. Não justificando meu erro. Agradeço e boa continuidade no processo.	01/08/2025 16:28:14
Pregoeiro(a)	Prezados, boa tarde!	05/08/2025 14:00:32
Pregoeiro(a)	Com intuito de sanear dúvidas e esclarecer o conteúdo de documentos apresentados, em respeito à legislação vigente, iremos realizar algumas diligências no presente certame.	05/08/2025 14:07:02
Pregoeiro(a)	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS: Apresentar documentos como notas fiscais, empenhos, contratos... que comprovem as informações constantes na planilha de custos.	05/08/2025 14:07:13
Pregoeiro(a)	CATÁLOGO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Devem ser inseridos, folders/catálogos/manuais/etc. contendo marca e modelo do item e também as seguintes informações:	05/08/2025 14:07:27
Pregoeiro(a)	3.9 O centro da tela do equipamento deverá estar posicionado a 1,20m de altura do solo, de forma a garantir a acessibilidade a pessoas com deficiência, incluindo cadeirantes e pessoas de baixa estatura, bem como crianças, conforme a norma ABNT NBR 9050, com atualização de 2024	05/08/2025 14:07:33
Pregoeiro(a)	3.10 A contratada deverá ter como referência as dimensões indicadas abaixo: Diâmetro da tela min: 101cm - máx: 152,4 cm (40" à 60") Largura 80 cm (Min: 76 - Máx: 84) Altura total 197cm (min: 187,15 - máx: 206,85) Centro da tela à base 120cm (min: 114 - máx: 126) Altura inferior da tela à base 72,5 cm (min: 68,87 - máx: 76,125) Altura inferior da tela ao topo do totem 94,5 cm (min: 89,77 - máx: 99,22) Altura da Base ao chão 17 cm (min: 16,15 - máx: 17,85) Profundidade da base 51 cm (min: 48,45 - máx: 53,55) Profundidade do topo 18 cm (min: 17,10 - máx: 18,90)	05/08/2025 14:07:38



CISREC

Pregoeiro(a)	3.11 O sistema operacional deverá estar integrado a diversos aplicativos, com controle total pelo órgão contratante, e ser compatível com todas as extensões necessárias à realização das atividades de divulgação institucional, incluindo, no mínimo, os seguintes formatos: .pdf, .ppt, .pptx, .html, .mov, .avi, .wma, .mkv, .webm, .mp3, .mp4, .wmv, .gif, .png, .jpg, .jpeg, .mpeg;	05/08/2025 14:07:43
Pregoeiro(a)	3.12 O modelo de plugue dos equipamentos deverá ser compatível com os padrões de tomadas existentes nos locais indicados pelo órgão contratante;	05/08/2025 14:07:47
Pregoeiro(a)	3.13 Tensão de operação do equipamento	05/08/2025 14:07:52
Pregoeiro(a)	3.14 Informar as estratégias de economia de energia, como modo de espera (standby) e possibilidade de desligamento automático;	05/08/2025 14:07:58
Pregoeiro(a)	Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 05/08 às 16h15, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	05/08/2025 14:08:56
Pregoeiro(a)	Alguma duvida?	05/08/2025 14:09:21
Pregoeiro(a)	Retornaremos amanhã (06/08) às 14h. Sessão suspensa!	05/08/2025 14:12:39
Pregoeiro(a)	Prezados, boa tarde!	06/08/2025 14:00:17
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote 01 . Justificativa: o fornecedor foi desclassificado, pois não apresentou os documentos complementares solicitados.	06/08/2025 14:01:00
Sistema	O fornecedor 08 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/08/2025 14:01:05
Pregoeiro(a)	Prezados, peço que aguardem alguns instantes para análise documental do novo convocado.	06/08/2025 14:01:33
Pregoeiro(a)	Prezados, Informo que houve um erro na plataforma no momento da convocação do Fornecedor 08. A empresa classificada em 5º lugar (Fornecedor 07), enquadrada como ME/EPP/COOP, deveria ter sido convocada para apresentar novo lance, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que sua proposta apresentou diferença inferior a 5% em relação à proposta do 4º colocado. No entanto, a convocação não foi realizada conforme determina a legislação. Diante disso, solicito que aguardem a correção do referido erro.	06/08/2025 14:34:52
Pregoeiro(a)	Prezados, devido ao erro informado, a sessão será suspensa para correção do ocorrido. Desta forma retornaremos dias 07/08 às 14h com mais informações.	06/08/2025 15:01:32
Pregoeiro(a)	Sessão suspensa!	06/08/2025 15:01:48
Pregoeiro(a)	Prezados, boa tarde! Peço que aguardem alguns instantes.	07/08/2025 14:00:35
Pregoeiro(a)	Prezados, Em relação ao erro anteriormente informado, informamos que a plataforma ainda apresenta instabilidade. Dessa forma, a sessão será temporariamente suspensa para correção do referido erro, com retorno previsto para às 16h de hoje. Agradecemos a compreensão de todos.	07/08/2025 14:21:37
Pregoeiro(a)	Prezados, boa tarde!	07/08/2025 16:04:03
Pregoeiro(a)	Senhores, Após contato com a equipe da Licitar Digital, foi confirmado que não houve falha na plataforma, mas sim uma divergência na interpretação da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006. Após deliberação, confirmamos que a plataforma encontra-se estável e apta para continuidade do certame. Dessa forma, o processo licitatório seguirá normalmente, sendo a empresa B2G Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. a atual colocada. Seguiremos a partir deste ponto.	07/08/2025 16:04:05
Pregoeiro(a)	Fornecedor: B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, solicito o anexo de documentos. • CATÁLOGOS MEDICAMENTOS: Catálogo/ folders ou documento equivalente que comprovem a especificação do item (Princípio ativo, dosagem, apresentação farmacêutica). Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 07/08 às 18h20, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	07/08/2025 16:20:28



CISREC

Pregoeiro(a)	Correção: Devem ser inseridos, folders/catálogos/manuais/etc. contendo marca e modelo do item. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 07/08 às 18h20 o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	07/08/2025 16:20:55
Pregoeiro(a)	Retornaremos amanhã às 10h. Sessão suspensa!	07/08/2025 16:21:29
Fornecedor 8	Prezado pregoeiro, gostaríamos de informar que o catálogo foi anexado no campo de documentos complementares..	07/08/2025 17:53:42
Pregoeiro(a)	Prezados, bom dia!	08/08/2025 10:02:39
Pregoeiro(a)	Algumas informações não estão constantes no catálogo apresentado. Desta forma será realizada diligência para complementação do arquivo já apresentado.	08/08/2025 10:04:11
Pregoeiro(a)	Fornecedor: B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, solicito o anexo de documentos complementares ao CATÁLOGO apresentado. Conforme edital, o arquivo deve conter as seguintes informações também:	08/08/2025 10:06:01
Pregoeiro(a)	3.9 O centro da tela do equipamento deverá estar posicionado a 1,20m de altura do solo, de forma a garantir a acessibilidade a pessoas com deficiência, incluindo cadeirantes e pessoas de baixa estatura, bem como crianças, conforme a norma ABNT NBR 9050, com atualização de 2024	08/08/2025 10:06:06
Pregoeiro(a)	3.10 As dimensões indicadas abaixo: Diâmetro da tela min: 101cm - máx: 152,4 cm (40" à 60") Centro da tela à base 120cm (min: 114 - máx: 126) Altura inferior da tela à base 72,5 cm (min: 68,87 - máx: 76,125) Altura inferior da tela ao topo do totem 94,5 cm (min: 89,77 - máx: 99,22) Altura da Base ao chão 17 cm (min: 16,15 - máx: 17,85) Profundidade do topo 18 cm (min: 17,10 - máx: 18,90)	08/08/2025 10:06:12
Pregoeiro(a)	Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 08/08 (hoje) às 12h10 o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	08/08/2025 10:06:54
Pregoeiro(a)	Retornaremos às 13h30. Sessão suspensa!	08/08/2025 10:07:15
Fornecedor 8	Bom dia senhor Pregoeiro, vamos providenciar.	08/08/2025 10:07:23
Fornecedor 8	Prezado Pregoeiro, Em relação à diligência solicitada, gostaríamos de informar que vamos anexar um catálogo complementar com as medidas específicas do equipamento. Aproveitamos para reforçar que não é possível editar/alterar um catálogo técnico, por isso, se faz necessário o envio de um catálogo/material complementar com informações adicionais. Caso não seja atendido dessa forma, por favor nos avise, e permanecemos à disposição.	08/08/2025 11:06:36
Fornecedor 8	Prezado pregoeiro, gostaríamos de informar que o documento complementar foi anexado no campo de documentos complementares..	08/08/2025 11:59:07
Pregoeiro(a)	Prezados, boa tarde!	08/08/2025 13:31:02
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 8 foi desclassificado no lote 01 . Justificativa: o fornecedor foi desclassificado para o lote por não atingir o quantitativo mínimo de 10% exigido no edital. após nova análise, verificou-se que a empresa apresentou documentos que comprovam a venda de diversos itens que não correspondem ao objeto desta licitação. para o presente certame, serão aceitos apenas atestados referentes a totens.	08/08/2025 13:41:30
Sistema	O fornecedor 07 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/08/2025 13:41:46
Pregoeiro(a)	Prezados, peço que aguardem alguns instantes para análise documental do novo convocado.	08/08/2025 13:42:14



CISREC

Fornecedor 8	SR. pregoeiro. Em relação a nossa desclassificação, foi feito um questionamento em relação ao atestado de capacidade técnica, onde foi respondido que seria aceito, "equipamentos semelhantes, como computadores, impressoras e monitores, desde que atendam à quantidade mínima exigida de 10% e que os equipamentos tenham funções parecidas com as dos totens.". Pedimos que seja revista a nossa desclassificação.	08/08/2025 13:46:38
Pregoeiro(a)	Prezado, um instantes irei analisar a situação.	08/08/2025 13:52:41
Pregoeiro(a)	Sr. Fornecedor 08, em atenção à manifestação apresentada, informamos que a análise dos documentos apresentados foi realizada com base nos requisitos previstos no item 12.2.2 do Edital e no esclarecimento publicado em 29/07/2025, o qual admite a apresentação de atestados de fornecimento/locação de equipamentos semelhantes aos totens, desde que atendam à quantidade mínima exigida e possuam funções parecidas com as do objeto licitado.	08/08/2025 14:20:01
Pregoeiro(a)	O objeto do presente certame refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de totens digitais, classificados como bens de natureza comum, para atender às demandas dos municípios consorciados ao CISREC. O item 01 do Termo de Referência descreve equipamentos com tela Ultra HD, suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, e que incluam instalação, manutenção, suporte técnico, transporte e desinstalação.	08/08/2025 14:20:05
Pregoeiro(a)	O conceito de "função semelhante" adotado no esclarecimento publicado decorre dessa definição: totens digitais destinados ao atendimento ao público, compostos por monitor, CPU e, conforme a necessidade do uso, dispositivos integrados que permitam interação e funcionalidades associadas ao objeto licitado.	08/08/2025 14:20:10
Pregoeiro(a)	Os atestados apresentados referem-se a: • Mesa Interativa Digital com conteúdo pedagógico e estrutura fixa; • Display Interativo Touchscreen com computador integrado e software interativo.	08/08/2025 14:20:16
Pregoeiro(a)	Embora sejam equipamentos da área de informática e possuam tela interativa, não apresentam características e funcionalidades semelhantes às dos totens digitais licitados, especialmente no que se refere ao uso para atendimento ao público e integração dos componentes para essa finalidade. Assim, conclui-se que os atestados não comprovam o fornecimento de bens da mesma natureza e função semelhante ao objeto licitado, não atendendo integralmente ao disposto no edital e no esclarecimento mencionado. Dessa forma, mantém-se a desclassificação da proposta da empresa para o Lote 01.	08/08/2025 14:20:20
Fornecedor 8	Os atestados apresentados estão plenamente em conformidade com a resposta oficial fornecida pela Administração. Conforme demonstrado, foram apresentados atestados de Displays Interativos — equipamentos tecnicamente superiores — bem como de Totens, evidenciando o atendimento integral aos requisitos de habilitação técnica. Ressaltamos que a resposta emitida pela Administração possui caráter vinculativo em relação ao Edital, de modo que deve ser observada por todos os licitantes e pela própria Comissão. Assim, resta claro que a apresentação dos atestados, nos moldes da resposta fornecida, é plenamente legítima e deve ser aceita, assegurando-se o cumprimento das regras do certame. Diante do exposto, requeremos a imediata reanálise e consequente reconvocação de nossa proposta, a fim de assegurar a correta aplicação das regras editalícias e a preservação da competitividade do certame.	08/08/2025 14:33:13
Pregoeiro(a)	Prezado fornecedor 08, solicitamos que eventuais pedidos ou questionamentos sejam apresentados no momento oportuno, durante a fase de recurso.	08/08/2025 14:51:07
Pregoeiro(a)	Fornecedor: BH LOCACAO DE PAINAIS E SINALIZACAO LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. • CATÁLOGOS: Devem ser inseridos, folders/catálogos/manuais/etc. contendo marca e modelo do item. Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitador Digital até o dia 08/08 às 17h, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	08/08/2025 14:52:20
Pregoeiro(a)	Retornaremos 11/08 às 09h30. Sessão suspensa!	08/08/2025 14:53:03
Fornecedor 7	Boa tarde Sr pregoeiro. Ciente.	08/08/2025 14:53:13



CISREC

Pregoeiro(a)	Fornecedor 7, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	08/08/2025 14:53:24
Fornecedor 7	Sr. Pregoeiro, informamos que os documentos complementares foram incluídos na plataforma.	08/08/2025 15:26:53
Pregoeiro(a)	Prezados, bom dia!	11/08/2025 09:30:32
Pregoeiro(a)	Verificou-se que algumas informações não constam no catálogo apresentado. Dessa forma, será promovida diligência para a devida complementação do arquivo anteriormente encaminhado.	11/08/2025 09:33:37
Pregoeiro(a)	Fornecedor: BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA, solicito o anexo de documentos complementares ao CATALOGO apresentado. Conforme edital, o arquivo deve conter as seguintes informações também:	11/08/2025 09:34:04
Pregoeiro(a)	3.1. Tipo do processador	11/08/2025 09:34:41
Pregoeiro(a)	3.2 Informação da Memória RAM	11/08/2025 09:34:56
Pregoeiro(a)	3.3 Memória interna	11/08/2025 09:35:10
Pregoeiro(a)	3.5 Sistema de som	11/08/2025 09:35:36
Pregoeiro(a)	3.6 Sistema operacional	11/08/2025 09:35:54
Pregoeiro(a)	3.7 Capacidade de conexão	11/08/2025 09:36:08
Pregoeiro(a)	Os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma Licitar Digital até o dia 11/08 às 11h40, o que for enviado por e-mail será DESCONSIDERADO.	11/08/2025 09:36:56
Fornecedor 7	Ciente. Vamos complementar o catálogo	11/08/2025 09:37:09
Pregoeiro(a)	Os requisitos mínimos para cada informação solicitada se encontra no edital.	11/08/2025 09:38:01
Pregoeiro(a)	Retornaremos a sessão hoje (11/08) às 14h.	11/08/2025 09:38:19
Pregoeiro(a)	Sessão suspensa! [11/08/2025 09:38:25
Fornecedor 7	Sr. Pregoeiro, informamos que o material complementar solicitado foi incluído na plataforma.	11/08/2025 11:07:28
Pregoeiro(a)	Prezados, boa tarde!	11/08/2025 14:01:00
Pregoeiro(a)	Após a análise documental da empresa classificada em primeiro lugar, verificou-se que a mesma atende a todos os requisitos exigidos, estando apta a ser habilitada e declarada vencedora do certame.	11/08/2025 14:02:15
Sistema	O fornecedor BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	11/08/2025 14:02:38
Sistema	O fornecedor BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	11/08/2025 14:02:48
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 11/08/2025 14:03:00, Prazo final: 11/08/2025 14:33:00).	11/08/2025 14:02:54
Fornecedor 6	Intenção de recurso de DATAGOV INFORMATICA LTDA para o lote 01 . (Manifesto intenção de recursos contra o aceite e habilitação da empresa BH LOCACAO DE PAINEIS por não atendimento a requisitos do Edital, conforme será demonstrado.)	11/08/2025 14:06:41
Fornecedor 5	Intenção de recurso de AMPLA SERVICES EIRELI para o lote 01 . ("Nos termos Lei nº 14.133/2021 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário (o qual recomenda a não rejeição da intenção de recurso)". Manifestamos intenção de recurso; detalhes serão apresentados em peça recursal.)	11/08/2025 14:26:12



CISREC

Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1 . Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 14/08/2025 23:59, Prazo contrarrazão: 19/08/2025 23:59).	11/08/2025 14:33:14
Pregoeiro(a)	Informo que estarei de licença durante o período destinado à apresentação de razões e contrarrazões. Dessa forma, a sessão será retomada no dia 03/09, às 14h.	11/08/2025 14:36:48
Fornecedor 3	Intenção de recurso de Vision Soluções Tecnológicas LTDA para o lote 01 . (Manifesto intenção de recursos contra o aceite e habilitação da empresa BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS por não atendimento a requisitos do Edital, conforme será demonstrado.)	11/08/2025 14:40:46
Fornecedor 7	Sr. Pregoeiro essa última intenção de recurso (AMPLA SERVICES EIRELI) não pode ser aceita pois foi apresentada após o prazo de 30 minutos estipulado, que encerraria às 14:33h.	11/08/2025 14:41:53
Pregoeiro(a)	Retificação: Retornaremos a sessão dia 25/08 às 14h.	11/08/2025 14:42:21
Fornecedor 7	Correção: VISIONA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.	11/08/2025 14:42:36
Fornecedor 7	VISION*	11/08/2025 14:42:45
Pregoeiro(a)	Boa tarde, Senhores Fornecedores! Pedimos que aguardem alguns momentos enquanto finalizamos a análise do(s) recurso(s) apresentado(s).	25/08/2025 14:09:01
Pregoeiro(a)	RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Processo Licitatório: 056/2025 Pregão Eletrônico: 022/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de totens digitais para atendimento aos municípios consorciados ao CISREC. 1. INTRODUÇÃO Recurso interposto pela empresa B2G Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda., em face da decisão que desclassificou sua proposta para o Lote 01 e declarou como vencedora a empresa BH Locações de Painéis e Sinalização Ltda. Foram apresentadas contrarrazões pela empresa vencedora e emitido parecer jurídico pelo CISREC, ambos opinando pelo não conhecimento e, subsidiariamente, pelo não provimento do recurso. 2. FUNDAMENTAÇÃO • Alegações do Recurso: A Recorrente sustenta, em síntese: • desclassificação indevida, por entender que seus atestados de capacidade técnica (mesas digitais, displays interativos) seriam aceitos como "semelhantes" aos totens; • direcionamento do edital, em razão de imagem e medidas e	25/08/2025 14:42:46
Pregoeiro(a)	específicas; • inconsistências técnicas relativas à acessibilidade; • incompatibilidade entre o objeto social/CNAE da empresa vencedora e as exigências editalícias; • ausência de proposta comercial regular da vencedora, além de requerer prova por amostra física. • Preliminar - Não conhecimento do Recurso: Consta nos registros do sistema eletrônico que a recorrente não manifestou, em campo próprio, a intenção de recorrer dentro do prazo legal (14h03 às 14h33 do dia 11/08/2025). Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e do item 13.2 do edital, a ausência de manifestação tempestiva implica preclusão do direito de recorrer. • Mérito - Ad argumentandum tantum: Ainda que superado o óbice formal, os argumentos recursais não prosperam: • os atestados apresentados não comprovam fornecimento de bens da mesma natureza e função dos totens digitais, conforme exigido no edital; • não há comprovação de direcionamento ou de exclusividade nas especificações e	25/08/2025 14:44:44
Pregoeiro(a)	e acessibilidade não configuram vício invalidante, podendo ser verificadas em diligência; • a documentação da empresa vencedora atende às exigências legais e editalícias, não havendo irregularidade no objeto social ou na proposta apresentada; • não se justifica a exigência de amostra física como condição automática. • Parecer Jurídico: A Procuradoria Jurídica concluiu pelo não conhecimento do recurso por intempestividade, e, subsidiariamente, pelo não provimento, mantendo-se válidos todos os atos do Pregão Eletrônico nº 22/2025 3. DECISÃO Diante do exposto, DECIDO: 1. Não conhecer o recurso interposto pela empresa B2G Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda., em razão da ausência de manifestação tempestiva de intenção recursal; 2. Subsidiariamente, caso ultrapassada a preliminar, negar provimento ao recurso, mantendo a decisão que desclassificou a Recorrente e habilitou a empresa BH Locações de Painéis e Sinalização Ltda. como vencedora do Lote 01. A decisão está em total conformidade	25/08/2025 14:46:10



CISREC

Pregoeiro(a)	A decisão está em total conformidade com o parecer jurídico e os dispositivos legais, reforçando a legalidade, isonomia e segurança do certame. Matozinhos, 25 de agosto de 2025. Ariane Alves Ribeiro Gerente de Licitações - CISREC De acordo Max Vinicius Reis Pereira Autoridade Competente	25/08/2025 14:46:25
Pregoeiro(a)	Declaramos como vencedor o fornecedor habilitado e encaminharemos o processo para as devidas providências! Ressaltamos que o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir do envio da mesma. A assinatura ocorrerá através do e-mail cadastrado nesta plataforma.	25/08/2025 14:48:23
Pregoeiro(a)	Conforme previsto no edital, caso a empresa NÃO ASSINE A ATA dentro do prazo estabelecido e não apresente justificativa para a ausência, serão adotadas as medidas cabíveis, o que poderá resultar na instauração de um PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA A LICITANTE.	25/08/2025 14:48:41
Pregoeiro(a)	Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, solicitamos que entrem em contato por meio dos e-mails: licitacao@cisrec.mg.gov.br e licitacao2@cisrec.mg.gov.br, também entre em contato com o setor licitações através do telefone (31) 3712-1541.	25/08/2025 14:48:56
Pregoeiro(a)	SESSÃO ENCERRADA!	25/08/2025 14:49:10
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA.	25/08/2025 16:19:49
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA.	25/08/2025 16:19:58

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Solicitação	Resposta
Nome: Liliane Fernanda Ferreira	Nome: ARIANE ALVES RIBEIRO
Recurso: Prezada CPL, em anexo as razões recursais. Recurso_B2G - CISREC_MG-PE_22_2025.pdf	Resposta: Em anexo a decisão. MANIFESTACAO DA GERENCIA - B2G Comercio de Produtos LTDA.pdf
Nome: GLADSON ESTEVAM MAGALHAES	Nome: ARIANE ALVES RIBEIRO
Contrarrazão: Seguem anexas as contrarrazões recursais, devendo o recurso sequer ser conhecido em razão da ausência de manifestação imediata da intenção recursal, vez que não houve manifestação pelo recorrente, o que leva a preclusão do seu interesse recursal. Ausente de interesse recursal o recurso não deve ser conhecido, mantendo-se a decisão administrativa. Contrarrazoes - Bh Locacoes.pdf	Resposta: Em anexo a decisão. MANIFESTACAO DA GERENCIA - B2G Comercio de Produtos LTDA.pdf

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA	07.326.513/0001-36	1.013,00
2	DATAGOV INFORMATICA LTDA	06.074.895/0001-95	3.750,00

Avisos do processo

Data / Hora **Descrição**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CASS' and 'CPL'.



CISREC

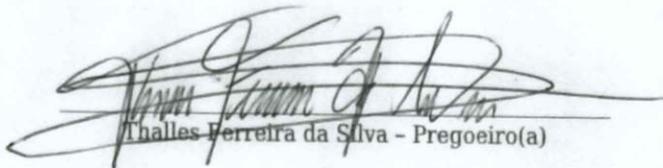
Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

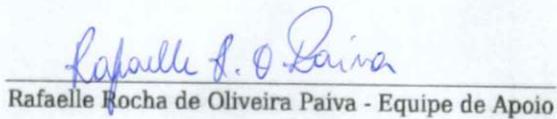
Lotes	Adjudicação		Homologação	
		Data/Hora		Data/Hora
Lote 1		25/08/2025 16:19:49		25/08/2025 16:19:59

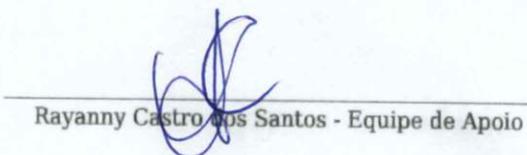
A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

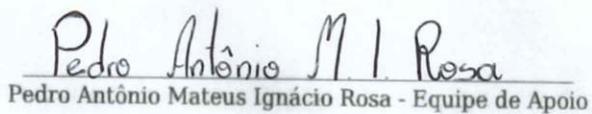
Homologação Completa: 25 de Agosto de 2025, 1 de 1 lote(s).

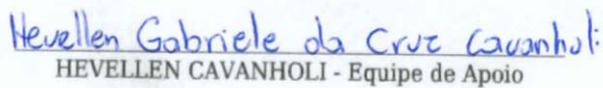
Documento gerado em 26 de Agosto de 2025.


Thalles Ferreira da Silva - Pregoeiro(a)


Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva - Equipe de Apoio


Rayanny Castro dos Santos - Equipe de Apoio


Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - Equipe de Apoio


HEVELLEN CAVANHOLI - Equipe de Apoio


ARIANE ALVES RIBEIRO - Equipe de Apoio



CISREC

Aline Marçal de Oliveira

Aline Marçal de Oliveira - Equipe de Apoio

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Proc. Administrativo 36- 053/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2025 às 08:43:12

Prezada Rayanny Castro Dos Santos - GCONT

Gentileza providenciar a emissão da Ata de Registro de Preços e envio para coleta de assinaturas.

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Proc. Administrativo 37- 053/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/09/2025 às 11:20:38

Prezados(as),

Segue, em anexo, o extrato de publicação referente ao **Termo de Homologação e Adjudicação**, para complementação do processo.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_HOMOLOGACAO.pdf

PUBLICACAO_TERMOS_DE_ADJUDICACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
056/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 022/2025**, Processo Administrativo nº **056/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
BH LOCACAO DE PAINAIS E SINALIZACAO LTDA - 07.326.513/0001-36 guedesl@gmail.com - (31) 99715-2162	5.400.000,00	4.376.160,00	1.023.840,00 Proveito (18,96%)
Totais	5.400.000,00	4.376.160,00	1.023.840,00 Proveito (18,96%)

Detalhes

Fornecedor: BH LOCACAO DE PAINAIS E SINALIZACAO LTDA - CPF/CNPJ: 07.326.513/0001-36				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 25/08/2025 16:19:59		
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.	4.320,00	UNIDADE	1.013,00	4.376.160,00
Marca: não se apl	Fabricante: Fabricação Própria	Modelo: não se aplica		

Matozinhos, 25 de Agosto de 2025.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:145115BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 28/08/2025. Edição 4095

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº022/2025**, Processo Administrativo nº**056/2025**, após análise, conferência e de liberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA -07.326.513/0001-36 guedes1@gmail.com-(31)99715-2162	5.400.000,00	4.376.160,00	1.023.840,00 Proveito(18,96%)
Totais	5.400.000,00	4.376.160,00	1.023.840,00 Proveito(18,96%)

Detalhes

Fornecedor: BHLOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA-CPF/CNPJ:07.326.513/0001-36				
Lote1		Data/Horada Adjudicação-25/08/2025 16:19:49		
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal
Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.	4.320,00	UNIDADE	1.013,00	4.376.160,00
Marca: não se aplica	Fabricante: Fabricação Própria		Modelo: não se aplica	

Matuzinhos, 25 de Agosto de 2025.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:FD6940B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/08/2025. Edição 4095

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 38- 053/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2025 às 11:32:48

Prezados,

Encaminho, em anexo, a **Ata de Registro de Preços** e o **extrato de publicação da Ata**, para ciência.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

ATA_114_2025_BH_LOCACAO_DE_PAINEIS_E_SINALIZACAO_LTDA_PREGAO_022_2025_TOTENS.pdf

PUBLICACOES_ATA_114_2025_BH_LOCACAO_DE_PAINEIS_E_SINALIZACAO_LTDA_PREGAO_022_2025_TOTENS.pdf



CISREC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114 / 2025:

PROCESSO

Nº 056/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO

Nº 022/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o senhor **Max Vincius Reis Pereira**, portador do CPF N. 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA, com sede na Rua Maria Martins, 11, Juliana, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07 326 513/0001-36, neste ato representada pelo senhor **GLADSON ESTEVAM MAGALHAES**, CPF nº 00127169601, **E-MAIL INSTITUCIONAL: guedes1@gmail.com**, **TELEFONE: (31)99715-2162**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 056/2025, homologado em 25/08/2025 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 022/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada 01/08/2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº.



022/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calçário - CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 1			
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.	4.320,00 UNIDADE	R\$ 1.013,00	R\$ 4.376.160,00
Marca: não se apl	Fabricante: Fabricação Própria	Modelo: não se aplica	
Total Lote 1		x1	R\$ 4.376.160,00

Valor Total: R\$ 4.376.160,00 (quatro milhões trezentos e setenta e seis mil e cento e sessenta reais)

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro



CISREC

de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



CISREC

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **60 (sessenta) dias consecutivos**.

5.2 - Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e disponibilizados para uso na sede do CISREC ou no local indicado pelo município consorciado solicitante, conforme previsão expressa na respectiva ordem de fornecimento.

5.3 - Os custos com transporte, instalação e quaisquer outras despesas necessárias à entrega e pleno funcionamento dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.4 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.6 - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas,



CISREC

será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



CISREC

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;



CISREC

- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c)** Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d)** Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g)** Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.



CISREC

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



CISREC

10.3 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



CISREC

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Assinado por 5 pessoas: BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, THALLES FERREIRA DA SILVA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/23BC-D28E-E5E4-F13F> e informe o código 23BC-D28E-E5E4-F13F



11.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade



CISREC

gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo



CISREC

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Matozinhos, 02 de setembro de 2025 .

Max Vinicius Reis Pereira

Secretário Executivo do CISREC



CISREC

BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA

GLADSON ESTEVAM MAGALHÃES

De acordo:

Izabela Cristiane Felix Teixeira

Procuradora Jurídico

TESTEMUNHAS:

Thalles Ferreira da Silva

Rayanny Castro dos Santos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23BC-D28E-E5E4-F13F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA (CNPJ 07.326.513/0001-36) em 02/09/2025 12:20:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX VINÍCIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 03/09/2025 10:28:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 03/09/2025 11:22:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ THALLES FERREIRA DA SILVA (CPF 123.XXX.XXX-03) em 03/09/2025 11:32:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 03/09/2025 11:46:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/23BC-D28E-E5E4-F13F>

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
114/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO N° 114/2025
Processo Licitatório N° 056/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 022/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ n° 01.272.081/0001-41

Contratada: BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO
LTDA
CNPJ: 07 326 513/0001-36

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento o
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS,
LASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM,
EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS AO CISREC, conforme quantidades e
especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste
instrumento e no Pregão Eletrônico n° 022/2025.

Valor da ata: R\$ 4.376.160,00 (quatro milhões trezentos e
setenta e seis mil e cento e sessenta reais)
Data de assinatura: 03/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:281AB83B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 08/09/2025. Edição 4102
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 053/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 27/06/2025 às 08:31:15

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio, GCONT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 - LOCAÇÃO DE TONTENS INTERATIVOS

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	56/2025
Pregão Eletrônico nº:	22/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC
Memorando nº:	Memorando 179/2025 - Solicitação - Empresa Especializada na Locação e Fornecimento de Totens Digitais

Considerando a necessidade de atender às demandas dos municípios consorciados, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

De acordo com o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade Pregão é cabível para a contratação de bens e serviços comuns, sendo estes definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	27/06/2025 08:31:25	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6549-014A-30F1-F45F**

Memorando 179/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 26/06/2025 às 16:40:01

Prezada,

Segue solicitação de Abertura de Processo Administrativo para Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Locação e Fornecimento de Totens Digitais

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

DESPACHO_Totems.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	26/06/2025 16:41:04	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A093-EC44-F681-2EEB**



CISREC

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

À Gerência de Licitações do CISREC

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo para Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Locação e Fornecimento de Totens Digitais

I. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por objetivo a instauração de processo administrativo, com vistas à contratação eventual e futura de empresa especializada na locação e fornecimento de totens digitais, de natureza comum, em atendimento às demandas dos Municípios consorciados ao CISREC.

A motivação desta contratação está diretamente relacionada ao compromisso do Consórcio com a modernização das ferramentas de comunicação institucional utilizadas pelos entes consorciados, especialmente para fins de divulgação de campanhas públicas, programas sociais, comunicados oficiais e outras informações de interesse coletivo. A comunicação eficiente entre as administrações municipais e a população é uma premissa essencial para o fortalecimento da cidadania, da transparência pública e da efetividade das políticas públicas implementadas.

A realidade atual enfrentada por diversos municípios consorciados evidencia uma dependência ainda expressiva de meios físicos e tradicionais de comunicação, como cartazes impressos, faixas e murais informativos afixados em espaços públicos. Esse modelo, embora historicamente adotado, revela-se insuficiente diante da necessidade de dinamismo, atualização em tempo real, acessibilidade e interatividade exigida pelo



CISREC

contexto contemporâneo, especialmente em áreas como saúde, educação, assistência social e segurança pública.

Nesse sentido, os totens digitais interativos, como equipamentos tecnológicos modernos, apresentam-se como uma alternativa eficaz e compatível com os princípios constitucionais da Administração Pública, em especial a publicidade, a eficiência e a transparência, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal. A adoção dessa solução contribuirá significativamente para a transformação digital dos serviços públicos municipais e permitirá a difusão ágil e segura de informações essenciais aos cidadãos.

É importante destacar que os equipamentos a serem locados deverão possuir estrutura vertical interativa, com possibilidade de veicular vídeos, imagens, textos e alertas, além de conexão à internet para atualização remota de conteúdo, podendo ser instalados em locais estratégicos como unidades básicas de saúde, escolas, rodoviárias, centros de referência em assistência social (CRAS e CREAS) e sedes administrativas.

II. AMPARO LEGAL

A presente solicitação encontra pleno amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta e indireta. Nos termos do artigo 5º da referida Lei, o gestor público deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e planejamento, todos amplamente atendidos na presente demanda. O artigo 11, por sua vez, trata dos objetivos do processo licitatório, entre os quais estão a garantia da seleção da proposta mais vantajosa, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a ampliação da competitividade.

No âmbito específico do CISREC, esta solicitação observa integralmente o Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Consórcio, e define as competências da Gerência de Licitações, os fluxos procedimentais e as exigências formais a serem observadas nos processos licitatórios.



CISREC

Adicionalmente, a Lei Federal nº 11.107/2005, que institui normas gerais para a contratação de consórcios públicos, prevê em seu artigo 112, §1º, que os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. Essa prerrogativa assegura a legalidade da contratação centralizada, garantindo ganhos de escala e padronização dos serviços.

III. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A centralização da contratação por meio do CISREC possibilitará aos entes consorciados economia de escala, redução de custos e maior poder de negociação, uma vez que a união das demandas municipais em um único procedimento licitatório confere maior atratividade ao certame e permite a obtenção de condições comerciais mais vantajosas.

Além disso, a padronização dos equipamentos e serviços fornecidos contribuirá para a simplificação dos processos de instalação, manutenção e operação dos totens digitais nos diversos municípios, garantindo maior controle técnico e eficiência operacional.

Com a adoção de totens digitais interativos, os municípios terão à disposição uma ferramenta moderna e eficaz para a veiculação de informações públicas em tempo real, com possibilidade de segmentação de conteúdo por região, tema ou público-alvo. Essa flexibilidade permitirá, por exemplo, a rápida disseminação de campanhas de vacinação, avisos meteorológicos, alertas sanitários, cronogramas de ações sociais e outras comunicações estratégicas de interesse coletivo.

Outro benefício relevante é o alinhamento com as metas de transformação digital da administração pública, promovendo inovação, acessibilidade e inclusão digital. A instalação desses equipamentos, em locais de grande circulação, poderá também servir como ponto de referência para prestação de pequenos serviços públicos digitais, a depender da integração tecnológica permitida pelo fornecedor contratado.

Por fim, a adoção dessa solução reforça o compromisso do CISREC e dos municípios consorciados com a transparência na gestão dos recursos públicos, uma vez que os totens



CISREC

também poderão divulgar relatórios de execução orçamentária, dados de programas municipais e indicadores de desempenho, aproximando o cidadão da administração municipal.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, considerando a relevância e a urgência da demanda, solicito à Gerência de Licitações do CISREC que:

1. Proceda à instauração de Processo Administrativo com vistas à contratação eventual e futura de empresa especializada na locação e fornecimento de totens digitais, de natureza comum, em atendimento às demandas dos municípios consorciados;
2. Adote as providências necessárias à abertura de processo licitatório, em modalidade apropriada à natureza do objeto, com rigorosa observância dos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas no Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei no âmbito do CISREC;
3. Considere a possibilidade de elaboração de ata de registro de preços, visando assegurar a contratação futura conforme necessidade dos entes consorciados, nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, promovendo maior agilidade e previsibilidade na execução contratual;
4. Garanta a ampla publicidade do processo licitatório, mediante divulgação em meios oficiais e canais institucionais do CISREC, de modo a assegurar competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme impõe o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021;
5. Que todo o processo transcorra de maneira célere, respeitando os princípios basilares da Administração Pública, especialmente os da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Esta iniciativa insere-se no escopo das ações estratégicas do CISREC em apoio ao desenvolvimento institucional dos seus entes consorciados, garantindo que as



CISREC

administrações municipais possam dispor de recursos tecnológicos que impulsionem a eficiência comunicacional e a efetividade na prestação dos serviços públicos.

Sendo assim, submeto esta solicitação à análise e providências cabíveis por parte da Gerência de Licitações, reforçando a importância de que a contratação seja tratada com prioridade, dado o impacto positivo direto que terá sobre a administração pública municipal e sobre os cidadãos atendidos pelos municípios consorciados.

Atenciosamente,

Max Vinícius Reis Pereira

Secretário Executivo

***Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC***



CISREC



 cisrec@cisrec.mg.gov.br
 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41
 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

 cisrec@cisrec.mg.gov.br
 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41
 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Proc. Administrativo 1- 053/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2025 às 08:32:51

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do **Secretário Executivo** as competências originalmente atribuídas à **Presidência do CISREC** para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para **juntada do referido Decreto aos autos**, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	27/06/2025 08:33:05	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3585-42CA-994E-9A64**



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I



DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.



§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.



CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executiva, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2025 às 09:53:26

Designação de Pregoeiro

Considerando a necessidade de assegurar a condução adequada dos processos de contratação e em conformidade com a legislação vigente, designo conforme Portaria em anexo o servidor **Thalles Ferreira da Silva - GLIC-PREG** como Pregoeiro para o processo que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

O servidor possui competência e qualificação necessárias para desempenhar as atribuições inerentes a função de Pregoeiro, sendo responsável pela condução das sessões de pregão e demais procedimentos necessários para a efetivação da contratação.

Ressalto a importância de observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, e demais disposições estabelecidas na legislação.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_075_2025_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_09_04_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	27/06/2025 09:53:36	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E5CC-E9AF-13C2-2A4A**

PORTARIA Nº 075, DE 09 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame será o servidor **Thalles Ferreira da Silva** designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva



- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- e) Aline Marçal de Oliveira

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Thalles Ferreira da Silva
- d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 058/2025.

Matozinhos, 09 de abril de 2025.

JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609

Assinado de forma digital
por JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Proc. Administrativo 3- 053/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2025 às 10:21:39

DESPACHO

Processo nº	56/2025
Pregão Eletrônico nº	22/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Faço juntar ao presente processo o respectivo Estudo Técnico Preliminar, elaborado segundo as diretrizes e normas vigentes, com o objetivo de assegurar a regularidade processual, e em obediência aos princípios da transparência, da eficiência e da legalidade, e determino o regular prosseguimento do certame para a elaboração do Termo de Referência.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

ETP_TOTENS_INTERATIVOS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	27/06/2025 14:50:31	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D61C-7630-1C82-955E**



Estudo Técnico Preliminar para Contratação de Empresa Especializada na Locação de Totens Digitais Interativos com características de Natureza de Bem Comum para atender às Demandas dos Municípios Consorciados ao CISREC.

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação eventual e futura de empresa especializada na **locação de totens digitais interativos**, com características de bem de natureza comum, destinados a atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. **A contratação envolverá exclusivamente a locação dos equipamentos, não estando prevista a aquisição definitiva dos bens, em razão da natureza tecnológica e da dinâmica operacional da solução pretendida.**

Trata-se de solução tecnológica **moderna, prática e de fácil utilização**, com alto impacto visual e potencial transformador na forma como informações institucionais são exibidas em espaços públicos. Os equipamentos possibilitam a veiculação digital de campanhas, orientações, serviços e avisos de interesse coletivo, com atualização remota e em tempo real, promovendo uma comunicação eficiente, acessível, interativa e alinhada às melhores práticas de gestão pública.

A iniciativa busca substituir os meios tradicionais de divulgação utilizados pelos municípios consorciados — como cartazes e panfletos afixados em locais físicos —, ampliando o alcance e a efetividade da comunicação pública. A solução será aplicada em ambientes de alta circulação de pessoas, como unidades de saúde, escolas, centros de referência, rodoviárias e eventos institucionais, otimizando a interação entre o poder público e a população.

Importante destacar que **a presente contratação não se confunde com serviços de publicidade ou propaganda**, pois não envolve criação de campanhas, produção de materiais promocionais ou venda de espaços publicitários. Trata-se unicamente da **locação de equipamentos multimídia**, com os devidos serviços de instalação, suporte e manutenção, para veiculação de conteúdo previamente definido pela Administração Pública.

A proposta está em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da transparência ativa, promovendo inovação, inclusão digital e fortalecimento da imagem institucional dos municípios consorciados, ao oferecer à população acesso qualificado às informações públicas de forma clara, dinâmica e interativa.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ainda **não tenha publicado formalmente o seu Plano de Contratações Anual (PCA)**, a presente contratação **encontra-se prevista no planejamento estratégico institucional do Consórcio**, alinhada diretamente aos objetivos de **modernização da gestão pública, ampliação da transparência e fortalecimento da comunicação com os cidadãos.**

A contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de solução tecnológica voltada à veiculação de conteúdo institucional — mediante locação de painéis digitais interativos — integra as ações estratégicas priorizadas pelo CISREC, voltadas ao apoio técnico-operacional dos municípios consorciados na implementação de ferramentas inovadoras, acessíveis e de alto impacto informacional, voltadas à promoção da cidadania e ao aprimoramento da divulgação de informações de interesse coletivo.





Portanto, ainda que a contratação ora em estudo não conste formalmente no PCA, ela está amparada por planejamento superior já estabelecido, devidamente documentado no âmbito institucional do CISREC, em estrita consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da legalidade, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021

3. Contextualização da Demanda:

Os municípios consorciados ao CISREC enfrentam dificuldades persistentes na promoção de uma comunicação institucional eficaz, dinâmica e acessível à população. A divulgação de campanhas públicas, informações sobre programas sociais, avisos institucionais e orientações administrativas ainda é, em grande parte, realizada por meio de cartazes físicos, panfletos impressos e murais afixados em equipamentos públicos, como unidades de saúde, escolas, CRAS, rodoviárias e repartições administrativas.

Esse modelo tradicional de comunicação, além de oneroso e limitado, **não acompanha a evolução tecnológica e os novos hábitos de consumo de informação da população**, especialmente entre o público jovem. A falta de ferramentas mais modernas compromete o alcance e a efetividade das ações informativas e educativas promovidas pelos municípios.

Há, portanto, uma demanda concreta e generalizada por **meios mais eficazes de interação entre o poder público e os cidadãos**, capazes de ampliar o acesso às informações institucionais, estimular o engajamento da população e promover a inclusão digital. A solução proposta — locação de totens digitais interativos — responde a essa necessidade ao viabilizar a **veiculação digital simultânea de conteúdos diversos**, com possibilidade de **atualização remota, rápida e padronizada**, de forma intuitiva e com baixo custo operacional.

Essa realidade foi identificada por meio de manifestações formais dos municípios consorciados, bem como por levantamentos realizados pelas equipes técnicas do consórcio, que apontaram a urgência em modernizar os canais de comunicação pública e melhorar a transparência ativa nas ações governamentais.

4. Fundamentação Técnica da Contratação

2.1. Descrição da necessidade

O presente estudo visa atender à **necessidade de modernização dos meios de comunicação institucional utilizados pelos Municípios consorciados ao CISREC**, especialmente no que se refere à divulgação de campanhas, programas e informações relevantes em ambientes públicos, como unidades de saúde, escolas, rodoviárias, CRAS, CREAS e demais equipamentos municipais.

Há uma necessidade constante dos entes consorciados em aprimorar seus instrumentos de comunicação institucional e pública. Atualmente, essas iniciativas ocorrem majoritariamente por meio de cartazes impressos e fixados fisicamente em estruturas tradicionais, o que resulta em uma estratégia **obsoleta, onerosa e de baixa efetividade**, especialmente no que tange à interação com o público-alvo. **A adoção de painéis digitais interativos, no formato vertical, atenderá à demanda por um modelo de comunicação mais dinâmico, interativo e acessível**, em consonância com as melhores práticas de gestão pública moderna e promoção da transparência, especialmente junto ao público jovem e ao público circulante nos equipamentos municipais.

Além de permitir a veiculação digital de campanhas de interesse público, os painéis, conforme concebidos, viabilizam a exibição simultânea de diversas mensagens institucionais, com possibilidade de substituição ou atualização de conteúdo de forma remota e simplificada, o que resulta não apenas em





economia de recursos, como também em maior agilidade e eficiência comunicacional, quando comparado às soluções tradicionais.

A comunicação eficiente entre a administração pública e a população é essencial para o fortalecimento da cidadania e para a consolidação de uma gestão pautada na transparência. Nesse contexto, a utilização de totens digitais apresenta-se como uma **solução tecnológica inovadora e amplamente aderente às necessidades da administração pública**, viabilizando a divulgação qualificada de ações governamentais, programas e informações de interesse coletivo.

Dados sobre gastos públicos, projetos em andamento e resultados alcançados podem ser facilmente disponibilizados à população, fortalecendo a confiança nas instituições públicas e promovendo a prestação de contas em tempo real. Este estudo, portanto, visa demonstrar a **importância estratégica da contratação de totens digitais para as prefeituras consorciadas ao CISREC.**

Ressalta-se que a locação dos equipamentos objeto deste estudo não possui qualquer relação com serviços de publicidade e propaganda, uma vez que não envolve venda de espaço publicitário, criação de campanhas institucionais ou produção de materiais gráficos. A proposta trata, exclusivamente, da **disponibilização de infraestrutura tecnológica para exibição de conteúdo previamente definido pelo ente público**, mediante locação de equipamentos devidamente acompanhados de suporte técnico e manutenção contínua.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços permite que os municípios consorciados contem com um rol de fornecedores previamente habilitados e tecnicamente capacitados para a prestação dos serviços, possibilitando contratações futuras de forma ágil, planejada e eficiente. Essa estratégia, além de conferir segurança jurídica ao processo, garante a continuidade das ações de comunicação institucional, inclusive diante de mudanças administrativas ou de gestão.

O modelo de registro de preços também oferece flexibilidade à Administração Pública, permitindo que os municípios ajustem suas demandas conforme suas realidades orçamentárias e necessidades emergentes. Ademais, facilita o planejamento financeiro e a execução dos projetos de comunicação, assegurando economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Em síntese, o presente estudo representa um **avanço significativo no aprimoramento da comunicação institucional** e, por consequência, na **qualidade de vida da população atendida**. A locação de totens digitais aos municípios consorciados do CISREC responde a uma **necessidade concreta de inovação na forma como se comunica com os cidadãos**, contribuindo para a inclusão digital e promovendo uma gestão pública mais aberta, moderna e participativa.

Busca-se, com isso, ampliar e facilitar o acesso às informações de interesse coletivo disponibilizadas pelos entes públicos, por meio de uma ferramenta que seja, simultaneamente, moderna, interativa e de fácil utilização.

A necessidade é clara: disponibilizar aos cidadãos um meio rápido, dinâmico e eficiente de acesso a conteúdos públicos — como serviços, campanhas, orientações e demais informações relevantes — nos locais que frequentam no seu cotidiano. A solução proposta visa promover **maior integração entre a população e o poder público**, otimizando os canais de comunicação institucional e **fortalecendo a transparência das ações municipais.**

5. Justificativa da Contratação

A contratação de solução tecnológica para exibição digital de conteúdos institucionais justifica-se diante da necessidade de modernização dos canais de comunicação dos municípios consorciados ao CISREC, aliada à busca por maior eficiência, economicidade e transparência na Administração Pública.





A presente contratação não se confunde com serviços de publicidade e propaganda, pois não envolve a criação de campanhas, produção de materiais gráficos ou venda de espaço publicitário. Trata-se exclusivamente da **locação de equipamentos interativos multimídia**, com os respectivos serviços de instalação, suporte técnico e manutenção, visando à veiculação de conteúdos previamente definidos pela Administração, com foco na comunicação direta e informativa com o cidadão.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) está plenamente justificada em razão da natureza futura, eventual e sob demanda da contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A adoção do SRP permitirá que os entes consorciados contem com **fornecedores previamente registrados e qualificados**, aptos a atender às necessidades de forma ágil e programada, conforme a demanda de cada município.

Tal estratégia garante a **continuidade dos serviços de comunicação institucional, mesmo diante de mudanças administrativas**, assegurando uniformidade na prestação do serviço e coesão nas mensagens transmitidas à população. Além disso, contribui para o **planejamento orçamentário**, permitindo que cada município consorciado **ajuste sua adesão conforme sua realidade financeira e necessidade operacional**.

O modelo proposto oferece **ganhos logísticos, operacionais e financeiros**, viabilizando o uso compartilhado de soluções padronizadas e compatíveis com a estrutura pública existente, o que reforça sua viabilidade técnica, jurídica e econômica

4.2. Requisitos da Contratação

Durante a análise das possíveis soluções tecnológicas voltadas à modernização da comunicação institucional dos municípios consorciados ao CISREC, foram identificados **requisitos técnicos e funcionais indispensáveis à efetividade, à usabilidade e à acessibilidade da solução proposta**.

A contratação deverá contemplar não apenas a **locação dos equipamentos**, mas também um pacote completo de serviços, incluindo: **instalação, suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, transporte e desinstalação ao término da vigência contratual**. O objetivo é garantir que a operação ocorra de forma fluida, segura e sem interrupções, mesmo em contextos de alta demanda.

Outro requisito essencial diz respeito à **atualização remota e em tempo real dos conteúdos exibidos**, permitindo às prefeituras consorciadas a rápida veiculação de avisos, campanhas, comunicados e demais informações institucionais. Tal funcionalidade assegura maior responsividade à gestão pública, além de facilitar o alinhamento entre a Administração e os cidadãos.

A **experiência do usuário também deve ser considerada central** na concepção da solução, sendo **priorizadas ferramentas com recursos interativos**, como telas sensíveis ao toque e interfaces intuitivas. Quando o cidadão é capaz de navegar com facilidade pelas informações, buscar o que precisa com autonomia e interagir com o conteúdo, o impacto positivo na percepção da gestão pública é ampliado.

Adicionalmente, os equipamentos deverão atender integralmente aos **parâmetros de acessibilidade previstos nas normas da ABNT**, inclusive quanto à altura do visor e à possibilidade de uso por cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida, garantindo a inclusão digital e o acesso equitativo à informação.

Dessa forma, a solução tecnológica a ser contratada deverá necessariamente compreender:

- **Suporte técnico contínuo durante todo o período de locação;**
- **Instalação adequada aos ambientes públicos indicados pela Administração;**
- **Manutenção preventiva e corretiva integral (hardware, software e estrutura);**
- **Transporte e desinstalação dos equipamentos, sem ônus adicional ao contratante;**
- **Atualização remota e em tempo real do conteúdo institucional veiculado;**





- **Recursos de acessibilidade conforme a ABNT NBR 9050 (atualizada);**
- **Operação interativa por meio de tela sensível ao toque;**
- **Equipamentos em perfeito estado, com qualidade de imagem e som compatíveis com o uso institucional.**

Esses requisitos visam garantir a **inclusão digital, a efetividade da comunicação pública e a responsividade administrativa**, promovendo a confiança da população nos serviços prestados pelo poder público local.

4.3. Justificativa da Contratação:

A contratação desses serviços traz uma série de benefícios e vantagens que reforçam a necessidade e a importância de sua execução. Primeiramente, a centralização da contratação possibilita ganhos de escala, o que reduz os custos unitários e aumenta a eficiência na alocação dos recursos públicos. A unificação da contratação também facilita a padronização dos serviços prestados, promovendo uma gestão mais eficiente e evitando a duplicação de esforços por parte dos municípios consorciados.

Outros benefícios incluem a garantia de serviços contínuos e ininterruptos, essenciais para o funcionamento dos espaços e outros equipamentos públicos, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento à população. A adoção do modelo de pregão, por sua vez, assegura maior competitividade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista social, a contratação de serviços especializados também está alinhada com a promoção de condições de trabalho dignas e adequadas aos profissionais envolvidos, com observância dos direitos trabalhistas e previdenciários, conforme estabelecido pela legislação brasileira. Nesse contexto, é fundamental que a empresa contratada seja responsável pela adoção de práticas laborais justas e seguras, assegurando a integridade e o bem-estar dos colaboradores.

Do ponto de vista ambiental, a empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as normas e regulamentos ambientais vigentes, aplicáveis aos serviços prestados, incluindo a gestão adequada de resíduos, a utilização racional de recursos naturais e a adoção de práticas sustentáveis no exercício de suas atividades. Essas exigências visam a minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, em consonância com a responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

A modalidade de registro de preços, adotada para a licitação, com a escolha da modalidade de pregão, visa proporcionar maior eficiência, flexibilidade e economia à contratação dos serviços, permitindo que os municípios consorciados adquiram os serviços necessários por meio de um único processo licitatório. A centralização da contratação viabiliza a obtenção de melhores condições contratuais, otimizando os recursos públicos e evitando a duplicidade de esforços administrativos. Essa abordagem também facilita o cumprimento das exigências legais e regulamentares, promovendo a transparência e a conformidade com os princípios da Administração Pública, tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A contratação desses serviços, portanto, é indispensável para garantir a continuidade e qualidade das atividades desempenhadas pelas unidades consorciadas, assegurando o pleno funcionamento das instalações públicas e o atendimento adequado às necessidades da população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal que regem a gestão pública.

5. Estimativas das Quantidades para a Contratação

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC é atualmente composto por **20 municípios consorciados**, sendo eles: **Baldim, Capim Branco, Confins, Cordisburgo, Funilândia, Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro**



Leopoldo, Prudente de Moraes, Raposos, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São José da Lapa, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

Abaixo apresenta-se a relação atualizada de **estabelecimentos públicos de saúde municipais**, conforme levantamento realizado com base nos dados disponíveis no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES:

Município	Nº de Estabelecimentos
Baldim	3
Capim Branco	4
Confins	5
Cordisburgo	2
Funilândia	5
Jaboticatubas	5
Jequitibá	3
Lagoa Santa	20
Matozinhos	7
Morro do Pilar	1
Pedro Leopoldo	8
Prudente de Moraes	3
Raposos	4
Ribeirão das Neves	70
Santa Luzia	28
São José da Lapa	3
Santana de Pirapama	1
Santana do Riacho	2
Taquaraçu de Minas	3
Vespasiano	23
TOTAL GERAL	239

Os dados acima referem-se exclusivamente às Unidades Básicas de Saúde. Contudo, considerando também as Secretarias Municipais de Saúde, equipamentos da assistência social e demais espaços públicos, **estima-se que existam mais de 300 estabelecimentos públicos de atendimento nos municípios consorciados.**

Com base nesse levantamento e considerando a necessidade de prover a solução tecnológica em pelo menos um desses equipamentos por município — incluindo também **CAPS, CRAS/CREAS e outras unidades de assistência social** —, foi estimada uma **demanda de até 360 totens digitais interativos, em regime de locação mensal.**

A **utilização dos equipamentos está prevista para espaços públicos de grande circulação, como hospitais, escolas, rodoviárias e centros de atendimento social**, ao longo de um período inicial de **24 meses**, com possibilidade de **prorrogação contratual**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021.**

Estima-se que cada município possua necessidade de utilizar, em média, de 10 a 30 totens digitais, a depender da quantidade de equipamentos públicos e da densidade populacional de cada localidade. Os equipamentos deverão ser instalados prioritariamente em **salas de espera, unidades de atendimento e repartições públicas onde haja fluxo constante de cidadãos**, de modo a assegurar a **efetividade da comunicação institucional e a ampla difusão de campanhas e informações de interesse coletivo.**

Dessa forma, para efeito de planejamento, considera-se como **quantitativo máximo estimado a locação de até 360 (trezentos e sessenta) totens digitais interativos verticais**, pelo período inicial de 24 meses, **com base na manifestação dos municípios consorciados e na análise da estrutura pública disponível para recebimento dos equipamentos.**





6. Levantamento de Mercado

O levantamento técnico e econômico realizado evidenciou a **viabilidade e vantajosidade da locação em comparação à aquisição direta** dos equipamentos, especialmente diante dos custos envolvidos com manutenção, atualização tecnológica contínua e estruturação logística para implantação e suporte. Verificou-se, ainda, que a locação de equipamentos multimídia é **modalidade amplamente adotada no setor privado para comunicação corporativa**, demonstrando maturidade e consolidação do mercado, o que reforça sua aplicabilidade no setor público.

A **aquisição direta dos equipamentos** demandaria investimento inicial elevado — com valores médios de mercado superiores a **R\$ 10.000,00 por unidade** — e envolveria despesas adicionais com softwares, estrutura de instalação, capacitação de servidores e manutenção contínua, o que **inviabiliza a adoção do modelo de compra pela maior parte dos entes consorciados**, cujos recursos orçamentários e humanos são frequentemente limitados.

Nesse cenário, a locação apresenta-se como solução **tecnicamente viável, economicamente mais acessível e operacionalmente eficiente**, permitindo o acesso a tecnologia de ponta com suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, além de maior agilidade na atualização e gestão dos conteúdos veiculados.

Durante o levantamento, foram identificadas **diversas empresas privadas especializadas** na oferta de soluções integradas de **software para gerenciamento de conteúdo digital** (como a plataforma da **Pix Mídia**) e **fornecimento de equipamentos de autoatendimento e exibição multimídia** (como a empresa **Imply Tecnologia**). Tais fornecedores ofertam produtos e serviços compatíveis com as necessidades da Administração Pública, comprovando a **maturidade e a robustez do mercado fornecedor**.

Patrocinado

<p>Totem Led Outdoor P2... R\$ 20.400,00 AZUL Light</p>	<p>Totem Painel Video Verti... R\$ 7.999,99 Mercado Livre Frete grátis</p>	<p>Painel Totem Vertical... R\$ 8.399,99 Mercado Livre Frete grátis</p>
<p>Totem de Autoatendi... R\$ 3.803,31 ZIP Automa...</p>	<p>Totem de Autoatendi... R\$ 7.929,00 ZIP Automa...</p>	<p>Jackpot/Totem 100%... R\$ 3.410,50 Real Poker Frete grátis</p>
<p>Quiosque Monitor De</p>	<p>Totem de LED P4.0 Indoor</p>	<p>Totem Emissor de</p>



Adicionalmente, além do custo de aquisição dos equipamentos, **seria necessária a aquisição dos softwares integradores e o emprego de servidores capacitados para realizar a configuração e implantação das soluções**, o que, na prática, se mostra **inviável para a maioria dos entes consorciados do CISREC**.

A **locação**, por sua vez, proporciona **maior flexibilidade, escalabilidade e aderência às realidades orçamentárias e operacionais dos municípios**, permitindo que os equipamentos sejam disponibilizados conforme a demanda de cada localidade, com manutenção inclusa, atualizações dinâmicas e suporte técnico contínuo. Tal modelo garante ainda **melhor gestão dos recursos públicos**, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Diversas empresas privadas possuem soluções semelhantes. A seguir alguns exemplos de soluções identificadas no mercado:

1. **Software para gerenciamento de conteúdo digital:**
<https://pixmidia.com.br/tv-corporativa-para-empresas-v1>
2. **Totens digitais em diferentes formatos:**
<https://imply.com/pt/autoatendimento/terminal-autoatendimento>

Observação: os links acima têm caráter meramente ilustrativo e não configuram direcionamento a fornecedores específicos

7. Estimativa do Valor da Contratação, com Preços Referenciais, Memória de Cálculo e Fundamentação Técnica

Para a **estimativa do valor da contratação referente à locação de painéis digitais interativos** (totens digitais verticais), foi realizada **pesquisa de preços junto a empresas especializadas em soluções de mídia digital**, abrangendo os serviços de **fornecimento, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, além de atualização remota de conteúdos audiovisuais**, conforme as exigências operacionais dos municípios consorciados ao CISREC.

A pesquisa foi conduzida junto a **pelo menos três fornecedores atuantes no mercado regional**, em consonância com o disposto na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, que orienta os procedimentos de levantamento de preços no âmbito das contratações públicas realizadas sob a égide da **Lei nº 14.133/2021**.

Os valores obtidos referem-se ao **custo mensal por unidade de totem digital**, considerando as especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda consorciada. Após o levantamento, foi adotada como referência a **média aritmética dos preços coletados**, conforme demonstrado a seguir:

Memória de Cálculo – Pesquisa de Preços

- Empresa A: R\$ 1.250,00
- Empresa B: R\$ 2.530,00
- Empresa C: R\$ 2.710,00

Valor médio estimado por equipamento/mês:

$(1.250,00 + 2.530,00 + 2.710,00) \div 3 = \text{R\$ } 2.163,33$

O valor médio apurado será utilizado como **referência para a contratação via Sistema de Registro de Preços**, assegurando aos entes consorciados **flexibilidade na adesão, previsibilidade orçamentária e respaldo técnico-mercadológico** para a definição do preço estimado da licitação.





A **documentação comprobatória das cotações de preços obtidas**, incluindo contatos, propostas e registros eletrônicos, **encontra-se anexa a este Estudo Técnico Preliminar**, em observância às disposições da legislação vigente e aos princípios da **transparência, eficiência e motivação do ato administrativo**.

8. Descrição da Solução como um Todo

A solução pretendida consiste na **locação de equipamentos do tipo totem digital vertical interativo**, novos ou seminovos em perfeito estado de funcionamento, dotados de tecnologia atualizada, com tela Ultra HD, suporte a arquivos multimídia, sistema operacional compatível com os padrões mais recentes e com todos os serviços necessários inclusos: **fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico, transporte, retirada e desinstalação**, assegurando ainda a fiscalização permanente por parte dos órgãos contratantes.

Os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes **especificações técnicas e operacionais**:

8.1. Especificações Técnicas Mínimas

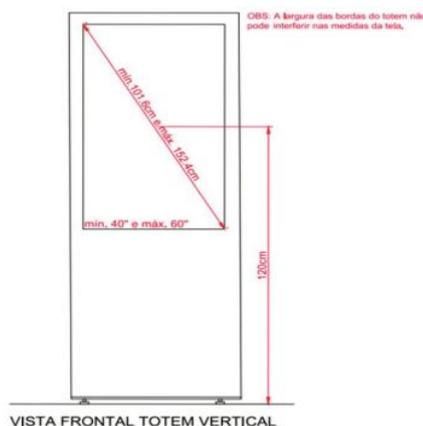
- Processador: Intel Core i5 ou superior, lançado a partir de 2020;
- Memória RAM: mínimo de 4GB;
- Armazenamento interno: unidade SSD de no mínimo 64GB;
- Monitor: resolução mínima Ultra HD, com dimensões entre 40" e 60";
- Saída de som: estéreo integrada;
- Sistema operacional: Windows 10 com possibilidade de atualização para Windows 11, com licença incluída;
- Conectividade: Wi-Fi e Ethernet;
- Estado dos equipamentos: novos ou seminovos em excelente estado de conservação.

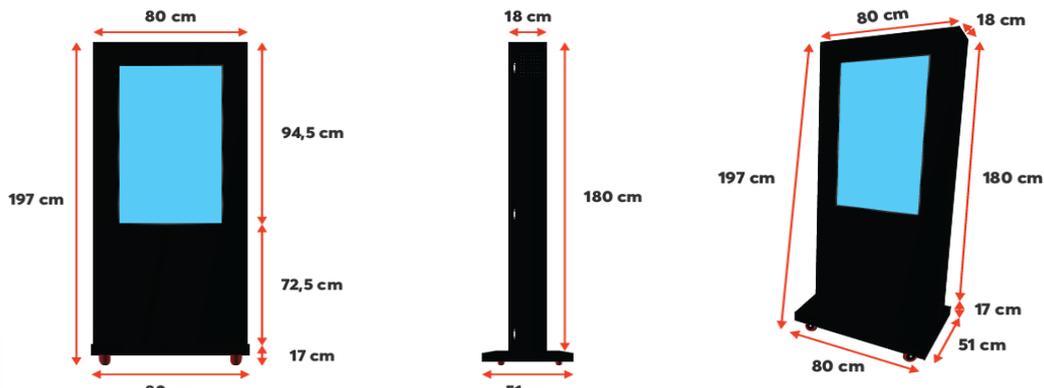
8.2. Requisitos de Acessibilidade

- Os equipamentos deverão ter o **centro da tela localizado a 1,20m do solo**, de modo a garantir acessibilidade para cadeirantes, pessoas com deficiência de crescimento e crianças, nos termos da **ABNT NBR 9050:2024**.

8.3. Dimensões e Variações Permitidas

- A contratada deverá observar as dimensões de referência indicadas nos documentos técnicos, **admitindo-se variação de até 5%** para mais ou para menos, conforme previsto no item 7.10 do documento original.





8.4. Funcionalidades de Software

- Os equipamentos devem estar integrados a sistema operacional que permita o **controle total por parte do órgão contratante** e seja compatível com os formatos: .pdf, .ppt, .pptx, .html, .mov, .avi, .wma, .mkv, webm, .mp3, .mp4, .wmv, .gif, .png, .jpg, .jpeg, .mpeg.

8.5. Compatibilidade e Energia

- Plugue de tomada compatível com os modelos utilizados nos locais de instalação;
- Tensão: 127V (volts);
- Estratégias de economia de energia: modo standby e desligamento automático.

8.6. Instalação e Manutenção

- Manual de operação entregue junto com o equipamento;
- A contratada será responsável por **instalação e desinstalação** no início e ao término da locação;
- Manutenção corretiva integral, abrangendo hardware, software e estrutura;
- Atendimento mediante comunicação oficial do fiscal, **em dias úteis, das 8h às 18h;**
- Prazo máximo de 3 (três) dias úteis** para realização dos reparos, prorrogável excepcionalmente mediante autorização do contratante.

8.7. Relatórios e Substituição Temporária

- Em cada manutenção, deverá ser apresentado relatório técnico com:
 - Data do recebimento da solicitação;
 - Defeito identificado;
 - Medidas adotadas;
 - Prazo estimado para correção.
- Caso os reparos ultrapassem o prazo de 3 dias úteis, a contratada poderá, a critério da Administração, ser autorizada a extensão do prazo, devendo **fornecer equipamento substituto temporário** em perfeito funcionamento.

8.8. Acessórios e Personalização

- A contratada deverá fornecer todos os acessórios (cabos, conectores etc.) necessários à operação;
- Manter os softwares atualizados e compatíveis;
- Responsabilizar-se por **todo o transporte envolvido** nas entregas, retiradas, manutenções e substituições;
- Personalização dos equipamentos com **logomarca ou brasão do contratante em adesivo leitoso**, com **dimensão máxima de 80x72,5cm**, posicionado na parte frontal inferior do totem.





9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação

A contratação em **lote único** revela-se a alternativa **tecnicamente mais adequada** diante da necessidade de **padronização dos equipamentos** a serem fornecidos, assegurando uniformidade nos processos de **instalação, manutenção e operação** dos painéis digitais interativos. A adoção de um único fornecedor garante ainda **compatibilidade plena entre os dispositivos**, promovendo maior integração, interoperabilidade e coesão no desempenho da solução tecnológica.

Além disso, a **gestão centralizada do contrato** possibilita o **acompanhamento mais eficaz da execução**, reduz riscos de divergência técnica entre os itens eventualmente fornecidos por diferentes empresas e facilita a prestação de **suporte técnico contínuo e integrado**.

Importa destacar que a **comunicação institucional exige coesão visual e tecnológica**, sendo certo que a fragmentação da contratação poderia comprometer a funcionalidade global do sistema, ensejando **dificuldades operacionais, despadronização visual, falhas de integração** e prejuízo à **eficiência na veiculação das informações**.

Dessa forma, a contratação global de um **mesmo fornecedor especializado** promove **ganhos operacionais, logísticos e técnicos**, assegurando **eficiência administrativa, redução de custos indiretos, padronização da solução implantada e melhor controle de qualidade**, em plena conformidade com os princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A adoção da solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar visa à obtenção de resultados concretos e alinhados aos princípios da modernização administrativa, transparência pública e efetividade na comunicação institucional. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Modernização dos meios de comunicação institucional** dos municípios consorciados, por meio da implantação de tecnologia digital interativa;
- **Promoção da transparência pública** e do **acesso facilitado à informação de interesse coletivo**, fortalecendo o controle social e a cidadania;
- **Redução dos custos operacionais** relacionados à produção, fixação e descarte de materiais impressos, com ganhos ambientais e econômicos;
- **Otimização da utilização dos espaços públicos**, com a instalação de equipamentos modernos, atrativos e de elevado impacto visual;
- **Ampliação do alcance e da efetividade das campanhas públicas**, com veiculação dinâmica, contínua e adaptável de conteúdos;
- **Inclusão de pessoas com deficiência visual**, mediante o uso de recursos de áudio nos equipamentos, em conformidade com as normas de acessibilidade;
- **Valorização da imagem institucional das prefeituras**, promovendo uma comunicação padronizada, profissional e alinhada às melhores práticas de gestão pública.

11. Contratações Correlatas e Interdependentes

Não há, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Todavia, cumpre destacar que, para o pleno funcionamento dos equipamentos a serem locados, será necessária a **disponibilização de pontos de energia elétrica e de acesso à internet** nos locais de instalação, a cargo dos Municípios consorciados.





Adicionalmente, caberá ao **Setor de Comunicação, ou à unidade municipal que vier a ser designada para essa função**, a **responsabilidade pela disponibilização dos conteúdos institucionais** que serão veiculados nos totens digitais pela empresa contratada.

12. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A solução proposta contempla equipamentos dotados de **estratégias de baixo consumo energético**, contribuindo para a eficiência energética e a sustentabilidade ambiental.

Adicionalmente, os fornecedores deverão observar a obrigatoriedade de **logística reversa**, assegurando a **reciclagem ambientalmente adequada** de componentes obsoletos, danificados ou descartados, conforme preconizado pela **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

A adoção dos painéis digitais interativos também promoverá a **redução expressiva da produção de materiais impressos**, contribuindo para a **diminuição do consumo de papel e dos resíduos gráficos**, em consonância com os princípios da gestão sustentável e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

13. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

A contratação ora analisada **atende integralmente às necessidades técnicas e operacionais do CISREC e dos municípios consorciados**, configurando-se como solução moderna, eficaz, sustentável e economicamente viável para a **melhoria da comunicação institucional no âmbito das políticas públicas locais**.

Trata-se de solução **tecnicamente justificada, economicamente razoável e juridicamente adequada**, que converge com os **objetivos estratégicos definidos pelo Consórcio**, promovendo maior eficiência administrativa e inclusão cidadã.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação, recomendando-se a **elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se ainda, após a fase licitatória, a **designação formal de gestor e fiscal do contrato**, bem como a elaboração de **checklist de conformidade e ata de prova de conceito**, para fins de controle técnico e acompanhamento da execução contratual.

A solução proposta está **alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e planejamento**, consagrados na legislação vigente, sendo, portanto, plenamente adequada para a consecução do interesse público

Matozinhos, 24 de junho de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar



Proc. Administrativo 4- 053/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 27/06/2025 às 10:27:57

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/07/2025 às 09:01:36

DESPACHO

Processo nº:	56/2025
Pregão Eletrônico nº:	22/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

À vista da necessidade de formalização dos autos, **determino a juntada do Termo de Referência**, relativo ao **Processo Licitatório nº 56/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 para os devidos fins.

Cumpra-se.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Termo_de_referencia_Totens_interativos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	08/07/2025 09:02:18	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AE03-DB44-9060-29E2**



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1- OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL POR UNIDADE	VALOR MENSAL PARA 360 UNIDADES	VALOR ANUAL
01	Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.	360 UNIDADES POR MÊS	UNID			

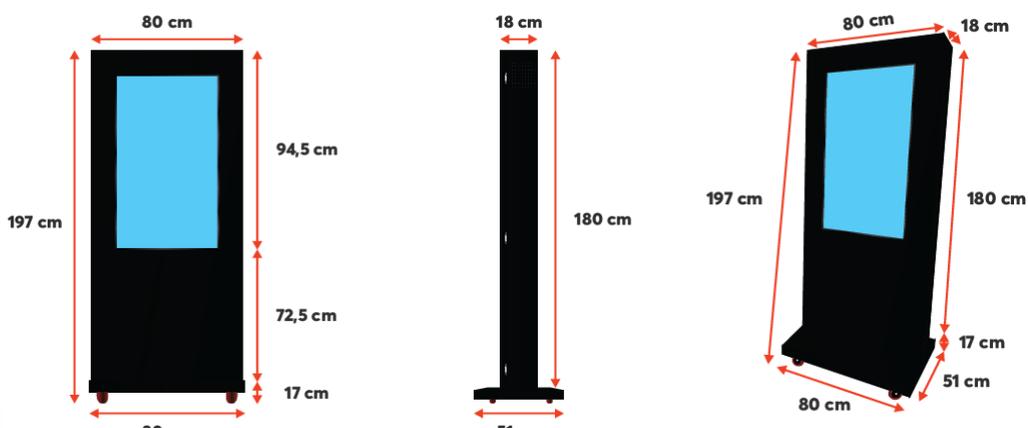
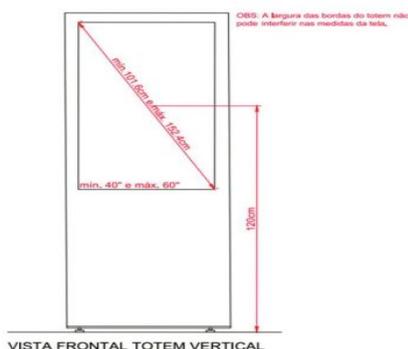
Observação: O quantitativo indicado foi definido com base nas análises do Estudo Técnico Preliminar, considerando a estimativa da população com deficiência nos municípios consorciados e a necessidade de implantação de múltiplas salas em determinadas localidades, de modo a assegurar cobertura adequada e proporcional à demanda identificada

3- Especificações técnicas mínimas a serem observadas:

- 3.1. Processador Intel Core I5 ou superior, lançado a partir de 2020;
- 3.2 Memória RAM mínima de 4GB;
- 3.3 Memória interna SSD com capacidade mínima de 64 GB;
- 3.4 monitor com resolução mínima Ultra HD entre 40 polegadas e 60 polegadas;
- 3.5 Sistema de áudio com saída de som estéreo integrada;
- 3.6 Sistema operacional Windows 10, com licença original inclusa e possibilidade de atualização para o Windows 11;
- 3.7 Capacidade de conexão à internet por meio de Wi-Fi e Ethernet;
- 3.8 Equipamento novo ou, se seminovo, em excelente estado de conservação, livre de avarias ou defeitos aparentes;
- 3.9 O centro da tela do equipamento deverá estar posicionado a 1,20m de altura do solo, de forma a garantir a acessibilidade a pessoas com deficiência, incluindo cadeirantes e pessoas de baixa estatura, bem como crianças, conforme a norma ABNT NBR 9050, com atualização de 2024.
- 3.10 A contratada deverá ter como referência as dimensões indicadas abaixo:



CISREC



3.10.1 – O licitante poderá ofertar solução com dimensões similares às especificadas neste Termo de Referência, admitindo-se variação de até 5% (para mais ou para menos).

3.11 O sistema operacional deverá estar integrado a diversos aplicativos, com controle total pelo órgão contratante, e ser compatível com todas as extensões necessárias à realização das atividades de divulgação institucional, incluindo, no mínimo, os seguintes formatos: .pdf, .ppt, .pptx, .html, .mov, .avi, .wma, .mkv, .webm, .mp3, .mp4, .wmv, .gif, .png, .jpg, .jpeg, .mpeg;

3.12 O modelo de plugue dos equipamentos deverá ser compatível com os padrões de tomadas existentes nos locais indicados pelo órgão contratante;

3.13 Os equipamentos deverão operar com tensão elétrica de 127V (volts);

3.14 Os equipamentos deverão possuir estratégias de economia de energia, como modo de espera (standby) e possibilidade de desligamento automático;

3.15 No momento da entrega, a contratada deverá fornecer manual do usuário, contendo orientações de uso e instruções básicas de operação;

3.16 A contratada será responsável pela instalação dos equipamentos no ato da entrega e por sua desinstalação ao



término do período de locação;

3.17 A contratada deverá prestar manutenção corretiva integral dos equipamentos, abrangendo hardware, software e estrutura, bem como prestar completa assistência técnica;

3.18 A comunicação entre o fiscal do contrato e a contratada será realizada por meio de e-mail institucional, nos dias úteis, no horário das 08h às 18h;

3.19 A contratada deverá realizar os reparos solicitados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação formal realizada pelo órgão contratante;

3.20 Na hipótese de impossibilidade técnica de cumprimento do prazo previsto no item anterior, o órgão contratante poderá autorizar prorrogação, desde que justificada em razão do grau de comprometimento do defeito ou avaria;

3.21 A cada procedimento de manutenção, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo: (i) data da solicitação; (ii) descrição do defeito constatado; (iii) providências adotadas; e (iv) estimativa de prazo para conclusão do reparo. Caso o prazo exceda os 3 (três) dias úteis, a decisão caberá à gestora do contrato;

3.22 - A manutenção corretiva poderá ser realizada nas dependências do órgão contratante ou, a critério da contratada, em outro local por ela indicado, sem ônus adicional para o contratante;

3.23 - Caso a manutenção fora da sede do contratante seja autorizada, este poderá exigir da contratada a substituição temporária do equipamento por outro de mesma natureza e em perfeito funcionamento, até a reinstalação do item reparado;

3.24 - A contratada deverá fornecer todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos, incluindo cabos, conectores e demais itens necessários à conectividade de hardware, software e estrutura;

3.25. A contratada deverá manter atualizados todos os softwares necessários à operação dos equipamentos, assegurando compatibilidade com o hardware e com as extensões de arquivos especificadas neste Termo de Referência;

3.26 Caberá à contratada realizar o transporte dos equipamentos, inclusive para fins de instalação, manutenção, troca, retirada e desinstalação, sem qualquer custo adicional para a Administração;

3.27 Os equipamentos deverão ser entregues com personalização visual, por meio de aplicação de adesivo leitoso único contendo a logomarca ou brasão do órgão contratante, em tamanho padrão de até 80 x 72,5 cm, afixado na parte frontal inferior do equipamento, conforme layout previamente aprovado pelo contratante.

4- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, como consórcio público de cooperação interfederativa, exerce um papel relevante no fortalecimento da gestão pública regionalizada, promovendo aquisições compartilhadas e soluções conjuntas que favorecem a economicidade, a eficiência administrativa e o atendimento equitativo aos Municípios consorciados.



A comunicação institucional eficiente entre os entes consorciados e suas populações é fator essencial para o sucesso de qualquer política pública. Nesse contexto, a locação de totens digitais interativos apresenta-se como alternativa moderna, acessível e eficaz para a divulgação de campanhas, programas e avisos de interesse coletivo, contribuindo diretamente para o cumprimento do princípio da publicidade dos atos públicos e para o fortalecimento da transparência administrativa.

Atualmente, muitos municípios ainda utilizam meios tradicionais de comunicação visual, como cartazes impressos afixados em locais públicos, o que se revela obsoleto e pouco eficiente para engajar a população, especialmente os públicos mais jovens e tecnologicamente integrados. Os painéis digitais interativos viabilizam a disseminação de conteúdos de forma dinâmica, remota, simultânea e com melhor custo-benefício, permitindo a substituição instantânea de mensagens sem necessidade de reimpressão ou deslocamento físico.

Além da veiculação de campanhas institucionais, a solução tecnológica proposta permite a exibição de informações relevantes à cidadania, como prestação de contas, ações governamentais, resultados de programas e dados de interesse coletivo. Trata-se, portanto, de medida que favorece a transparência, a inovação e a aproximação entre o poder público e a sociedade.

Importante destacar que a solução proposta **não se confunde com atividade publicitária** promovida por agência de propaganda, uma vez que não envolve venda de espaço publicitário, produção gráfica ou criação de identidade visual, mas sim a disponibilização de estrutura tecnológica para comunicação direta com a população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a forma mais adequada para viabilizar a contratação pretendida, por permitir a **contratação futura e eventual** da solução por parte dos municípios consorciados, respeitando suas capacidades orçamentárias e a natureza incerta da demanda. Trata-se de estratégia administrativa que assegura flexibilidade, racionalidade, padronização, ganho de escala e rapidez na contratação, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, notadamente a **Súmula nº 247 do TCU**, que orienta a Administração a adotar critérios que promovam a ampla competitividade e permitam a obtenção da proposta mais vantajosa.

A presente licitação compreende **objeto de natureza comum**, nos termos do art. 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021, por envolver solução tecnológica de mercado, com padrões objetivos de desempenho e qualidade, especificados com clareza suficiente para possibilitar a comparação entre propostas.

No momento da elaboração deste Termo de Referência, o CISREC é composto por 20 (vinte) municípios consorciados, conforme discriminado a seguir, com dados populacionais atualizados a partir do Censo Demográfico 2022 (Fonte: IBGE):

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Baldim	7.492
Capim Branco	10.663
Confins	7.350



CISREC

Funilândia	4.686
Jaboticatubas	20.406
Jequitibá	5.883
Lagoa Santa	75.145
Matozinhos	37.618
Morro do Pilar	3.133
Pedro Leopoldo	62.580
Prudente de Moraes	11.466
Ribeirão da Neves	329.794
Santa Luzia	219.132
Santana do Riacho	5.313
São José da Lapa	26.090
Taquaraçu de Minas	4.224
Vespasiano	129.246

População no último censo 2022 Fonte:

<https://cidades.ibge.gov.br/>

A consolidação da demanda baseou-se tanto em manifestação formal de interesse por parte de alguns entes consorciados quanto na estimativa técnica elaborada pelo CISREC, considerando a possibilidade de utilização futura por quaisquer municípios atualmente consorciados ou que venham a integrar o Consórcio, nos termos do art. 241 da Constituição Federal de 1988, que assegura a cooperação interfederativa como instrumento do federalismo.

Esclarece-se que os quantitativos estimados possuem natureza **meramente previewal**, não configurando obrigação de contratação futura, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo terá validade condicionada à manifestação de interesse e à formalização de contrato pelos entes consorciados, inexistindo, portanto, garantia de aquisição integral do quantitativo previsto.

A possibilidade de **adesões por órgãos não participantes (caronas)** será expressamente admitida, em conformidade com a regulamentação vigente, desde que respeitados os limites e condições estipulados no edital. Essa estratégia permite que os municípios consorciados que não tenham se manifestado na fase preparatória possam, futuramente, utilizar a ata para suprir demandas que venham a surgir ao longo de sua vigência.

Por fim, a centralização da contratação por meio do CISREC fortalece a governança regional, amplia o poder de negociação da Administração Pública, viabiliza a padronização da solução contratada e proporciona ganhos efetivos de escala, beneficiando todos os entes consorciados e, principalmente, a população atendida.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme demanda dos entes consorciados, respeitado o prazo máximo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso.

5.2. O atendimento às ordens de fornecimento deverá observar rigorosamente os prazos e condições definidos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e disponibilizados para uso na sede do CISREC ou no local



indicado pelo município consorciado solicitante, conforme previsão expressa na respectiva ordem de fornecimento.

6.2. Os custos com transporte, instalação e quaisquer outras despesas necessárias à entrega e pleno funcionamento dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

7. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento, priorizando, sempre que possível:

- a) o uso de embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível;
- b) a utilização de materiais recicláveis nas embalagens;
- c) a adoção de medidas que garantam a proteção dos equipamentos durante o transporte e o armazenamento, sem geração desnecessária de resíduos.

8 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 O recebimento dos bens será realizado nas seguintes etapas:

- a) *Provisoriamente*, no ato da entrega e instalação dos equipamentos, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada pela contratada.
- b) *Definitivamente*, após a conclusão da verificação mencionada na alínea anterior e sua consequente aceitação formal pela Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados do recebimento provisório.

8.2 Caso a verificação prevista na alínea “b” do subitem anterior não seja concluída no prazo estipulado, o recebimento definitivo será considerado tacitamente realizado no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo, salvo se houver rejeição formal do objeto. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou com as condições ofertadas pela contratada.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, falhas técnicas ou qualquer outro prejuízo decorrente da inadequação ou da execução incorreta do objeto contratado.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente da presente contratação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 117 a 120, e serão exercidas por agentes públicos formalmente designados, com atribuições específicas de **gestor e fiscal do contrato**.

9.2. No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os responsáveis serão:

- **Gestora do Contrato:** Rayanny Castros dos Santos

Cargo: Gerente de Licitações e Contratos

E-mail: licitacao@cisrec.mg.gov.br

Telefone: (31) 3712-1541



- **Fiscal do Contrato:** Max Vinícius Reis Pereira

Cargo: Secretário Executivo

E-mail: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br

Telefone: (31) 3712-1541

9.3. Nos municípios consorciados, os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados no momento da solicitação dos serviços ou da respectiva contratualização, conforme suas estruturas administrativas.

9.4. Compete à **Gestora do Contrato** exercer a administração contratual em sua dimensão documental, administrativa e processual, com as seguintes atribuições, entre outras:

- Verificar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;
- Controlar prazos contratuais, avaliando a necessidade de prorrogação, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- Acompanhar a execução contratual em seus aspectos formais e administrativos;
- Encaminhar deliberações administrativas necessárias à execução plena do contrato;
- Registrar e consolidar informações recebidas do fiscal do contrato.

9.5. Compete ao **Fiscal do Contrato** acompanhar tecnicamente a execução do objeto, de forma presencial ou remota, conforme a natureza da entrega, com as seguintes atribuições, entre outras:

- Verificar a regularidade, conformidade e qualidade dos bens entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta;
- Atestar notas fiscais ou faturas para fins de pagamento;
- Encaminhar relatórios e notificações à gestora, especialmente em casos de não conformidade;
- Interagir diretamente com a contratada para esclarecimentos técnicos e operacionais;
- Promover diligências para verificação de obrigações acessórias (instalação, suporte técnico, substituição etc.).

9.6. O Fiscal do Contrato deverá manter registro formal e atualizado de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, com data, hora, descrição do fato, identificação dos envolvidos e medidas adotadas, devendo encaminhá-las à autoridade competente sempre que necessário.

9.7. A atuação da gestora e do fiscal do contrato **não exclui nem reduz** a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive por eventuais vícios ocultos, falhas técnicas, má prestação dos serviços ou danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Nos casos em que os municípios consorciados formalizarem diretamente suas contratações com base na Ata de Registro de Preços, caberá a cada ente:

- I – designar formalmente o gestor e o fiscal do respectivo contrato;
- II – acompanhar diretamente a execução do objeto em seu território;



III – responsabilizar-se pelas medidas administrativas e contratuais necessárias.

9.9. A contratada deverá atender às solicitações dos gestores e fiscais designados, tanto pelo CISREC quanto pelos municípios consorciados, inclusive para fins de instalação, substituição, manutenção ou prestação de informações, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra do(s) item(s) ofertado(s), com o objetivo de verificar sua compatibilidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

10.2. As amostras deverão ser entregues na sede administrativa do CISREC, localizada na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, no horário de 09h às 16h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal do(a) pregoeiro(a). O recebimento será feito pelo fiscal do contrato.

10.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, item correspondente, e conter, sempre que aplicável:

I – manuais técnicos em língua portuguesa;

II – especificações de funcionamento e operação;

III – catálogos ou prospectos descritivos do modelo apresentado;

IV – informações visíveis sobre marca, modelo, data de fabricação e demais dados técnicos relevantes.

10.4. Os exemplares apresentados como amostra poderão ser submetidos a testes de funcionalidade, conectividade e responsividade, incluindo ligação, navegação, exibição de conteúdo e compatibilidade com mídias e extensões informadas. Deverão ainda apresentar qualidade de acabamento, estabilidade estrutural, clareza de imagem, adequação ao padrão estético e funcionalidades ofertadas.

10.5. A análise das amostras será realizada pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 039/2024 – CISREC, com apoio técnico do setor requisitante, podendo ser lavrado Laudo Técnico para registro da avaliação.

10.6. Será desclassificada a proposta do licitante que:

I – não apresentar a amostra no prazo estabelecido;

II – apresentar item em desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

III – apresentar produto com defeitos aparentes ou com funcionamento inadequado, verificado durante a análise técnica.

10.7. Em caso de rejeição da amostra apresentada pelo primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de suas amostras.

10.8. As amostras apresentadas poderão ser retiradas pelos licitantes no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo licitatório. Decorrido esse prazo, o CISREC se reserva o direito de utilizá-las, doá-las ou descartá-las, conforme o interesse público.

11. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



11.1. Durante todo o período de vigência da locação, a contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados, mediante prestação de serviços de manutenção corretiva, suporte técnico e substituição de peças ou unidades defeituosas, sem ônus adicional para a Administração.

11.2. Considera-se como garantia de funcionamento, para os fins deste Termo de Referência, a obrigação da contratada de assegurar a disponibilidade contínua dos totens digitais em perfeito estado de uso, operação e aparência, incluindo a substituição de componentes danificados, defeituosos ou desgastados.

11.3. A contratada deverá realizar os atendimentos técnicos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação realizada pelo fiscal do contrato. Quando o reparo não for possível no local, a contratada deverá providenciar a retirada do equipamento e sua substituição imediata por outro com características idênticas ou superiores, até o retorno do item reparado.

11.4. O serviço de assistência técnica deverá compreender:

- a) manutenção corretiva (substituições de peças, ajustes, reparos e correções);
- b) suporte técnico para funcionamento do sistema operacional e dos recursos interativos dos equipamentos;
- c) orientações operacionais, se demandadas pelos usuários.

11.5. A retirada e a devolução dos equipamentos, quando necessárias, deverão ser providenciadas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREC ou para os entes consorciados, mediante solicitação formal do fiscal do contrato.

11.6. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por correspondência eletrônica (e-mail institucional), para fins de abertura de chamados, solicitações de atendimento técnico e notificações diversas.

11.7. A contratada responderá integralmente por qualquer falha, vício ou defeito que comprometa a funcionalidade, segurança, conectividade ou apresentação visual dos equipamentos durante a vigência da locação.

11.8. Para fins de interpretação supletiva, aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, especialmente no que tange à prestação contínua de serviços e responsabilidade objetiva do fornecedor.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, conforme os critérios estabelecidos pelo Setor de Licitação, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, os requisitos definidos no edital do certame e demais dispositivos aplicáveis.

12.2. Da Qualificação Técnica

12.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o órgão gerenciador, poderá exigir a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução anterior de objeto compatível em **características e quantidades** com o item licitado.



12.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar, de forma clara, que a licitante executou ou executa fornecimento de bens da **mesma natureza** dos ora licitados, com **QUANTIDADE/VALOR: mínimo de 10% do total estimado** constante deste Termo de Referência.

12.2.3. Serão aceitos atestados distintos, desde que a soma de seus quantitativos atenda ao mínimo exigido, e que os serviços ou fornecimentos tenham sido executados no mesmo período, demonstrando capacidade operacional compatível com a demanda prevista nesta contratação.

12.2.4. Poderão ser solicitadas cópias de contratos, notas fiscais, declarações, laudos ou outros documentos que comprovem a veracidade das informações contidas nos atestados, por meio de diligência administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5. Somente serão aceitos atestados emitidos **após a conclusão do respectivo fornecimento**, ou, no caso de contratos em andamento, desde que comprovada a execução parcial suficiente para atender ao quantitativo mínimo exigido.

12.2.6. Entende-se por **compatibilidade em características e quantidades** o atendimento simultâneo às exigências técnicas do objeto e ao percentual mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

12.2.7. A exigência de atestado de capacidade técnica tem por finalidade verificar a aptidão da licitante para executar o objeto licitado com qualidade e segurança, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Alvará de Funcionamento

12.3.1. A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pelo Município de sua sede, devidamente válido na data de abertura da sessão pública.

12.4. Organização dos Documentos Técnicos

12.4.1. Os documentos técnicos, incluindo catálogos, especificações, laudos, manuais e atestados, deverão ser apresentados de forma organizada por item, identificando-se claramente a qual produto se referem, para facilitar sua conferência e análise objetiva pela Comissão de Licitação.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração **poderá exigir a prestação de garantia contratual** como condição para a assinatura do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, especialmente nos casos em que o valor da contratação individual supere R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

13.2. A exigência de garantia, quando aplicável, será expressamente indicada na convocação para contratação, e seu valor corresponderá a até 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, conforme autorizado pelo inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A garantia poderá ser prestada, à escolha do contratado, por meio de:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia; ou
- III – fiança bancária.



13.4. A não apresentação da garantia, quando exigida pela Administração, será considerada recusa injustificada à contratação, sujeitando o licitante às penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

13.5. A garantia prestada responderá por todas as obrigações contratuais da empresa contratada, inclusive eventuais multas e indenizações, e será liberada somente após o cumprimento integral do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável:

14.1.1. Entregar, instalar e disponibilizar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, dentro do prazo e no local indicado pela Administração, conforme condições pactuadas, acompanhados da respectiva nota fiscal e de documentação técnica (marca, modelo, fabricante, especificações, manuais etc.);

14.1.2. Prestar os serviços de instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e demais obrigações técnicas previstas, de forma tempestiva e eficaz, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.1.3. Substituir ou reparar, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou não conformidades com as exigências contratuais, salvo quando o prazo for excepcionalmente prorrogado pela Administração;

14.1.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;

14.1.5. Não transferir ou subcontratar total ou parcialmente as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa do CISREC e dentro dos limites legais;

14.1.6. Utilizar apenas profissionais habilitados e capacitados para os serviços de entrega, instalação, configuração e suporte, observando as normas técnicas aplicáveis;

14.1.7. Identificar os profissionais destacados para a execução contratual, informando previamente seus nomes e assegurando a devida identificação nas dependências dos entes contratantes;

14.1.8. Observar as normas internas de segurança, acesso e convivência institucional dos entes consorciados, bem como as orientações da fiscalização;

14.1.9. Comunicar prontamente à Administração qualquer falha, anormalidade ou fato que comprometa a regular execução do objeto;

14.1.10. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem vínculo com a Administração;

14.1.11. Não utilizar mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão, em estrita observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.1.12. Assumir os riscos decorrentes de erro de dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos operacionais e de instalação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo em caso de força maior ou



fato superveniente devidamente comprovado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Administração, por meio do CISREC ou dos entes consorciados contratantes:

15.1.1. Disponibilizar o local, data e horário para recebimento e instalação dos equipamentos, conforme cronograma previamente acordado;

15.1.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme previsto na legislação e nas cláusulas deste Termo de Referência;

15.1.3. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, formalmente nomeados, nos termos dos artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.4. Notificar a contratada, formalmente e tempestivamente, sobre qualquer desconformidade, irregularidade ou necessidade de providências relativas à execução contratual;

15.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os prazos, valores e condições previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

16.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Serão consideradas aceitáveis as propostas cujo valor unitário esteja compatível com os preços estimados pela Administração, conforme pesquisa de mercado integrante do processo.

16.3. A aceitabilidade das propostas será verificada pelo pregoeiro, com o apoio da equipe de apoio e dos setores técnicos, mediante análise de compatibilidade com os preços praticados no mercado, levando-se em consideração:

I – o valor estimado da contratação;

II – os preços obtidos nas pesquisas de mercado;

III – a viabilidade da proposta, frente aos custos inerentes à execução contratual, inclusive com base em critérios objetivos de exequibilidade.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes parâmetros:

I – preços que não forem capazes de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do objeto;

II – propostas que, diante da documentação apresentada ou de diligência promovida, demonstrem inviabilidade econômica para execução do contrato.

16.5. Havendo indícios de inexequibilidade, a licitante será convocada a comprovar a viabilidade de sua proposta por meio de documentação detalhada ou planilha de composição de custos.

17 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS



17.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas pela contratada, bem como o inadimplemento injustificado dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato.

17.2. As sanções observarão os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e poderão incluir, conforme a gravidade da infração:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. A aplicação das sanções não exime a contratada do dever de reparar integralmente os danos causados à Administração.

18 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida por processamento eletrônico, em favor da contratada, na conta bancária indicada em sua proposta.

18.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou do Município solicitante, desde que devidamente atestada pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

18.3. A Nota Fiscal somente será liquidada após conferência e aprovação pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme o caso.

18.4. Havendo incorreções na Nota Fiscal ou na documentação apresentada para fins de pagamento, os documentos serão devolvidos à contratada para correção, sendo o prazo de pagamento reiniciado a partir da data de sua reapresentação, devidamente regularizados.

18.5. As Notas Fiscais deverão conter os dados bancários completos da contratada. A ausência dessas informações poderá implicar na postergação do pagamento até sua completa regularização, sem ônus para a Administração.

18.6. A contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos exigidos pela legislação vigente.

18.7. Do valor devido, serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei, inclusive as relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e da legislação municipal aplicável.

18.8. É vedada à contratada a cessão ou transferência a terceiros dos direitos ou créditos decorrentes do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

19 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E ÍNDICE DE REAJUSTE

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.



19.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses legais de revisão previstas no art. 136, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições da contratação.

19.3. Mesmo diante de comprovação de fato apto a justificar a revisão contratual com fundamento na referida alínea “d”, o CONSÓRCIO poderá, por conveniência administrativa, optar pelo cancelamento da Ata e pela instauração de novo procedimento licitatório.

19.4. Constatada a redução dos preços de mercado para os mesmos produtos e condições registrados, poderá ser promovida a alteração do preço registrado, mediante convocação do fornecedor para formalização do novo valor, conforme critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

19.5. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador nem os municípios consorciados a realizar contratações, facultando-se a cada ente a realização de licitação específica para aquisição do objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.6. A licitante vencedora deverá assinar a Ata no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal realizada pelo CONSÓRCIO.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em razão de se tratar de procedimento licitatório realizado sob o regime de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será formalizada oportunamente, por meio do instrumento cabível à contratação, como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, conforme o caso.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Quaisquer dúvidas relacionadas ao presente processo licitatório poderão ser esclarecidas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, por meio da plataforma eletrônica disponível no site www.licitardigital.com.br, observados os prazos e condições previstos no edital.

22 – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 07 de julho de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
CISREC

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 08/07/2025 às 09:05:02

Ao Setor de Compras,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para manifestação referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Os documentos anexos ao Memorando 179/2025 apresentam detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para instrução da manifestação pertinente, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para que seja dado o devido andamento no presente certame, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	08/07/2025 09:05:17	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8996-75A3-E159-9945**

Proc. Administrativo 7- 053/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 15/07/2025 às 11:53:40

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

Prezados,

Segue em anexo, manifestação do setor de compras conforme solicitado anteriormente.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_TOTENS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	15/07/2025 11:54:13	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **863C-A774-6F73-1BD2**



MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCO) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 056/2025 – PREGÃO n. 022/2025.

1. Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: WML PRODUÇÃO E PROPAGANDA EIRELI

CNPJ: 20.166.167/0001-34

E-MAIL: wmlatendimento04@gmail.com

CONTATO: (31) 9 7117-2742

ENDEREÇO: R. RAUL SEIXAS, N° 742-LJ 8 – BAIRRO MANACAS CEP 30.40-710 – BELO HORIZONTE MG

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 10.929.600,00

FORNECEDOR 2: BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.326.513/0001-36

E-MAIL: administraBvo@bhmidiaooh.com.br

CONTATO: (31) 3221-3242

ENDEREÇO: Rua Maria MarBns, 11 – Galpão 02 – Juliana - Belo Horizonte – MG - Cep: 31744-590

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 5.400.000,00

FORNECEDOR 3: MIDIO COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ: 35.470.203/0001-26

E-MAIL: contato@midio.com.br

CONTATO: (31) 985605535

ENDEREÇO: Rua Augusto Fonseca Viana, 180, Bairro Angicos, Vespasiano/mg, CEP: 33.200-366

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 11.707.200,00

3.3. Diante da necessidade de obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com o mercado, foi necessário recorrer à pesquisa direta com os fornecedores mencionados no item 3.1. Tal medida se justificou pela especificidade do objeto e pela necessidade de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A consulta foi direcionada a fornecedores especializados, com capacidade comprovada de atender à demanda dentro dos prazos exigidos.



4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**. Optou-se por esta metodologia considerando que os preços apresentados foram compatíveis com as especificações do objeto e atendem aos critérios de razoabilidade e economicidade.

Em anexo apresentamos:

- Série de preços coletados e respectivas fontes.
- Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.	UNID	360	R\$ 1.250,00	R\$ 45.000,00
ESTIMADO					
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO					R\$ 5.400.000,00

6. Valor total estimado da contratação: R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos mil reais).

Matozinhos, 15 de julho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS

CISREC

trinta anos
de história

Processo Licitatório: 056/2025 Pregão Eletrônico: 022/2025

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	MENOR VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.	UNID	360	R\$ 2.530,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.710,00	R\$ 450.000,00	R\$ 5.400.000,00

COTAÇÃO I VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 910.800,00
COTAÇÃO I VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 10.929.600,00

COTAÇÃO II VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 450.000,00
COTAÇÃO II VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 5.400.000,00

COTAÇÃO III VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 975.600,00
COTAÇÃO III VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 11.707.200,00

DESCRIÇÃO

COTAÇÃO I: PROPOSTA DA EMPRESA WML PRODUÇÃO E PROPAGANDA EIRELI
COTAÇÃO II: PROPOSTA DA EMPRESA BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA
COTAÇÃO III: PROPOSTA DA EMPRESA MIDIO COMUNICAÇÃO VISUAL

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos mil reais)**. Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**, obtido por meio de proposta encaminhada diretamente por fornecedor. Optou-se por esta metodologia de apuração considerando que o valor apresentado na proposta está em conformidade com as especificações do objeto e demonstrou-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos critérios de razoabilidade, vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração Pública.

Matozinhos, 15 de julho de 2025

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para <contato@midio.com.br>

Data 08/07/2025 14:35

Termo_de_referencia_Totens_interativos.pdf (~532 KB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a requisição de compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de totens digitais, de natureza comum, em atendimento as demandas dos municípios consorciados ao Cisrec.

.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para <wmlatendimento04@gmail.com>

Data 08/07/2025 14:34

Termo_de_referencia_Totens_interativos.pdf (~532 KB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a requisição de compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de totens digitais, de natureza comum, em atendimento as demandas dos municípios consorciados ao Cisrec.

.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De WML Atendimento 04 <wmlatendimento04@gmail.com>
Para COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 10/07/2025 16:40

📎 PROPOSTA LOCACAO TOTEM CISRESC - NOVO.pdf (~4.2 MB)

Boa tarde!

Em resposta a vossa solicitação, apresentamos nossa proposta para locação de Totens. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Keli Borges

Em ter., 8 de jul. de 2025 às 14:38, COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:



Prezados, informo que foi encaminhado um novo e-mail contendo a formalização adequada da demanda, conforme solicitado.

Atenciosamente.



Em 18/06/2025 18:06, WML Atendimento 04 escreveu:

Boa Noite!

Em resposta a vossa solicitação, apresentamos nossa proposta para locação de Totens. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Keli Borges

Em qua., 18 de jun. de 2025 às 10:36, COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a solicitação anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a possível contratação de uma eventual e futura de empresa especializada na locação e fornecimento de totens digitais, de natureza comum, em atendimento as demandas dos municípios consorciados ao cisrec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

Solicito, por gentileza, que o documento seja encaminhado com o timbre da empresa.

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De Gladson <administrativo@bhmidiaooh.com.br>
Para 'COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO' <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 10/07/2025 18:07

Pedro, boa tarde !

Segue anexo proposta comercial locação Totens.

Favor confirmar o recebimento.

Coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas.

Att.,

Mary Rose Prates

Rua Maria Martins nº11- Juliana – BH | MG

Tel: (31) 3221-3242 – (31) 97332-7535

administrativo@bhmidiaooh.com.br



De: COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO [mailto:compras@cisrec.mg.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 8 de julho de 2025 14:34

Para: administrativo@bhmidiaooh.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a requisição de compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de totens digitais, de natureza comum, em atendimento as demandas dos municípios consorciados ao Cisrec.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento

- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Não contém vírus.www.avast.com

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De WML Atendimento 04 <wmlatendimento04@gmail.com>
Para COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 11/07/2025 16:49

PROPOSTA LOCACAO TOTEM CISRESC - WML.pdf (~4.4 MB)

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue nossa proposta para sua apreciação. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Grata

Keli Borges

Em ter., 8 de jul. de 2025 às 14:35, COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a requisição de compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de totens digitais, de natureza comum, em atendimento as demandas dos municípios consorciados ao Cisrec.

.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Pedro Rosa
Auxiliar Administrativo - CISREC



31. 3712-1541
compras@cisrec.mg.gov.br
CNPJ: 01.272.081/0001-41
R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG, 35720-000

50th anniversary
CISREC

Proposta Midio



De Diogo Faria <contato@midio.com.br>
Para Compras Cisrec <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 11/07/2025 17:15

 ORÇAMENTO DMIDIA - 11-07-2025.pdf (~4.6 MB)

Prezados,
Segue em anexo proposta solicitada.
Atenciosamente



DATA: 11/07/2025 | PROPOSTA Nº: 2025078

Cliente: CISREC – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Projeto: Locação de Equipamentos

A/C: Pedro Antônio

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item 01

360 unidades – Totem 1,97X0,80X18CM

35.470.203/0001-26
DIOGO MATHEUS FARIA
MIDIO COMUNICAÇÃO VISUAL
R. Minas Gerais, 669,
APT 203 - BL 01 - B. Célia
Vespasiano/MG - CEP: 33.200-606

Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluídos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.

Valor Unitário Mensal : R\$ 2.710,00

Valor Total Mensal: R\$ 975.600,00

Valor Anual: R\$ 11.707.200,00 (Onze milhões, setecentos e sete mil e duzentos reais)

Especificações:

processador Intel Core I5 lançado a partir de 2020;

RAM mínima de 4GB;

memória interna SSD de, no mínimo, 64 GB;

monitor com resolução mínima Ultra HD e de, no mínimo, 40" e, no máximo, de 60"

Saída de som estéreo integrada;

licença inclusa do Windows 10 (com possibilidade de atualização para o Windows 11

conexão com a internet (Wi-Fi e Ethernet);

equipamento novo ou sem avarias em excelente estado de conservação;

centro da tela do totem localizado a 1,20m de distância do solo, a fim de permitir a

acessibilidade a pessoas com deficiência (cadeirantes, pessoas com deficiência de crescimento etc.) e, também, a crianças, conforme a norma ABNT NBR 9050, com atualização de 2024.

 (31) 985 605 535 | 3622-4344 |  www.midio.com.br

 contato@midio.com.br | CNPJ: 35.470.203/0001-26

Rua Augusto Fonseca Viana, 180, Bairro Angicos, Vespasiano/MG, CEP:33.200-366



A
CISREC
Depto de compras

Em resposta a vossa solicitação, apresentamos nossa proposta para locação de Totens, conforme abaixo discriminamos.

COTAÇÃO PARA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DETALHADA:

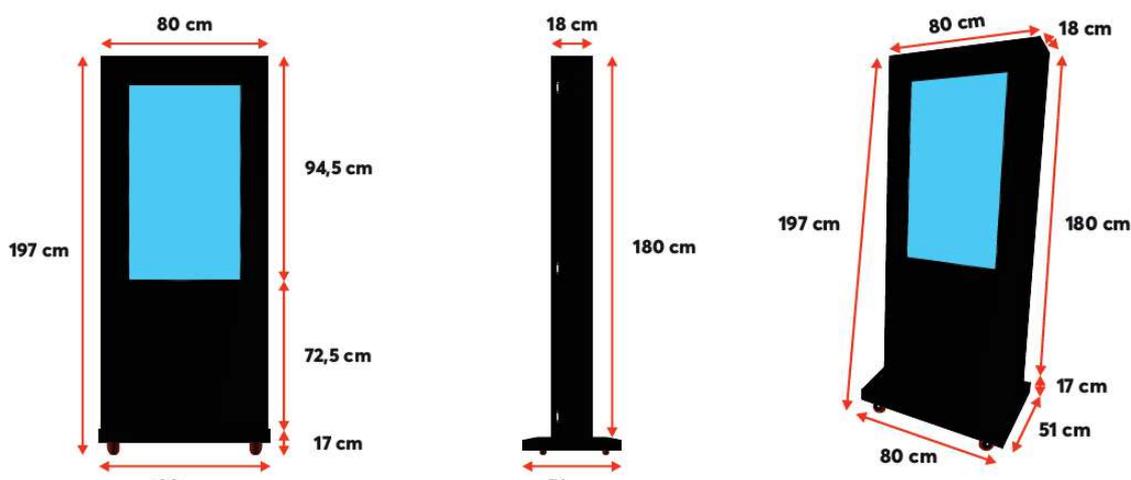
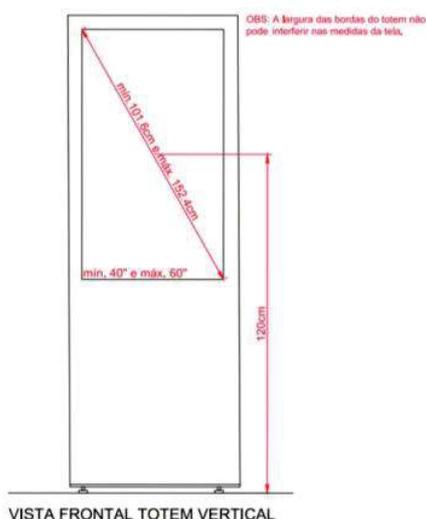
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI D.	VLOR MENSAL POR UNIDADE	VLOR MENSAL PARA 360 UNIDADES	VALOR ANUAL
01	Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.	360 UNIDADES POR MÊS	UNI D	R\$ 2.530,00	R\$ 910.800,00	R\$ 10.929.600,00

Seguem as especificações :

- 2.1. no mínimo, processador Intel Core I5 lançado a partir de 2020;
- 2.2 memória RAM mínima de 4GB;
- 2.3 memória interna SSD de, no mínimo, 64 GB;
- 2.4 monitor com resolução mínima Ultra HD e de, no mínimo, 40" e, no máximo, de 60";
- 2.5 Saída de som estéreo integrada;
- 2.6 licença inclusa do Windows 10 (com possibilidade de atualização para o Windows 11);



- 2.7 conexão com a internet (Wi-Fi e Ethernet);
- 2.8 equipamento novo ou sem avarias em excelente estado de conservação;
- 2.9 centro da tela do totem localizado a 1,20m de distância do solo, a fim de permitir a acessibilidade a pessoas com deficiência (cadeirantes, pessoas com deficiência de crescimento etc.) e, também, a crianças, conforme a norma ABNT NBR 9050, com atualização de 2024.
- 2.10 a contratada deverá ter como referência as dimensões indicadas abaixo:



- 2.10.1 – O licitante poderá ofertar solução com dimensões similares, admitindo-se uma variação de até 5% (menor ou maior)
- 2.11 Sistema operacional integrado com diversos aplicativos com controle total pelo órgão contratante e que suporte todas as extensões necessárias à realização das atividades de



divulgação e à criação das campanhas no âmbito do contratante, quais sejam .pdf, .ppt, .pptx, .html, .mov, .avi, .wma, .mkv, .webm, .mp3, .mp4, .wmv, .gif, .png, .jpg, .jpeg, .mpeg etc.;

2.12 Modelo de plug de tomada que seja compatível com os modelos de tomadas disponíveis nos locais indicados pelo órgão contratante

2.13 a contratada deve fornecer todos os equipamentos operando na tensão de 127V (volts);

2.14 estratégias de baixo consumo de energia, como modo de espera (standby) e possibilidade de desligamento automático.

2.15 no momento da entrega, a contratada deverá fornecer manual contendo orientações de uso e orientações básicas de operação.

2.16 A contratada será responsável pela instalação, no ato da entrega, e desinstalação do equipamento, ao término do período de locação.

2.17 A contratada deverá prestar a integral manutenção corretiva dos equipamentos, contemplando hardware, software e estrutura, bem como a completa assistência técnica.

2.18 A contratada deverá realizar a manutenção corretiva de todos os materiais locados (hardware, software e estrutura). Para tanto, o fiscal do contrato se comunicará com a contratada, através do e-mail oficial da contratada, no período especificado a seguir: dias úteis, das 08h às 18h.

2.19 À contratada será conferido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação inicial feita pelo órgão contratante, para que realize reparos ou correções relacionados aos equipamentos.

2.20 Na impossibilidade de manutenção corretiva pela contratada no período máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da comunicação formal do fiscal do contrato solicitando o reparo, fica facultado pelo órgão contratante autorizar prazo superior a depender do grau de comprometimento das avarias ou defeitos apresentados.

2.21 A contratada deverá apresentar, a cada procedimento de manutenção, relatório de visita contendo a data de recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências a serem tomadas, informando o prazo necessário para concluir a manutenção, situação na qual a gestora do contrato, analisará os casos em que o prazo para sanar os problemas se exceda aos 3 (três) dias úteis mencionados neste termo.

2.22 - A manutenção corretiva deverá ser realizada nas dependências do órgão contratante ou poderá, a critério da contratada, em virtude da complexidade da execução do trabalho, ser realizada em local indicado pela contratada, sem ônus para o contratante



2.23 - Na hipótese prevista no item 6.2.20 o órgão contratante poderá exigir da contratada a substituição do item objeto de manutenção por outro similar e em perfeito funcionamento, até a realização dos reparos no equipamento e sua reinstalação.

2.24 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos acessórios (cabos, conectores etc.), bem como qualquer outro item adicional necessário ao funcionamento e conectividade dos painéis (hardware, software e estrutura).

2.25 A contratada deverá manter todos os softwares atualizados, assegurando que suas versões sejam compatíveis com o hardware utilizado e com as extensões de arquivos especificadas.

2.26 A contratada realizará o transporte dos equipamentos, bem como o transporte necessário para sua instalação, desinstalação ao término do período de locação, retirada, manutenção e troca, e assumirá todos os custos para tanto.

2.27 A contratada deve entregar os equipamentos personalizados com a logomarca ou brasão do órgão contratante previamente aprovado pelo contratante, em adesivo leitoso único, em tamanho padrão de até 80x72,5 cm, de forma que não ultrapasse a parte frontal inferior do equipamento.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2025

Keli Borges

(31) 9 7117-2742



20 166 167 / 0001 - 34
WML Produção e Propaganda Eireli
Rua Raul Seixas, n.º 742 Loja 08
Bairro Manacas CEP 30.840-710
BELO HORIZONTE - MG

Belo Horizonte, 10 de Julho de 2025

À
CISREC
A/C PEDRO ROSA**REFERENTE PROPOSTA COMERCIAL TOTENS**

Segue proposta para locação de Totens.

Os totens digitais são uma solução inovadora para exibição de mídias OOH (Out Of Home) e informações úteis, como horário, temperatura e campanhas publicitárias. Com alto impacto visual, eles oferecem uma maneira moderna e eficaz de comunicar mensagens ao público em espaços estratégicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL LIQUIDO POR UNIDADE	VALOR MENSAL PARA 360 UNIDADES	VALOR ANUAL
1	Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.	360	UN.	R\$1.250,00	R\$450.000,00	R\$5.400.000,00

BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA**MARY ROSE PRATES**E-mail: administrativo@bhmidiaoooh.com.br

Telefone: (31) 3221-3242

Endereço: Rua Maria Martins, 11 – Galpão 02 – Juliana - Belo Horizonte – MG - Cep: 31744-590

CNPJ: 07.326.513/0001-36

Proc. Administrativo 8- 053/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2025 às 13:23:55

Prezados,

Favor desconsiderar manifestação encaminhada no despacho anterior, tendo em vista erro na formula utilizada. Segue em anexo cotação atualizada.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_TOTENS_1_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	15/07/2025 13:25:24	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2339-1829-9AEF-372A**



MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCO) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 056/2025 – PREGÃO n. 022/2025.

1. Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: WML PRODUÇÃO E PROPAGANDA EIRELI

CNPJ: 20.166.167/0001-34

E-MAIL: wmlatendimento04@gmail.com

CONTATO: (31) 9 7117-2742

ENDEREÇO: R. RAUL SEIXAS, N° 742-LJ 8 – BAIRRO MANACAS CEP 30.40-710 – BELO HORIZONTE MG

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 10.929.600,00

FORNECEDOR 2: BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.326.513/0001-36

E-MAIL: administraBvo@bhmidiaooh.com.br

CONTATO: (31) 3221-3242

ENDEREÇO: Rua Maria MarBns, 11 – Galpão 02 – Juliana - Belo Horizonte – MG - Cep: 31744-590

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 5.400.000,00

FORNECEDOR 3: MIDIO COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ: 35.470.203/0001-26

E-MAIL: contato@midio.com.br

CONTATO: (31) 985605535

ENDEREÇO: Rua Augusto Fonseca Viana, 180, Bairro Angicos, Vespasiano/mg, CEP: 33.200-366

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 11.707.200,00

3.3. Diante da necessidade de obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com o mercado, foi necessário recorrer à pesquisa direta com os fornecedores mencionados no item 3.1. Tal medida se justificou pela especificidade do objeto e pela necessidade de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A consulta foi direcionada a fornecedores especializados, com capacidade comprovada de atender à demanda dentro dos prazos exigidos.



4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**. Optou-se por esta metodologia considerando que os preços apresentados foram compatíveis com as especificações do objeto e atendem aos critérios de razoabilidade e economicidade.

Em anexo apresentamos:

- Série de preços coletados e respectivas fontes.
- Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.	UNID	360	R\$ 1.250,00	R\$ 450.000,00
ESTIMADO					
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO					R\$ 5.400.000,00

6. Valor total estimado da contratação: R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos mil reais).

Matozinhos, 15 de julho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS

CISREC

trinta anos
de história

Processo Licitatório: 056/2025 Pregão Eletrônico: 022/2025

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	MENOR VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.	UNID	360	R\$ 2.530,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.710,00	R\$ 450.000,00	R\$ 5.400.000,00

COTAÇÃO I VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 910.800,00
COTAÇÃO I VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 10.929.600,00

COTAÇÃO II VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 450.000,00
COTAÇÃO II VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 5.400.000,00

COTAÇÃO III VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 975.600,00
COTAÇÃO III VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 11.707.200,00

DESCRIÇÃO

COTAÇÃO I: PROPOSTA DA EMPRESA WML PRODUÇÃO E PROPAGANDA EIRELI
COTAÇÃO II: PROPOSTA DA EMPRESA BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA
COTAÇÃO III: PROPOSTA DA EMPRESA MIDIO COMUNICAÇÃO VISUAL

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos mil reais)**. Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**, obtido por meio de proposta encaminhada diretamente por fornecedor. Optou-se por esta metodologia de apuração considerando que o valor apresentado na proposta está em conformidade com as especificações do objeto e demonstrou-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos critérios de razoabilidade, vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração Pública.

Matozinhos, 15 de julho de 2025

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para <contato@midio.com.br>

Data 08/07/2025 14:35

Termo_de_referencia_Totens_interativos.pdf (~532 KB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a requisição de compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de totens digitais, de natureza comum, em atendimento as demandas dos municípios consorciados ao Cisrec.

.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

 **De** COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <wmlatendimento04@gmail.com>
Data 08/07/2025 14:34

 Termo_de_referencia_Totens_interativos.pdf (~532 KB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a requisição de compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de totens digitais, de natureza comum, em atendimento as demandas dos municípios consorciados ao Cisrec.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De WML Atendimento 04 <wmlatendimento04@gmail.com>
Para COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 10/07/2025 16:40

📎 PROPOSTA LOCACAO TOTEM CISRESC - NOVO.pdf (~4.2 MB)

Boa tarde!

Em resposta a vossa solicitação, apresentamos nossa proposta para locação de Totens. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Keli Borges

Em ter., 8 de jul. de 2025 às 14:38, COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:



Prezados, informo que foi encaminhado um novo e-mail contendo a formalização adequada da demanda, conforme solicitado.

Atenciosamente.



Em 18/06/2025 18:06, WML Atendimento 04 escreveu:

Boa Noite!

Em resposta a vossa solicitação, apresentamos nossa proposta para locação de Totens. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Keli Borges

Em qua., 18 de jun. de 2025 às 10:36, COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a solicitação anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a possível contratação de uma eventual e futura de empresa especializada na locação e fornecimento de totens digitais, de natureza comum, em atendimento as demandas dos municípios consorciados ao cisrec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

Solicito, por gentileza, que o documento seja encaminhado com o timbre da empresa.

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De Gladson <administrativo@bhmidiaooh.com.br>
Para 'COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO' <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 10/07/2025 18:07

Pedro, boa tarde !

Segue anexo proposta comercial locação Totens.

Favor confirmar o recebimento.

Coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas.

Att.,

Mary Rose Prates

Rua Maria Martins nº11- Juliana – BH | MG

Tel: (31) 3221-3242 – (31) 97332-7535

administrativo@bhmidiaooh.com.br



De: COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO [mailto:compras@cisrec.mg.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 8 de julho de 2025 14:34

Para: administrativo@bhmidiaooh.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a requisição de compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de totens digitais, de natureza comum, em atendimento as demandas dos municípios consorciados ao Cisrec.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento

- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Não contém vírus.www.avast.com

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De WML Atendimento 04 <wmlatendimento04@gmail.com>
Para COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 11/07/2025 16:49

PROPOSTA LOCACAO TOTEM CISRESC - WML.pdf (~4.4 MB)

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue nossa proposta para sua apreciação. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Grata

Keli Borges

Em ter., 8 de jul. de 2025 às 14:35, COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a requisição de compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de totens digitais, de natureza comum, em atendimento as demandas dos municípios consorciados ao Cisrec.

.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Pedro Rosa
Auxiliar Administrativo - CISREC



31. 3712-1541
compras@cisrec.mg.gov.br
CNPJ: 01.272.081/0001-41
R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG, 35720-000

50th anniversary
CISREC

Proposta Midio



De Diogo Faria <contato@midio.com.br>
Para Compras Cisrec <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 11/07/2025 17:15

 ORÇAMENTO DMIDIA - 11-07-2025.pdf (~4.6 MB)

Prezados,
Segue em anexo proposta solicitada.
Atenciosamente



DATA: 11/07/2025 | PROPOSTA Nº: 2025078

Cliente: CISREC – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Projeto: Locação de Equipamentos

A/C: Pedro Antônio

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item 01

360 unidades – Totem 1,97X0,80X18CM

35.470.203/0001-26
DIOGO MATHEUS FARIA
MIDIO COMUNICAÇÃO VISUAL
R. Minas Gerais, 669,
APT 203 - BL 01 - B. Célia
Vespasiano/MG - CEP: 33.200-606

Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluídos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.

Valor Unitário Mensal : R\$ 2.710,00

Valor Total Mensal: R\$ 975.600,00

Valor Anual: R\$ 11.707.200,00 (Onze milhões, setecentos e sete mil e duzentos reais)

Especificações:

processador Intel Core I5 lançado a partir de 2020;

RAM mínima de 4GB;

memória interna SSD de, no mínimo, 64 GB;

monitor com resolução mínima Ultra HD e de, no mínimo, 40" e, no máximo, de 60"

Saída de som estéreo integrada;

licença inclusa do Windows 10 (com possibilidade de atualização para o Windows 11

conexão com a internet (Wi-Fi e Ethernet);

equipamento novo ou sem avarias em excelente estado de conservação;

centro da tela do totem localizado a 1,20m de distância do solo, a fim de permitir a

acessibilidade a pessoas com deficiência (cadeirantes, pessoas com deficiência de crescimento etc.) e, também, a crianças, conforme a norma ABNT NBR 9050, com atualização de 2024.

 (31) 985 605 535 | 3622-4344 |  www.midio.com.br

 contato@midio.com.br | CNPJ: 35.470.203/0001-26

Rua Augusto Fonseca Viana, 180, Bairro Angicos, Vespasiano/MG, CEP:33.200-366

Belo Horizonte, 10 de Julho de 2025

À
CISREC
A/C PEDRO ROSA**REFERENTE PROPOSTA COMERCIAL TOTENS**

Segue proposta para locação de Totens.

Os totens digitais são uma solução inovadora para exibição de mídias OOH (Out Of Home) e informações úteis, como horário, temperatura e campanhas publicitárias. Com alto impacto visual, eles oferecem uma maneira moderna e eficaz de comunicar mensagens ao público em espaços estratégicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL LIQUIDO POR UNIDADE	VALOR MENSAL PARA 360 UNIDADES	VALOR ANUAL
1	Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.	360	UN.	R\$1.250,00	R\$450.000,00	R\$5.400.000,00

**BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA
MARY ROSE PRATES**E-mail: administrativo@bhmidiaoooh.com.br

Telefone: (31) 3221-3242

Endereço: Rua Maria Martins, 11 – Galpão 02 – Juliana - Belo Horizonte – MG - Cep: 31744-590

CNPJ: 07.326.513/0001-36



A
CISREC
Depto de compras

Em resposta a vossa solicitação, apresentamos nossa proposta para locação de Totens, conforme abaixo discriminamos.

COTAÇÃO PARA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DETALHADA:

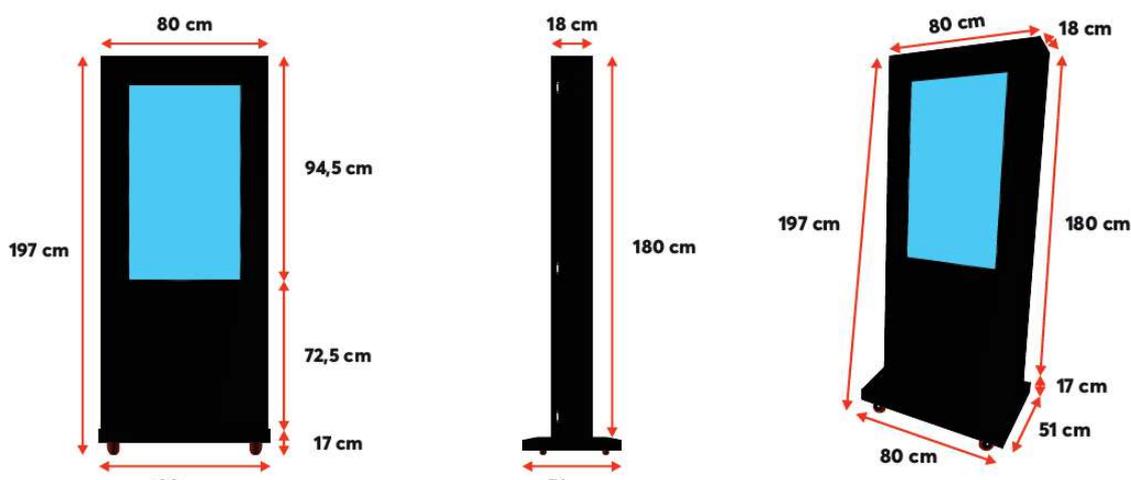
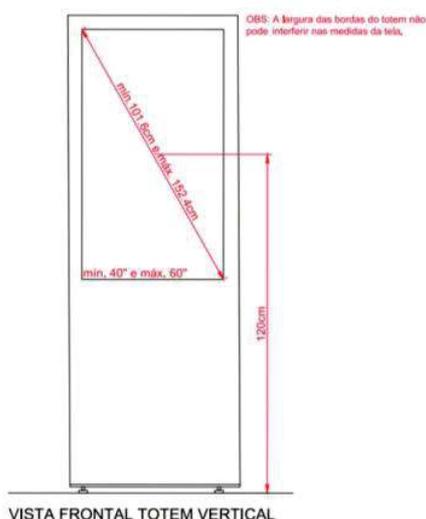
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI D.	VLOR MENSAL POR UNIDADE	VLOR MENSAL PARA 360 UNIDADES	VALOR ANUAL
01	Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.	360 UNIDADES POR MÊS	UNI D	R\$ 2.530,00	R\$ 910.800,00	R\$ 10.929.600,00

Seguem as especificações :

- 2.1. no mínimo, processador Intel Core I5 lançado a partir de 2020;
- 2.2 memória RAM mínima de 4GB;
- 2.3 memória interna SSD de, no mínimo, 64 GB;
- 2.4 monitor com resolução mínima Ultra HD e de, no mínimo, 40" e, no máximo, de 60";
- 2.5 Saída de som estéreo integrada;
- 2.6 licença inclusa do Windows 10 (com possibilidade de atualização para o Windows 11);



- 2.7 conexão com a internet (Wi-Fi e Ethernet);
- 2.8 equipamento novo ou sem avarias em excelente estado de conservação;
- 2.9 centro da tela do totem localizado a 1,20m de distância do solo, a fim de permitir a acessibilidade a pessoas com deficiência (cadeirantes, pessoas com deficiência de crescimento etc.) e, também, a crianças, conforme a norma ABNT NBR 9050, com atualização de 2024.
- 2.10 a contratada deverá ter como referência as dimensões indicadas abaixo:



- 2.10.1 – O licitante poderá ofertar solução com dimensões similares, admitindo-se uma variação de até 5% (menor ou maior)
- 2.11 Sistema operacional integrado com diversos aplicativos com controle total pelo órgão contratante e que suporte todas as extensões necessárias à realização das atividades de



divulgação e à criação das campanhas no âmbito do contratante, quais sejam .pdf, .ppt, .pptx, .html, .mov, .avi, .wma, .mkv, .webm, .mp3, .mp4, .wmv, .gif, .png, .jpg, .jpeg, .mpeg etc.;

2.12 Modelo de plug de tomada que seja compatível com os modelos de tomadas disponíveis nos locais indicados pelo órgão contratante

2.13 a contratada deve fornecer todos os equipamentos operando na tensão de 127V (volts);

2.14 estratégias de baixo consumo de energia, como modo de espera (standby) e possibilidade de desligamento automático.

2.15 no momento da entrega, a contratada deverá fornecer manual contendo orientações de uso e orientações básicas de operação.

2.16 A contratada será responsável pela instalação, no ato da entrega, e desinstalação do equipamento, ao término do período de locação.

2.17 A contratada deverá prestar a integral manutenção corretiva dos equipamentos, contemplando hardware, software e estrutura, bem como a completa assistência técnica.

2.18 A contratada deverá realizar a manutenção corretiva de todos os materiais locados (hardware, software e estrutura). Para tanto, o fiscal do contrato se comunicará com a contratada, através do e-mail oficial da contratada, no período especificado a seguir: dias úteis, das 08h às 18h.

2.19 À contratada será conferido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação inicial feita pelo órgão contratante, para que realize reparos ou correções relacionados aos equipamentos.

2.20 Na impossibilidade de manutenção corretiva pela contratada no período máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da comunicação formal do fiscal do contrato solicitando o reparo, fica facultado pelo órgão contratante autorizar prazo superior a depender do grau de comprometimento das avarias ou defeitos apresentados.

2.21 A contratada deverá apresentar, a cada procedimento de manutenção, relatório de visita contendo a data de recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências a serem tomadas, informando o prazo necessário para concluir a manutenção, situação na qual a gestora do contrato, analisará os casos em que o prazo para sanar os problemas se exceda aos 3 (três) dias úteis mencionados neste termo.

2.22 - A manutenção corretiva deverá ser realizada nas dependências do órgão contratante ou poderá, a critério da contratada, em virtude da complexidade da execução do trabalho, ser realizada em local indicado pela contratada, sem ônus para o contratante



2.23 - Na hipótese prevista no item 6.2.20 o órgão contratante poderá exigir da contratada a substituição do item objeto de manutenção por outro similar e em perfeito funcionamento, até a realização dos reparos no equipamento e sua reinstalação.

2.24 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos acessórios (cabos, conectores etc.), bem como qualquer outro item adicional necessário ao funcionamento e conectividade dos painéis (hardware, software e estrutura).

2.25 A contratada deverá manter todos os softwares atualizados, assegurando que suas versões sejam compatíveis com o hardware utilizado e com as extensões de arquivos especificadas.

2.26 A contratada realizará o transporte dos equipamentos, bem como o transporte necessário para sua instalação, desinstalação ao término do período de locação, retirada, manutenção e troca, e assumirá todos os custos para tanto.

2.27 A contratada deve entregar os equipamentos personalizados com a logomarca ou brasão do órgão contratante previamente aprovado pelo contratante, em adesivo leitoso único, em tamanho padrão de até 80x72,5 cm, de forma que não ultrapasse a parte frontal inferior do equipamento.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2025

Keli Borges

(31) 9 7117-2742



De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 15/07/2025 às 14:42:59

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

À Gerência de Licitações e Contratos

Processo nº	56/2025
Pregão Eletrônico nº	22/2025
Objeto:	EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Dotação orçamentária: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00 – Ficha nº 11

Por meio deste, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021; art. 5º, IV e §1º, DECLARO que por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico, qual seja, contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, dos municípios participantes.

No mais, devolvo os autos à Gerência de Licitações e Contratos para confirmação da informação prestada em relação ao orçamento, conforme estabelecido no artigo 11 da lei 9784/99: Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

—
Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Eneida Cruz Fischer	15/07/2025 14:43:20	1Doc ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **78F7-27DF-2867-A4A5**

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2025 às 17:06:01

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	56/2025
Pregão Eletrônico nº	22/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	15/07/2025 17:06:31	ICP-Brasil JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7480-5346-8FBE-A9E3**

Proc. Administrativo 11- 053/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 15/07/2025 às 17:07:15

Setores (CC):

GLIC, GLIC-PREG

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	56/2025
Pregão Eletrônico nº	22/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	15/07/2025 17:08:50	1Doc	JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8416-DDBC-FEBB-CE65**

De: Ariane R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 16/07/2025 às 09:38:35

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica

Processo nº	052/2025
Pregão nº	022/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Encaminho para apreciação e parecer, a minuta do edital referente ao Processo em epigrafe, conforme determina a Lei Federal 14.133/2021.

A presente minuta de edital foi elaborada, seguindo as diretrizes e normas vigentes, visando assegurar a transparência, a eficiência e a legalidade do processo.

Peço a gentileza de que analise o conteúdo da minuta e emita seu parecer.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardo o retorno.

Atenciosamente,

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_22_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	16/07/2025 09:40:15	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	16/07/2025 11:37:37	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7368-BE02-1C4E-5B73**



CISREC

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	56/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	22/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	01 DE AGOSTO DE 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 01/08/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09:30 HORAS DE 01 DE AGOSTO DE 2025
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES “LICITAR DIGITAL” – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO	R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos mil reais).

TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PERMITIDO CARONA:	SIM
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:	NÃO
INVERSÃO DE FASES	NÃO

INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	075/2025
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 022/2025> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da “Licitar Digital” (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.



1 – PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações “Licitar Digital” (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Thalles Ferreira da Silva, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 075/2025, e pela Equipe de Apoio integrada por: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Rayanny Castro dos Santos, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Aline Marçal de Oliveira e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi, designados através da Portaria nº 075/2025, anexada aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 043/2023, Resolução de nº 46/2025 de 14 de março de 2025, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, através do endereço eletrônico www.cisrec.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações “Licitar Digital”, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CISREC: www.cisrec.mg.gov.br.

1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;



CISREC

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1- Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9- Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3- A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da “Licitar Digital” (www.licitardigital.com.br).

5.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISREC ao provedor do



CISREC

sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente de toda a legislação que rege o presente edital, incluindo a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 043/2023 de 31 de dezembro de 2023, e a Resolução nº 046/2025 de 14 de março de 2025.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Proc. Administrativo 053/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_22_2025.pdf (4/58) 98/341



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

6.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro na fase de habilitação, que precede a classificação de proposta e sessão de disputa, e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9- Os documentos complementares à habilitação e proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante através de campo próprio no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação ou desclassificação, podendo ser prorrogado.

6.10- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante diretamente na plataforma de licitações, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

6.11- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



6.13- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.16- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.17- Fica permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas as disposições do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes requisitos:

6.17.1 Comprovação do Compromisso de Consórcio: Os consorciados deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, devidamente subscrito por todos os participantes, conforme o inciso I do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 Indicação da Empresa Líder: O consórcio deverá indicar, de forma clara, a empresa líder, que será responsável pela representação perante a Administração Pública.

6.17.3 Habilitação Técnica e Econômico-Financeira:

- Para efeito de habilitação técnica, será considerado o somatório dos quantitativos apresentados por cada consorciado.
- Para efeito de habilitação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, conforme as normas do inciso III do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.4 Participação Limitada: Não será permitida a participação de um consorciado em mais de um consórcio, nem de forma isolada, na mesma licitação, conforme o inciso IV do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.5 Responsabilidade Solidária: Todos os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados no decorrer da licitação e na execução do contrato, conforme estipulado no inciso V do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.6 Constituição e Registro do Consórcio: O licitante vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro formal do consórcio, conforme compromisso mencionado no inciso I do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.7 Substituição de Consorciado: A substituição de qualquer consorciado será permitida apenas com a expressa autorização do órgão contratante, sendo condição necessária a comprovação de que a nova empresa do consórcio atende aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da empresa substituída, conforme § 5º do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





7.1.1- Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2- Marca dos produtos ofertados.

7.1.3- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5- O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8- Os documentos listados no item da “HABILITAÇÃO” deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1- Registro comercial no caso de firma individual.

8.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

8.1.3- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

8.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de





certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Nota 01

A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02

As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03

A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

9.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**.

9.10 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.20 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.20.1 - produzidos no país;

9.20.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.20.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.21 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



9.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, atualize, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 043/2023.

10.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, a fim de comprovar sua compatibilidade com o mercado e requisitos editalícios.

10.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6.1- Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.7- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8- O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





CISREC

10.10- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1- Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantajoso.

11.3- Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável, o pregoeiro poderá examinar a(s) proposta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade, ordenando-a(s), até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6- Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1- Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação dos serviços.

11.8- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.9- Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 – Deverá, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao2@cisrec.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 – DA FASE RECURSAL



13.1 – A fase recursal neste processo será única, sendo que, após o Pregoeiro declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2- A fase recursal abrangerá tanto a fase de habilitação, quando a de propostas.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2- A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará na decadência do direito de recurso e, via de consequência, na adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3- A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

14.4- Será registrado o menor preço por item.

14.4.1- Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.5- A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



CISREC

15.1- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2- O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3- Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará na aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2- Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1- E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

17.1.3.2- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4- Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



CISREC

17.1.4.1- Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18- DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



18.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

19.4- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

19.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

19.6- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

19.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) fiscal que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);





- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3- Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

21.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.





CISREC

21.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: financeiro@cisrec.mg.gov.br

22- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

22.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1- As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

22.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1- O Objeto contratado terá vigência de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1- Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



26.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27- DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3- É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10- A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11- É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.





CISREC

27.12- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13- O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações “Licitar Digital” (www.licitardigital.com.br).

27.16- Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II**- Minuta da ARP
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato
- d) **Anexo VI** – Atestado de Visita Técnica
- e) **Apêndice** – Declaração de Ciência das Condições Locais

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.cisrec.mg.gov.br.

27.18- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerá o Termo de Referência.

27.20- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23- O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar



CISREC

qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3712-1541. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Matozinhos, 15 de julho de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações

DE ACORDO,

MAX VINIVIUUS REIS PEREIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	022/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1- OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL POR UNIDADE	VALOR MENSAL PARA 360 UNIDADES	VALOR ANUAL
01	Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.	360 UNIDADES POR MÊS	UNID	R\$ 1.250,00	R\$ 450.000,00	R\$ 5.400.000,00

- Valor total estimado da contratação: **R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos mil reais).**

Observação: O quantitativo indicado foi definido com base nas análises do Estudo Técnico Preliminar, considerando a estimativa da população com deficiência nos municípios consorciados e a necessidade de implantação de múltiplas salas em determinadas localidades, de modo a assegurar cobertura adequada e proporcional à demanda identificada

3- Especificações técnicas mínimas a serem observadas:

3.1. Processador Intel Core I5 ou superior, lançado a partir de 2020;

3.2 Memória RAM mínima de 4GB;

3.3 Memória interna SSD com capacidade mínima de 64 GB;



CISREC

3.4 monitor com resolução mínima Ultra HD entre 40 polegadas e 60 polegadas;

3.5 Sistema de áudio com saída de som estéreo integrada;

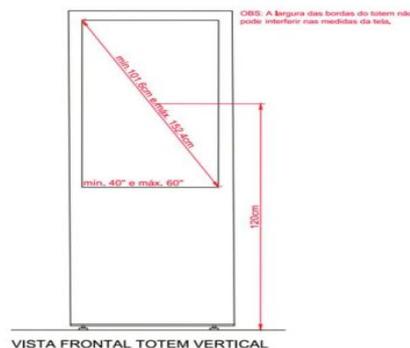
3.6 Sistema operacional Windows 10, com licença original inclusa e possibilidade de atualização para o Windows 11;

3.7 Capacidade de conexão à internet por meio de Wi-Fi e Ethernet;

3.8 Equipamento novo ou, se seminovo, em excelente estado de conservação, livre de avarias ou defeitos aparentes;

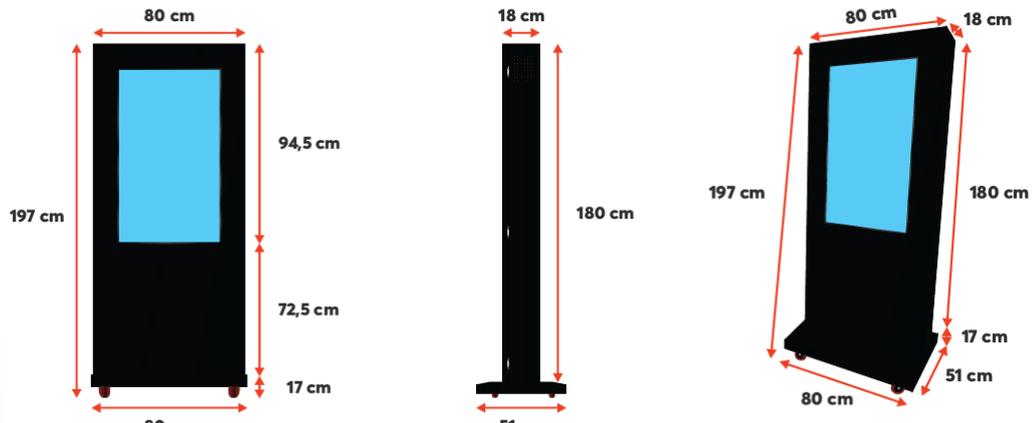
3.9 O centro da tela do equipamento deverá estar posicionado a 1,20m de altura do solo, de forma a garantir a acessibilidade a pessoas com deficiência, incluindo cadeirantes e pessoas de baixa estatura, bem como crianças, conforme a norma ABNT NBR 9050, com atualização de 2024.

3.10 A contratada deverá ter como referência as dimensões indicadas abaixo:





CISREC



3.10.1 – O licitante poderá ofertar solução com dimensões similares às especificadas neste Termo de Referência, admitindo-se variação de até 5% (para mais ou para menos).

3.11 O sistema operacional deverá estar integrado a diversos aplicativos, com controle total pelo órgão contratante, e ser compatível com todas as extensões necessárias à realização das atividades de divulgação institucional, incluindo, no mínimo, os seguintes formatos: .pdf, .ppt, .pptx, .html, .mov, .avi, .wma, .mkv, .webm, .mp3, .mp4, .wmv, .gif, .png, .jpg, .jpeg, .mpeg;

3.12 O modelo de plugue dos equipamentos deverá ser compatível com os padrões de tomadas existentes nos locais indicados pelo órgão contratante;

3.13 Os equipamentos deverão operar com tensão elétrica de 127V (volts);

3.14 Os equipamentos deverão possuir estratégias de economia de energia, como modo de espera (standby) e possibilidade de desligamento automático;

3.15 No momento da entrega, a contratada deverá fornecer manual do usuário, contendo orientações de uso e instruções básicas de operação;

3.16 A contratada será responsável pela instalação dos equipamentos no ato da entrega e por sua desinstalação ao término do período de locação;

3.17 A contratada deverá prestar manutenção corretiva integral dos equipamentos, abrangendo hardware, software e estrutura, bem como prestar completa assistência técnica;

3.18 A comunicação entre o fiscal do contrato e a contratada será realizada por meio de e-mail institucional, nos dias úteis, no horário das 08h às 18h;

3.19 A contratada deverá realizar os reparos solicitados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação formal realizada pelo órgão contratante;



3.20 Na hipótese de impossibilidade técnica de cumprimento do prazo previsto no item anterior, o órgão contratante poderá autorizar prorrogação, desde que justificada em razão do grau de comprometimento do defeito ou avaria;

3.21 A cada procedimento de manutenção, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo: (i) data da solicitação; (ii) descrição do defeito constatado; (iii) providências adotadas; e (iv) estimativa de prazo para conclusão do reparo. Caso o prazo exceda os 3 (três) dias úteis, a decisão caberá à gestora do contrato;

3.22 - A manutenção corretiva poderá ser realizada nas dependências do órgão contratante ou, a critério da contratada, em outro local por ela indicado, sem ônus adicional para o contratante;

3.23 - Caso a manutenção fora da sede do contratante seja autorizada, este poderá exigir da contratada a substituição temporária do equipamento por outro de mesma natureza e em perfeito funcionamento, até a reinstalação do item reparado;

3.24 - A contratada deverá fornecer todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos, incluindo cabos, conectores e demais itens necessários à conectividade de hardware, software e estrutura;

3.25. A contratada deverá manter atualizados todos os softwares necessários à operação dos equipamentos, assegurando compatibilidade com o hardware e com as extensões de arquivos especificadas neste Termo de Referência;

3.26 Caberá à contratada realizar o transporte dos equipamentos, inclusive para fins de instalação, manutenção, troca, retirada e desinstalação, sem qualquer custo adicional para a Administração;

3.27 Os equipamentos deverão ser entregues com personalização visual, por meio de aplicação de adesivo leitoso único contendo a logomarca ou brasão do órgão contratante, em tamanho padrão de até 80 x 72,5 cm, afixado na parte frontal inferior do equipamento, conforme layout previamente aprovado pelo contratante.

4- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, como consórcio público de cooperação interfederativa, exerce um papel relevante no fortalecimento da gestão pública regionalizada, promovendo aquisições compartilhadas e soluções conjuntas que favorecem a economicidade, a eficiência administrativa e o atendimento equitativo aos Municípios consorciados.





CISREC

A comunicação institucional eficiente entre os entes consorciados e suas populações é fator essencial para o sucesso de qualquer política pública. Nesse contexto, a locação de totens digitais interativos apresenta-se como alternativa moderna, acessível e eficaz para a divulgação de campanhas, programas e avisos de interesse coletivo, contribuindo diretamente para o cumprimento do princípio da publicidade dos atos públicos e para o fortalecimento da transparência administrativa.

Atualmente, muitos municípios ainda utilizam meios tradicionais de comunicação visual, como cartazes impressos afixados em locais públicos, o que se revela obsoleto e pouco eficiente para engajar a população, especialmente os públicos mais jovens e tecnologicamente integrados. Os painéis digitais interativos viabilizam a disseminação de conteúdos de forma dinâmica, remota, simultânea e com melhor custo-benefício, permitindo a substituição instantânea de mensagens sem necessidade de reimpressão ou deslocamento físico.

Além da veiculação de campanhas institucionais, a solução tecnológica proposta permite a exibição de informações relevantes à cidadania, como prestação de contas, ações governamentais, resultados de programas e dados de interesse coletivo. Trata-se, portanto, de medida que favorece a transparência, a inovação e a aproximação entre o poder público e a sociedade.

Importante destacar que a solução proposta **não se confunde com atividade publicitária** promovida por agência de propaganda, uma vez que não envolve venda de espaço publicitário, produção gráfica ou criação de identidade visual, mas sim a disponibilização de estrutura tecnológica para comunicação direta com a população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a forma mais adequada para viabilizar a contratação pretendida, por permitir a **contratação futura e eventual** da solução por parte dos municípios consorciados, respeitando suas capacidades orçamentárias e a natureza incerta da demanda. Trata-se de estratégia administrativa que assegura flexibilidade, racionalidade, padronização, ganho de escala e rapidez na contratação, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, notadamente a **Súmula nº 247 do TCU**, que orienta a Administração a adotar critérios que promovam a ampla competitividade e permitam a obtenção da proposta mais vantajosa.

A presente licitação compreende **objeto de natureza comum**, nos termos do art. 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021, por envolver solução tecnológica de mercado, com padrões objetivos de desempenho e qualidade, especificados com clareza suficiente para possibilitar a comparação entre propostas.



CISREC

No momento da elaboração deste Termo de Referência, o CISREC é composto por 20 (vinte) municípios consorciados, conforme discriminado a seguir, com dados populacionais atualizados a partir do Censo Demográfico 2022 (Fonte: IBGE):

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Baldim	7.492
Capim Branco	10.663
Confins	7.350
Funilândia	4.686
Jaboticatubas	20.406
Jequitibá	5.883
Lagoa Santa	75.145
Matozinhos	37.618
Morro do Pilar	3.133
Pedro Leopoldo	62.580
Prudente de Moraes	11.466
Ribeirão da Neves	329.794
Santa Luzia	219.132
Santana do Riacho	5.313
São José da Lapa	26.090
Taquaraçu de Minas	4.224
Vespasiano	129.246

População no último censo

2022 Fonte:

<https://cidades.ibge.gov.br/>

A consolidação da demanda baseou-se tanto em manifestação formal de interesse por parte de alguns entes consorciados quanto na estimativa técnica elaborada pelo CISREC, considerando a possibilidade de utilização futura por quaisquer municípios atualmente consorciados ou que venham a integrar o Consórcio, nos termos do art. 241 da Constituição Federal de 1988, que assegura a cooperação interfederativa como instrumento do federalismo.

Esclarece-se que os quantitativos estimados possuem natureza **meramente previewal**, não configurando obrigação de contratação futura, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo terá validade condicionada à manifestação de interesse e à formalização de contrato pelos entes consorciados, inexistindo, portanto, garantia de aquisição integral do quantitativo previsto.

A possibilidade de **adesões por órgãos não participantes (caronas)** será expressamente admitida, em conformidade com a regulamentação vigente, desde que respeitados os limites e condições estipulados no edital. Essa estratégia permite que os municípios consorciados que não tenham se manifestado na fase preparatória possam, futuramente, utilizar a ata para suprir demandas que venham a surgir ao longo de sua vigência.



Por fim, a centralização da contratação por meio do CISREC fortalece a governança regional, amplia o poder de negociação da Administração Pública, viabiliza a padronização da solução contratada e proporciona ganhos efetivos de escala, beneficiando todos os entes consorciados e, principalmente, a população atendida.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme demanda dos entes consorciados, respeitado o prazo máximo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso.

5.2. O atendimento às ordens de fornecimento deverá observar rigorosamente os prazos e condições definidos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e disponibilizados para uso na sede do CISREC ou no local indicado pelo município consorciado solicitante, conforme previsão expressa na respectiva ordem de fornecimento.

6.2. Os custos com transporte, instalação e quaisquer outras despesas necessárias à entrega e pleno funcionamento dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

7. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento, priorizando, sempre que possível:

- a) o uso de embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível;
- b) a utilização de materiais recicláveis nas embalagens;
- c) a adoção de medidas que garantam a proteção dos equipamentos durante o transporte e o armazenamento, sem geração desnecessária de resíduos.

8 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 O recebimento dos bens será realizado nas seguintes etapas:

- a) *Provisoriamente*, no ato da entrega e instalação dos equipamentos, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada pela contratada.
- b) *Definitivamente*, após a conclusão da verificação mencionada na alínea anterior e sua



consequente aceitação formal pela Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados do recebimento provisório.

8.2 Caso a verificação prevista na alínea “b” do subitem anterior não seja concluída no prazo estipulado, o recebimento definitivo será considerado tacitamente realizado no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo, salvo se houver rejeição formal do objeto. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou com as condições ofertadas pela contratada.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, falhas técnicas ou qualquer outro prejuízo decorrente da inadequação ou da execução incorreta do objeto contratado.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente da presente contratação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 117 a 120, e serão exercidas por agentes públicos formalmente designados, com atribuições específicas de **gestor e fiscal do contrato**.

9.2. No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os responsáveis serão:

- **Gestora do Contrato:** Rayanny Castros dos Santos

Cargo: Gerente de Licitações e Contratos

E-mail: licitacao@cisrec.mg.gov.br

Telefone: (31) 3712-1541

- **Fiscal do Contrato:** Max Vinícius Reis Pereira

Cargo: Secretário Executivo

E-mail: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br

Telefone: (31) 3712-1541

9.3. Nos municípios consorciados, os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados no momento da solicitação dos serviços ou da respectiva contratualização, conforme suas estruturas administrativas.

9.4. Compete à **Gestora do Contrato** exercer a administração contratual em sua dimensão documental, administrativa e processual, com as seguintes atribuições, entre outras:

- Verificar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;



- Controlar prazos contratuais, avaliando a necessidade de prorrogação, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- Acompanhar a execução contratual em seus aspectos formais e administrativos;
- Encaminhar deliberações administrativas necessárias à execução plena do contrato;
- Registrar e consolidar informações recebidas do fiscal do contrato.

9.5. Compete ao **Fiscal do Contrato** acompanhar tecnicamente a execução do objeto, de forma presencial ou remota, conforme a natureza da entrega, com as seguintes atribuições, entre outras:

- Verificar a regularidade, conformidade e qualidade dos bens entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta;
- Atestar notas fiscais ou faturas para fins de pagamento;
- Encaminhar relatórios e notificações à gestora, especialmente em casos de não conformidade;
- Interagir diretamente com a contratada para esclarecimentos técnicos e operacionais;
- Promover diligências para verificação de obrigações acessórias (instalação, suporte técnico, substituição etc.).

9.6. O Fiscal do Contrato deverá manter registro formal e atualizado de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, com data, hora, descrição do fato, identificação dos envolvidos e medidas adotadas, devendo encaminhá-las à autoridade competente sempre que necessário.

9.7. A atuação da gestora e do fiscal do contrato **não exclui nem reduz** a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive por eventuais vícios ocultos, falhas técnicas, má prestação dos serviços ou danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Nos casos em que os municípios consorciados formalizarem diretamente suas contratações com base na Ata de Registro de Preços, caberá a cada ente:

- I – designar formalmente o gestor e o fiscal do respectivo contrato;
- II – acompanhar diretamente a execução do objeto em seu território;
- III – responsabilizar-se pelas medidas administrativas e contratuais necessárias.

9.9. A contratada deverá atender às solicitações dos gestores e fiscais designados, tanto pelo CISREC quanto pelos municípios consorciados, inclusive para fins de instalação, substituição, manutenção ou prestação de informações, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS



10.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra do(s) item(s) ofertado(s), com o objetivo de verificar sua compatibilidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

10.2. As amostras deverão ser entregues na sede administrativa do CISREC, localizada na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, no horário de 09h às 16h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal do(a) pregoeiro(a). O recebimento será feito pelo fiscal do contrato.

10.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, item correspondente, e conter, sempre que aplicável:

I – manuais técnicos em língua portuguesa;

II – especificações de funcionamento e operação;

III – catálogos ou prospectos descritivos do modelo apresentado;

IV – informações visíveis sobre marca, modelo, data de fabricação e demais dados técnicos relevantes.

10.4. Os exemplares apresentados como amostra poderão ser submetidos a testes de funcionalidade, conectividade e responsividade, incluindo ligação, navegação, exibição de conteúdo e compatibilidade com mídias e extensões informadas. Deverão ainda apresentar qualidade de acabamento, estabilidade estrutural, clareza de imagem, adequação ao padrão estético e funcionalidades ofertadas.

10.5. A análise das amostras será realizada pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 039/2024 – CISREC, com apoio técnico do setor requisitante, podendo ser lavrado Laudo Técnico para registro da avaliação.

10.6. Será desclassificada a proposta do licitante que:

I – não apresentar a amostra no prazo estabelecido;

II – apresentar item em desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

III – apresentar produto com defeitos aparentes ou com funcionamento inadequado, verificado durante a análise técnica.

10.7. Em caso de rejeição da amostra apresentada pelo primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de suas amostras.



10.8. As amostras apresentadas poderão ser retiradas pelos licitantes no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo licitatório. Decorrido esse prazo, o CISREC se reserva o direito de utilizá-las, doá-las ou descartá-las, conforme o interesse público.

11. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Durante todo o período de vigência da locação, a contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados, mediante prestação de serviços de manutenção corretiva, suporte técnico e substituição de peças ou unidades defeituosas, sem ônus adicional para a Administração.

11.2. Considera-se como garantia de funcionamento, para os fins deste Termo de Referência, a obrigação da contratada de assegurar a disponibilidade contínua dos totens digitais em perfeito estado de uso, operação e aparência, incluindo a substituição de componentes danificados, defeituosos ou desgastados.

11.3. A contratada deverá realizar os atendimentos técnicos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação realizada pelo fiscal do contrato. Quando o reparo não for possível no local, a contratada deverá providenciar a retirada do equipamento e sua substituição imediata por outro com características idênticas ou superiores, até o retorno do item reparado.

11.4. O serviço de assistência técnica deverá compreender:

- a) manutenção corretiva (substituições de peças, ajustes, reparos e correções);
- b) suporte técnico para funcionamento do sistema operacional e dos recursos interativos dos equipamentos;
- c) orientações operacionais, se demandadas pelos usuários.

11.5. A retirada e a devolução dos equipamentos, quando necessárias, deverão ser providenciadas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREC ou para os entes consorciados, mediante solicitação formal do fiscal do contrato.

11.6. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por correspondência eletrônica (e-mail institucional), para fins de abertura de chamados, solicitações de atendimento técnico e notificações diversas.

11.7. A contratada responderá integralmente por qualquer falha, vício ou defeito que comprometa a funcionalidade, segurança, conectividade ou apresentação visual dos equipamentos durante a vigência da locação.



11.8. Para fins de interpretação supletiva, aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, especialmente no que tange à prestação contínua de serviços e responsabilidade objetiva do fornecedor.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, conforme os critérios estabelecidos pelo Setor de Licitação, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, os requisitos definidos no edital do certame e demais dispositivos aplicáveis.

12.2. Da Qualificação Técnica

12.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o órgão gerenciador, poderá exigir a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução anterior de objeto compatível em **características e quantidades** com o item licitado.

12.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar, de forma clara, que a licitante executou ou executa fornecimento de bens da **mesma natureza** dos ora licitados, com **QUANTIDADE/VALOR: mínimo de 10% do total estimado** constante deste Termo de Referência.

12.2.3. Serão aceitos atestados distintos, desde que a soma de seus quantitativos atenda ao mínimo exigido, e que os serviços ou fornecimentos tenham sido executados no mesmo período, demonstrando capacidade operacional compatível com a demanda prevista nesta contratação.

12.2.4. Poderão ser solicitadas cópias de contratos, notas fiscais, declarações, laudos ou outros documentos que comprovem a veracidade das informações contidas nos atestados, por meio de diligência administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5. Somente serão aceitos atestados emitidos **após a conclusão do respectivo fornecimento**, ou, no caso de contratos em andamento, desde que comprovada a execução parcial suficiente para atender ao quantitativo mínimo exigido.

12.2.6. Entende-se por **compatibilidade em características e quantidades** o atendimento simultâneo às exigências técnicas do objeto e ao percentual mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

12.2.7. A exigência de atestado de capacidade técnica tem por finalidade verificar a aptidão da licitante para executar o objeto licitado com qualidade e segurança, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Alvará de Funcionamento



12.3.1. A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pelo Município de sua sede, devidamente válido na data de abertura da sessão pública.

12.4. Organização dos Documentos Técnicos

12.4.1. Os documentos técnicos, incluindo catálogos, especificações, laudos, manuais e atestados, deverão ser apresentados de forma organizada por item, identificando-se claramente a qual produto se referem, para facilitar sua conferência e análise objetiva pela Comissão de Licitação.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração **poderá exigir a prestação de garantia contratual** como condição para a assinatura do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, especialmente nos casos em que o valor da contratação individual supere R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

13.2. A exigência de garantia, quando aplicável, será expressamente indicada na convocação para contratação, e seu valor corresponderá a até 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, conforme autorizado pelo inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A garantia poderá ser prestada, à escolha do contratado, por meio de:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária.

13.4. A não apresentação da garantia, quando exigida pela Administração, será considerada recusa injustificada à contratação, sujeitando o licitante às penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

13.5. A garantia prestada responderá por todas as obrigações contratuais da empresa contratada, inclusive eventuais multas e indenizações, e será liberada somente após o cumprimento integral do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável:

14.1.1. Entregar, instalar e disponibilizar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, dentro do prazo e no local indicado pela Administração,



conforme condições pactuadas, acompanhados da respectiva nota fiscal e de documentação técnica (marca, modelo, fabricante, especificações, manuais etc.);

14.1.2. Prestar os serviços de instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e demais obrigações técnicas previstas, de forma tempestiva e eficaz, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.1.3. Substituir ou reparar, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou não conformidades com as exigências contratuais, salvo quando o prazo for excepcionalmente prorrogado pela Administração;

14.1.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;

14.1.5. Não transferir ou subcontratar total ou parcialmente as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa do CISREC e dentro dos limites legais;

14.1.6. Utilizar apenas profissionais habilitados e capacitados para os serviços de entrega, instalação, configuração e suporte, observando as normas técnicas aplicáveis;

14.1.7. Identificar os profissionais destacados para a execução contratual, informando previamente seus nomes e assegurando a devida identificação nas dependências dos entes contratantes;

14.1.8. Observar as normas internas de segurança, acesso e convivência institucional dos entes consorciados, bem como as orientações da fiscalização;

14.1.9. Comunicar prontamente à Administração qualquer falha, anormalidade ou fato que comprometa a regular execução do objeto;

14.1.10. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem vínculo com a Administração;

14.1.11. Não utilizar mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão, em estrita observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.1.12. Assumir os riscos decorrentes de erro de dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos operacionais e de instalação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo em caso de força maior ou fato superveniente devidamente comprovado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE





15.1. São obrigações da Administração, por meio do CISREC ou dos entes consorciados contratantes:

15.1.1. Disponibilizar o local, data e horário para recebimento e instalação dos equipamentos, conforme cronograma previamente acordado;

15.1.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme previsto na legislação e nas cláusulas deste Termo de Referência;

15.1.3. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, formalmente nomeados, nos termos dos artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.4. Notificar a contratada, formalmente e tempestivamente, sobre qualquer desconformidade, irregularidade ou necessidade de providências relativas à execução contratual;

15.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os prazos, valores e condições previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

16.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Serão consideradas aceitáveis as propostas cujo valor unitário esteja compatível com os preços estimados pela Administração, conforme pesquisa de mercado integrante do processo.

16.3. A aceitabilidade das propostas será verificada pelo pregoeiro, com o apoio da equipe de apoio e dos setores técnicos, mediante análise de compatibilidade com os preços praticados no mercado, levando-se em consideração:

I – o valor estimado da contratação;

II – os preços obtidos nas pesquisas de mercado;

III – a viabilidade da proposta, frente aos custos inerentes à execução contratual, inclusive com base em critérios objetivos de exequibilidade.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes parâmetros:



I – preços que não forem capazes de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do objeto;

II – propostas que, diante da documentação apresentada ou de diligência promovida, demonstrem inviabilidade econômica para execução do contrato.

16.5. Havendo indícios de inexecuibilidade, a licitante será convocada a comprovar a viabilidade de sua proposta por meio de documentação detalhada ou planilha de composição de custos.

17 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas pela contratada, bem como o inadimplemento injustificado dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato.

17.2. As sanções observarão os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e poderão incluir, conforme a gravidade da infração:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. A aplicação das sanções não exime a contratada do dever de reparar integralmente os danos causados à Administração.

18 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida por processamento eletrônico, em favor da contratada, na conta bancária indicada em sua proposta.

18.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou do Município solicitante, desde que devidamente atestada pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

18.3. A Nota Fiscal somente será liquidada após conferência e aprovação pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme o caso.

18.4. Havendo incorreções na Nota Fiscal ou na documentação apresentada para fins de pagamento, os documentos serão devolvidos à contratada para correção, sendo o prazo de pagamento reiniciado a partir da data de sua reapresentação, devidamente regularizados.



18.5. As Notas Fiscais deverão conter os dados bancários completos da contratada. A ausência dessas informações poderá implicar na postergação do pagamento até sua completa regularização, sem ônus para a Administração.

18.6. A contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos exigidos pela legislação vigente.

18.7. Do valor devido, serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei, inclusive as relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e da legislação municipal aplicável.

18.8. É vedada à contratada a cessão ou transferência a terceiros dos direitos ou créditos decorrentes do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

19 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E ÍNDICE DE REAJUSTE

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, ressalvadas as hipóteses legais de revisão previstas no art. 136, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições da contratação.

19.3. Mesmo diante de comprovação de fato apto a justificar a revisão contratual com fundamento na referida alínea “d”, o CONSÓRCIO poderá, por conveniência administrativa, optar pelo cancelamento da Ata e pela instauração de novo procedimento licitatório.

19.4. Constatada a redução dos preços de mercado para os mesmos produtos e condições registrados, poderá ser promovida a alteração do preço registrado, mediante convocação do fornecedor para formalização do novo valor, conforme critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

19.5. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador nem os municípios consorciados a realizar contratações, facultando-se a cada ente a realização de licitação específica para aquisição do objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.6. A licitante vencedora deverá assinar a Ata no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal realizada pelo CONSÓRCIO.





20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em razão de se tratar de procedimento licitatório realizado sob o regime de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será formalizada oportunamente, por meio do instrumento cabível à contratação, como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, conforme o caso.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Quaisquer dúvidas relacionadas ao presente processo licitatório poderão ser esclarecidas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, por meio da plataforma eletrônica disponível no site www.licitardigital.com.br, observados os prazos e condições previstos no edital.

22 – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 07 de julho de 2025.

Ariane Alves Ribeiro

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CISREC



CISREC

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu secretário Executivo, senhor **Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 056/2025, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 22/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 022/2025.



2.2- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



CISREC

4.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos municípios, a partir da assinatura do instrumento de contrato, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. As obras serão requisitadas de acordo com a necessidade das prefeituras.

5.3. O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias entre a solicitação e o início da prestação de serviços no município solicitante, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município); sendo de no máximo 3 (três) dias nos períodos de chuva intensa, estado de calamidade, ou alguma outra necessidade urgente do município.

5.4. Os itens, objeto deste Termo de Referência, serão entregues onde for determinado a prestação dos serviços pelos municípios solicitantes e deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade do serviço.

5.5. A prestação dos serviços em questão deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviços, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do item fornecido conforme descrição do objeto, e de inteira responsabilidade do contratado.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CISREC

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º- O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31.3712-1541

Proc. Administrativo 053/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_22_2025.pdf (43/58)



trinta
anos de
história

137/341



CISREC

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



Proc. Administrativo 053/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_22_2025.pdf (44/58)

31.3712154



trinta
anos de
história

138/341



CISREC

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



CISREC

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



Proc. Administrativo 053/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_22_2025.pdf (46/58)

31.3712154



trinta
anos de
história

149/341



CISREC

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



CISREC

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CISREC

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



Proc. Administrativo 053/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_22_2025.pdf (49/58)

31.3712154



trinta
anos de
história

142/341



CISREC

15.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31.3712-1541

Proc. Administrativo 053/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_22_2025.pdf (50/58)



trinta
anos de
história

144/341



CISREC

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário executivo, **senhor Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 056/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 022/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 056/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2- O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



Proc. Administrativo 053/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_22_2025.pdf (31/58)

31.3712154



trinta
anos de
história

145/341



CISREC

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.



CISREC

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.1.1- Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



CISREC

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



CISREC

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO



CISREC

11.1- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025, Processo Licitatório nº 058/2025.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Autoridade Competente

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



Proc. Administrativo 053/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_22_2025.pdf (56/58)

31.3712-1541



trinta
anos de
história

150/341



CISREC

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS**, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025, em atendimento ao item 6 do Edital respectivo.

-MG, _____, _____ de 2025.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31.3712-1541

Proc. Administrativo 053/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_22_2025.pdf (87/58)



trinta
anos de
história

154/341



CISREC

APÊNDICE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025
TIPO: MENOR PREÇO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS

(PARA LICITANTES QUE OPTAREM POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA)

A [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio da presente, DECLARAR, para fins de participação na licitação referente ao [indicar o objeto da licitação], regida pelo edital nº [número do edital], que:

- I – **Opta por não realizar a visita técnica** ao local da execução do objeto licitado;
- II – **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações e condições locais, nos termos do art. 67, inciso vi, da LEI Nº 14.133/2021;
- III – Compromete-se a executar integralmente o objeto licitado, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades decorrentes do não comparecimento à visita técnica, ciente de que não poderá alegar desconhecimento das condições locais para eximir-se de suas obrigações.

Por ser verdade, firma a presente.

-MG, _____, _____ de 2025.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 13-058/2025

trinta
anos de
história

152/341

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/07/2025 às 13:52:12

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

Processo nº	052/2025
Pregão nº	022/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Por meio do presente despacho, determino a juntada do parecer jurídico.

Na oportunidade, permaneço à disposição para prestar eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_056_2025_pregao_n_022_2025_Locacao_de_totens_interativos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	16/07/2025 13:53:06	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3C79-036C-7FAE-B07F**



CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo n.º: 056/2025

Pregão Eletrônico: 022/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de totens digitais, de natureza comum, em atendimento as demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

EMENTA

PARECER JURÍDICO ACERCA DA ANÁLISE JURÍDICA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025, QUE TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC".

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente ao Processo Licitatório nº 056/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de totens digitais, de natureza comum, em atendimento as demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

O setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por meio da autoridade competente, encaminhou a esta Procuradoria Jurídica os autos do Processo Licitatório nº 56/2025, com vistas à emissão de parecer jurídico obrigatório nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao final da fase preparatória do certame, para fins de controle prévio da legalidade do edital de licitação.

O valor estimado global da contratação é de R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões,



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 850
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

quatrocentos mil reais), adotando-se o critério de menor preço por item, sob a modalidade Pregão Eletrônico, no modo de disputa aberto.

Portanto, este parecer jurídico visa analisar a conformidade do edital e dos procedimentos previstos com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

Eis o relatório. Passa-se a analisar.

2. DA COMPETENCIA PARA ANÁLISE

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a exemplo do que ocorria no âmbito da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre a obrigatoriedade do envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no [art. 54](#).

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 856
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Consoante se extrai do dispositivo legal transcrito, os processos licitatórios devem ser objeto de prévia análise jurídica.

Cabe ao órgão de assessoramento jurídico, inclusive, manifestar-se em processos que tenham como objetivo a contratação por inexigibilidade de licitação.

No âmbito do CISREC, é da Procuradoria Jurídica a competência para realizar análise jurídica de processos envolvendo licitações e contratações públicas.

Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Procuradoria realizar a análise jurídica no caso em tela.

Ainda, consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto ao CISREC, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 856
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. FINALIDADE E ABRANGENCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 856
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

4. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 856
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Procuradoria Jurídica.

O edital em questão segue os princípios constitucionais que regem a administração pública, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ademais, observa os dispositivos específicos da Lei Federal nº 14.133/2021, que norteiam as contratações públicas.

O artigo 18 da Lei 14.133/2021 estabelece que as contratações baseadas no Sistema de Registro de Preços devem ser precedidas de licitação na modalidade pregão, o que foi corretamente observado no caso em tela, com a escolha do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória, em conformidade com os artigos 28 e 29 da referida lei.

O critério de julgamento adotado, qual seja, menor preço por item, está em conformidade com o artigo 33, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 856
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 856
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O planejamento da contratação é a fase preparatória do processo licitatório e, conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, deve abranger todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar a contratação. Além disso, deve estar alinhado com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias vigentes.

O artigo 18, inciso I, exige que a necessidade da contratação seja descrita e fundamentada em um estudo técnico preliminar que demonstre o interesse público. No presente processo, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar demonstram a necessidade da contratação pretendida, devidamente justificada.

Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP), apesar de devidamente elaborado, não foi juntado ao edital, o que contraria o disposto no inciso I do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração e disponibilização para contratações públicas. Especialmente, levando-se em consideração o valor estimado da contratação, entende-se que a inclusão do referido documento é imprescindível, não apenas para a conformidade legal do processo, mas também para assegurar a devida transparência, motivação e publicidade do procedimento licitatório.

O inciso II do artigo 18 exige que o objeto da contratação seja definido com



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Setembro, 856
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

clareza. No caso em questão, o objeto foi definido adequadamente no Termo de Referência, estabelecendo que a licitação visa registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de totens digitais, de natureza comum, em atendimento as demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Além disso, o objeto da contratação foi devidamente especificado, o que atende às necessidades dos municípios consorciados e está alinhado às boas práticas de planejamento e à legislação vigente.

O planejamento da contratação também incluiu a elaboração do edital de licitação e da minuta de contrato, que foi devidamente anexada ao edital, conforme o inciso VI do artigo 18. Esses documentos foram redigidos com clareza e objetividade, prevendo todas as condições de fornecimento, garantias, sanções e os critérios de julgamento necessários para a condução do certame.

O regime de fornecimento adotado no planejamento é o Sistema de Registro de Preços, o que permite ao CISREC e aos municípios consorciados adquirirem os serviços conforme a necessidade, durante a vigência da ata. Esse regime proporciona significativa economia de escala, uma vez que a centralização das compras e a unificação das demandas de vários municípios consorciados geram maior poder de negociação e melhores condições de preços.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico está em conformidade com a legislação, sendo adequada para o objeto licitado.

O modo de disputa foi definido de forma a maximizar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o inciso VIII do artigo 18.

O planejamento da contratação do Pregão Eletrônico nº 022/2025, conduzido pelo CISREC, atendeu às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, cumprindo todas as etapas previstas no artigo 18 dessa legislação.

Os documentos obrigatórios foram devidamente elaborados, o estudo técnico preliminar e o Termo de Referência justificam a necessidade da contratação.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Setembro, 856
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços, a definição do critério de julgamento e o regime de fornecimento escalonado contribuem para a eficiência e economicidade da contratação.

Assim, a fase de planejamento foi concluída de forma satisfatória, permitindo que o processo licitatório siga para as próximas fases com segurança jurídica e operacional.

6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

A presente análise tem por objetivo examinar a minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC).

A análise visa verificar a conformidade do edital com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

A análise será fundamentada nos dispositivos legais aplicáveis e nas informações adicionais fornecidas, buscando identificar eventuais inconsistências ou confirmando a adequação das cláusulas editalícias ao ordenamento jurídico.

Analisando o edital, não se identificam cláusulas que possam restringir indevidamente a competitividade ou ferir os princípios da isonomia e da ampla participação.

As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira estão em conformidade com os arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

É importante ressaltar que as exigências de qualificação técnica devem ser proporcionais e necessárias para garantir a capacidade dos licitantes em executar o objeto contratual.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 630
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

No edital, as exigências estão adequadamente fundamentadas e não se mostram excessivas ou desproporcionais.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, é obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Essa previsão visa assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua vigência.

O edital e seus anexos deverão estar disponibilizados nos sítios eletrônicos do CISREC e da plataforma Licitar Digital, em atendimento ao princípio da publicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, sugere-se a alteração do edital, a fim de incluir expressamente tal previsão em seu texto, garantindo-se, assim, a devida transparência e o amplo acesso às informações do certame por todos os interessados.

O edital prevê, no **item 4**, que qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Isso assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Os procedimentos de credenciamento e participação estão descritos a partir do **item 5** do edital, estabelecendo as condições para acesso ao sistema eletrônico e envio de propostas, em conformidade com as disposições legais.

O edital estabelece, no **item 13**, os procedimentos para interposição de recursos, garantindo o direito dos licitantes de manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e contrarrazões, conforme previsto nos arts. 165 e 166 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções administrativas por descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no **item 22** do edital, com referência aos artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021. As penalidades estão adequadamente descritas e observam os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

À luz dos elementos constantes do edital, observa-se que o Termo de Referência



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 656
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

e o Estudo Técnico Preliminar demonstram a necessidade da contratação pretendida, devidamente justificada com base na demanda contínua apresentada pelos municípios consorciados ao CISREC.

Contudo, apesar de mencionado, o Estudo Técnico Preliminar não se encontra anexado ao edital. Assim, considerando o disposto no inc. I do artigo 18 da Lei 14.133/2021, bem como o valor estimado da contratação, sugere-se esta Procuradoria que seja providenciada a juntada do referido ETP ao edital, visando assegurar maior transparência e publicidade ao procedimento.

A minuta do contrato (Anexo III) foi elaborada conforme as disposições legais, prevendo as obrigações das partes, prazo de vigência, condições de pagamento, rescisão e outras cláusulas essenciais.

Após análise detalhada da minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025, conclui-se que:

- **Utilização de Modelo Padronizado:** O edital segue modelo elaborado pela Procuradoria Jurídica do CISREC, em conformidade com o art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sem alterações que comprometam sua legalidade.
- **Restrição à Participação:** Não há cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de interessados no certame. As vedações previstas são fundamentadas em disposições legais e visam garantir a idoneidade dos licitantes.
- **Cláusulas Restritivas:** Não foram identificadas cláusulas que possam comprometer a competitividade ou ferir os princípios da isonomia e da ampla concorrência.
- **Demais Cláusulas:** As disposições relativas à habilitação, julgamento das propostas, fase recursal, sanções administrativas e cláusulas contratuais estão em conformidade com a legislação aplicável.

Portanto, conclui-se que o edital apresenta-se, em linhas gerais, adequado e em



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 636
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

conformidade com o ordenamento jurídico vigente, ressalvando-se, contudo, as observações anteriormente expostas.

7. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE CONTRATO

A análise da minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato anexos ao edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, evidencia que os documentos estão, em sua essência, em conformidade com as disposições legais aplicáveis às licitações e contratos administrativos.

A Ata de Registro de Preços contém as cláusulas essenciais previstas na lei, incluindo a qualificação das partes, o objeto detalhado, as condições de entrega, o prazo de vigência, as obrigações das partes, a fiscalização, as condições de pagamento, o reajustamento, as sanções administrativas, o cancelamento do registro e as disposições gerais.

No tocante à possibilidade de adesão à ata por órgãos não participantes, a minuta contempla essa hipótese, alinhando-se ao disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e estabelece claramente os limites e condições para tais adesões, em conformidade com a legislação pertinente.

Em relação à minuta do **contrato**, verifica-se que estão presentes as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, tais como o objeto, o valor do contrato, o prazo de vigência, as condições de pagamento, as obrigações das partes, as hipóteses de rescisão, as penalidades e o foro para dirimir eventuais conflitos.

No mais, os dispositivos das minutas estão em conformidade com a legislação aplicável, garantindo os direitos e obrigações das partes de forma equilibrada e observando os princípios que regem as contratações públicas.

8. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

Importante destacar que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Setembro, 636
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CONCLUSÃO

Após minuciosa análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025, bem como de seus anexos, conclui-se que o processo licitatório em questão encontra-se em plena conformidade com as disposições legais vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Edital foi elaborado seguindo o modelo padronizado pela Procuradoria Jurídica do CISREC, atendendo ao preceito de eficiência administrativa previsto no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Não foram identificadas cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de interessados, tampouco disposições que comprometam a competitividade do certame, em observância ao art. 9º da referida lei.

Por todo o exposto, entendemos que as disposições editalícias encontram-se em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência, assegurando a lisura, a transparência e a competitividade do certame.

Ainda, após a adoção das observações sugeridas neste parecer, entende-se que o processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 022/2025 reúne todas as condições legais e formais necessárias para sua publicação e regular prosseguimento.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo licitatório, com a publicação do Edital e a realização da sessão pública na forma prevista.

Este parecer visa, assim, conferir segurança jurídica ao processo em curso,



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 636
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

permitindo que o CISREC alcance seus objetivos de contratação de forma regular e eficiente, em benefício do interesse público e dos municípios consorciados

S.m.j., este é o parecer.

Matozinhos, 16 de julho de 2025.

Izabela Felix Teixeira
Procuradora Jurídica – CISREC
OAB/MG 238.947

Proc. Administrativo 14- 053/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/07/2025 às 11:44:04

DESPACHO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo nº	052/2025
Pregão nº	022/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Tendo em vista a necessidade de dar publicidade aos atos inerentes ao Processo supra o Extrato de Publicação no Diário Oficial e do referido certamente para que faça parte integrante deste.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Extrato_de_Publicacao.pdf

PUBLICACAO_AVISO_DE_LICITACAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	17/07/2025 11:44:16	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B4C9-8203-D72E-7183**



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2025

PREGÃO Nº. 022/2025

A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 022/2025, Processo Administrativo nº 056/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 70389

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Data de Publicação: 16/07/2025 14:42:33

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 01/08/2025 09:29:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 5.400.000,00

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70389>

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da
Região do Calcário - CISREC/MG, 16 de Julho de 2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/202

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2025
PREGÃO Nº. 022/2025

A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 022/2025, Processo Administrativo nº 056/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 70389

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Data de Publicação: 16/07/2025 14:42:33

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 01/08/2025 09:29:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 5.400.000,00

Consulte o processo em:

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70389>

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:CD271496

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/07/2025. Edição 4065

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2025 às 16:04:03

DESPACHO

Processo nº	052/2025
Pregão nº	022/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Com o objetivo de garantir a legalidade e a transparência do processo licitatório supracitado, venho, por meio deste, **encaminhar para análise o pedido de esclarecimento** de forma tempestiva.

O esclarecimento deverá ser prestado **no prazo legal de 03 dias a partir da data de apresentação**, nos termos da Lei 14.133/2021, adotando as providências que se fizerem necessárias.

Solicitações



Esclarecimento

GERENCIAR

Boa tarde, gostaria de tirar uma duvida referente ao monitor. Seria com tela interativa (touchscreen) ou monitor/tela normal? Obrigado

22 de julho de 2025 às 14:15

↳ Esta solicitação ainda não foi respondida...

[Responder](#)

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	22/07/2025 16:04:15	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7D7B-5C63-7328-FFF6**

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2025 às 16:14:35

DESPACHO

Processo nº	052/2025
Pregão nº	022/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Segue para fins de registro, a resposta apresentada ao pedido de esclarecimento apresentado:

 Solicitações



Esclarecimento

GERENCIAR

Boa tarde, gostaria de tirar uma duvida referente ao monitor. Seria com tela interativa (touchscreen) ou monitor/tela normal? Obrigado

22 de julho de 2025 às 14:15

↳ Prezado Senhor, Boa tarde. Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que não há exigência, no Edital, quanto à obrigatoriedade de que o monitor possua tela interativa (touchscreen). Dessa forma, será considerada aceitável a apresentação de proposta com monitor convencional, desde que atendidas as demais especificações estabelecidas no instrumento convocatório. [Ver menos](#)

22 de julho de 2025 às 16:11

[Substituir resposta](#)

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	22/07/2025 16:14:56	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2788-120C-99E7-265C**

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/07/2025 às 12:21:51

DESPACHO

Processo nº	052/2025
Pregão nº	022/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Segue para fins de registro, a resposta apresentada ao pedido de esclarecimento apresentado:

–

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Esclarecimento.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	31/07/2025 12:22:26	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6342-24E3-819D-186A**

Impugnação

Prezados, A empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 06.213.683/0001-41, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de esclarecimento ao qual segue abaixo. 1) Do Modelo de Plugue É o edital: "3.12 O modelo de plugue dos equipamentos deverá ser compatível com os padrões de tomadas existentes nos locais indicados pelo órgão contratante;". Em relação à exigência de que os equipamentos possuam pinos de conexão compatíveis com a pinagem elétrica dos locais de instalação, entendemos que a redação do edital impõe dificuldades técnicas e operacionais que comprometem sua aplicação prática. Para atender à exigência com precisão, seria necessário que o órgão contratante disponibilizasse previamente o padrão exato de tomadas de cada local de instalação. Sem essas informações, não é possível garantir a compatibilidade específica, especialmente considerando que muitos prédios públicos ainda utilizam padrões antigos ou fora da norma vigente. A alternativa mais segura e viável é o fornecimento de equipamentos com plugues conforme o padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T, 10A), amplamente adotado no país. Esse padrão assegura segurança, compatibilidade com instalações atualizadas, facilidade de manutenção e atendimento às exigências do Inmetro e da ABNT. Dessa forma, entendemos que os equipamentos ofertados devem seguir o padrão NBR 14136, ficando sob responsabilidade do contratante garantir que os pontos de energia estejam adequados para receber os produtos, sem prejuízo à segurança, à legalidade e à funcionalidade do fornecimento. Nosso entendimento está correto? Caso nosso entendimento esteja errado, impugnamos o presente edital e solicitamos a revisão do edital, visando à ampla participação no processo. 2) Da Infraestrutura do Local de Entrega O edital requer: "3.24 - A contratada deverá fornecer todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos, incluindo cabos, conectores e demais itens necessários à conectividade de hardware, software e estrutura;". Em atenção ao item do edital que determina o fornecimento de todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos, entendemos que a exigência se refere aos itens necessários à interligação e operação dos produtos em ambientes que já disponham da infraestrutura básica de instalação, como pontos de energia elétrica e rede lógica. Sob o ponto de vista técnico, acessórios como cabos de alimentação, de rede, conectores, adaptadores e suportes são considerados parte integrante do fornecimento. Já a criação ou adequação da infraestrutura física do ambiente — incluindo instalação de pontos elétricos, passagem de cabeamento estruturado ou execução de obras civis — não se enquadra como fornecimento de acessório, mas sim como responsabilidade do contratante, por tratar-se de adequação do local. Dessa forma, entendemos que os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios de curto alcance necessários à sua instalação e funcionamento, assumindo-se que os pontos de energia e rede já estarão disponíveis e em condições de uso nos locais indicados. Correto? Solicitamos o esclarecimento quanto à responsabilidade pela

infraestrutura física necessária para a instalação dos equipamentos. 3) Da Personalização Em relação ao item do edital que exige a personalização visual dos equipamentos por meio de adesivo leitoso com a logomarca ou brasão do órgão contratante, entendemos que o texto não especifica de forma clara se a arte gráfica será fornecida pelo contratante ou desenvolvida pela contratada. Considerando a padronização visual institucional e a necessidade de uso correto dos elementos de identidade visual do órgão, interpretamos que a contratante será responsável pela criação da arte, cabendo à contratada apenas informar as dimensões da área disponível no equipamento, realizar a impressão do adesivo conforme layout recebido e efetuar sua aplicação no local indicado. Assim, solicitamos a confirmação de que a contratante enviará a arte final pronta, previamente aprovada, para que a contratada proceda com a personalização conforme especificado. Nosso entendimento está correto? 4) Do Suporte Técnico Em atenção à exigência do edital de que os atendimentos técnicos sejam realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da comunicação do fiscal do contrato, entendemos que tal prazo se refere ao atendimento técnico inicial — ou seja, ao deslocamento de profissional qualificado até o local para diagnóstico da falha e início do suporte. Contudo, caso o diagnóstico identifique a necessidade de substituição de peças, componentes específicos ou intervenções técnicas mais complexas, poderá ser necessário um prazo adicional para a conclusão da manutenção. Isso se justifica por fatores como a logística de fornecimento de peças, a eventual indisponibilidade imediata de componentes, a necessidade de autorização do contratante para serviços não cobertos por garantia, ou ainda pela complexidade da intervenção, que em alguns casos exige ambiente técnico especializado. Dessa forma, reiteramos nosso compromisso com o atendimento inicial no prazo estipulado de até 03 dias úteis e compreendemos que a finalização do serviço técnico poderá demandar prazo adicional, desde que previamente justificado e informado ao contratante. Nosso entendimento está correto? Caso nosso entendimento esteja errado, impugnamos o presente edital e solicitamos a revisão do edital, visando à ampla participação no processo. 5) Do Atestado de Capacidade Técnica É o edital: "12.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o órgão gerenciador, poderá exigir a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução anterior de objeto compatível em características e quantidades com o item licitado. 12.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar, de forma clara, que a licitante executou ou executa fornecimento de bens da mesma natureza dos ora licitados, com QUANTIDADE/VALOR: mínimo de 10% do total estimado constante deste Termo de Referência.". O edital estabelece que poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, com quantitativo mínimo de 10%. Nesse contexto, entendemos que serão aceitos atestados que comprovem experiência anterior com equipamentos de características técnicas similares ou superiores aos exigidos, tais como Displays Interativos, Lousas Interativas, Mesinhas Digitais e demais soluções tecnológicas equivalentes, independentemente de terem sido fornecidos por meio de locação ou

venda. Considerando que o objetivo da exigência é aferir a aptidão da empresa para fornecer e operar equipamentos compatíveis com os exigidos, não há justificativa técnica plausível para desconsiderar atestados que comprovem fornecimento de soluções superiores, especialmente quando envolvam tecnologias mais avançadas ou configurações mais completas. A exigência de que o atestado seja exclusivamente de locação, se imposta, restringe a competitividade de forma indevida e sem amparo técnico razoável. Caso nosso entendimento não esteja correto, impugnamos o presente edital quanto a esse ponto, requerendo a revisão do critério técnico e a inclusão expressa da possibilidade de apresentação de atestados de fornecimento de equipamentos similares ou superiores. Além disso, solicitamos que seja apresentada a devida justificativa técnica que fundamente a eventual recusa de atestados de fornecimento ou de equipamentos tecnologicamente mais avançados. Caso nosso entendimento esteja errado, impugnamos o presente edital e solicitamos a revisão do edital, visando à ampla participação no processo.

6) Da Estimativa O edital prevê: '5.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme demanda dos entes consorciados, respeitado o prazo máximo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso.' Considerando que o presente edital trata de um Sistema de Registro de Preços, é fundamental que as empresas participantes tenham elementos mínimos para fins de planejamento logístico, operacional e financeiro. Nesse sentido, solicitamos esclarecimento quanto à estimativa de consumo mensal ou previsão aproximada de demanda por parte dos Municípios participantes. A ausência dessa informação dificulta a adequada formação de custos e a estruturação da cadeia de fornecimento, especialmente em relação à disponibilidade de estoque, programação de produção, prazos de entrega e dimensionamento da equipe técnica. Ainda que o quantitativo total esteja descrito no edital, o comportamento da demanda ao longo do período de vigência do registro influencia diretamente na viabilidade da proposta. Dessa forma, solicitamos, de forma objetiva, a disponibilização de uma estimativa média de consumo mensal por Município, ou ao menos uma previsão de como se espera a distribuição da demanda durante a vigência da ata, a fim de que possamos apresentar uma proposta responsável e tecnicamente viável.

7) Da Instalação O último ponto que gostaríamos de esclarecer refere-se à exigência de instalação do equipamento. O objeto da presente licitação é um Totem Interativo, equipamento de fácil manuseio e instalação simplificada, que não demanda qualquer intervenção técnica especializada. Seu funcionamento ocorre de forma imediata e autônoma, bastando ser conectado à rede elétrica, sem a necessidade de montagem complexa, configuração avançada ou suporte técnico in loco. Dessa forma, entendemos que a exigência de instalação acaba por onerar desnecessariamente a proposta, impactando diretamente o custo final apresentado pela licitante. Isso pode comprometer a obtenção da proposta mais econômica e menos vantajosa à Administração, contrariando o princípio da eficiência que rege os contratos administrativos. Assim, com base na simplicidade operacional do equipamento e nos

princípios da economicidade e da vantajosidade, entendemos que a instalação poderá ser desconsiderada pelas licitantes, sendo suficiente a entrega do equipamento pronto para uso. Nosso entendimento está correto? Ver menos

28 de julho de 2025 às 15:41

Esta solicitação ainda não foi respondida...

Responder



Impugnação

GERENCIAR

Prezados, A empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 06.213.683/0001-41, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de esclarecimento ao qual segue abaixo... [Ver mais](#)

28 de julho de 2025 às 15:41

- ↳ Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos o que segue: 1. Modelo de plugue: Conforme previsto no edital, os equipamentos deverão possuir plugue compatível com as tomadas dos locais de instalação. Caberá à licitante garantir essa compatibilidade, observando o padrão nacional vigente (NBR 14136) e eventuais adaptações necessárias. 2. Infraestrutura física: A contratada deverá fornecer todos os cabos e acessórios necessários à instalação e funcionamento dos equipamentos. A infraestrutura básica (energia elétrica e rede lógica) será de responsabilidade do contratante. 3. Personalização visual: A identidade visual (logomarca e/ou brasão) será fornecida pela Administração. Caberá à empresa contratada elaborar a arte final da personalização com base nas medidas do equipamento, submeter à aprovação da contratante e, após autorização formal, proceder com a impressão e aplicação do adesivo nos totens. 4. Suporte técnico: O prazo de 3 dias úteis refere-se ao atendimento inicial. A conclusão do reparo poderá demandar prazo adicional, desde que previamente justificado à Administração. 5. Atestado de capacidade técnica: Serão aceitos atestados que comprovem a execução anterior de fornecimento ou locação de bens similares ou superiores aos licitados, desde que compatíveis com as funcionalidades exigidas e observando o quantitativo mínimo de 10% previsto no edital. 6. Estimativa de demanda: O edital estabelece o quantitativo total estimado. Não há, contudo, previsão de estimativa mensal de consumo, uma vez que a demanda dependerá das adesões realizadas pelos entes consorciados durante a vigência da ata. 7. Instalação dos equipamentos: A instalação está incluída no objeto e será exigida da contratada, ainda que simples, visando garantir a entrega completa, o funcionamento adequado e a responsabilidade pela ativação dos equipamentos. [Ver menos](#)

31 de julho de 2025 às 12:15

[Substituir resposta](#)

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/07/2025 às 12:25:18

DESPACHO

Processo nº	052/2025
Pregão nº	022/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Segue para fins de registro, a resposta apresentada ao pedido de esclarecimento apresentado:

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Esclarecimento_2.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	31/07/2025 12:25:54	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0241-E695-8D18-B01B**



Esclarecimento

GERENCIAR

Referente a Qualificação Técnica: 12.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o órgão gerenciador, poderá exigir a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução anterior de objeto compatível em características e quantidades com o item licitado. 12.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar, de forma clara, que a licitante executou ou executa fornecimento de bens da mesma natureza dos ora licitados, com QUANTIDADE/VALOR: mínimo de 10% do total estimado constante deste Termo de Referência. Conforme requisitos dos tópicos acima, é solicitado a comprovação de fornecimento de objeto compatível em características e quantidades de bens da mesma natureza dos ora licitados. Considerando que os totens são dispositivos compostos de monitor interativo, CPU e dispositivo de impressão de senhas, entendemos que serão aceitos atestados de LOCAÇÃO de equipamentos de informática da mesma natureza tais como DESKTOPS, NOTEBOOKS, Tablets, dispositivos de impressão, entre outros, desde que atendam as quantidades exigidas. Está correto nosso entendimento? [Ver menos](#)

29 de julho de 2025 às 17:29

- ↳ Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, temos a informar que o entendimento está correto. Serão aceitos atestados de locação de equipamentos semelhantes, como computadores, impressoras e monitores, desde que atendam à quantidade mínima exigida de 10% e que os equipamentos tenham funções parecidas com as dos totens. [Ver menos](#)

31 de julho de 2025 às 10:48

[Substituir resposta](#)

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/08/2025 às 16:32:07

DESPACHO

Processo nº	052/2025
Pregão nº	022/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Prezada **Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD**,

Seguem para conhecimento e providências o Recurso apresentado:

 Recurso - B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA

Prezada CPL, em anexo as razões recursais.

14 de agosto de 2025 às 16:32

 [Recurso_B2G_-_CISREC_MG-PE_22_2025.pdf](#)

↳ Esta solicitação ainda não foi respondida...

[Responder](#)

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Recurso.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	21/08/2025 16:32:20	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F3B7-D098-6E4F-4509**

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

REF.: RECURSO EM FACE DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

A empresa **B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.179.851/0001-16, devidamente credenciada na licitação em epígrafe, vem apresentar suas razões recursais com base no item 13 do Edital, combinado com o artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I. DOS FATOS

Ocorre que, ao examinar os atos praticados no presente processo licitatório, verificam-se irregularidades que comprometem a legalidade, a impessoalidade e a isonomia do certame. Destaca-se, em especial, a classificação e habilitação da empresa **BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA**, a qual não cumpriu integralmente as exigências do edital, especialmente no que se refere aos requisitos técnicos do objeto e sua habilitação.

Ademais, evidencia-se a decisão equivocada da Comissão de Licitação quanto à desclassificação de nossa empresa, que apresentou proposta técnica compatível e em conformidade com os critérios objetivos previstos no edital, em flagrante afronta aos princípios da isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo, previstos nos arts. 5º e 33 da Lei nº 14.133/2021.

II. DAS RAZÕES DA SOLICITAÇÃO

A) DA DESCLASSIFICAÇÃO ERRÔNEA

No dia 06/08 foi publicada a seguinte decisão no portal:

“O Fornecedor 8 foi desclassificado no lote 01. Justificativa: o fornecedor foi desclassificado para o lote por não atingir o quantitativo mínimo de 10% exigido no edital. Após nova análise, verificou-se que a empresa apresentou documentos que comprovam a venda de diversos itens que não correspondem ao objeto desta licitação. Para o presente certame, serão aceitos apenas atestados referentes a totens.”

Então no próprio chat, respondemos a decisão:

“SR. Pregoeiro. Em relação a nossa desclassificação, foi feito um questionamento em relação ao atestado de capacidade técnica, onde foi respondido que seria aceito, “equipamentos semelhantes, como computadores, impressoras e monitores, desde que atendam à quantidade mínima exigida de 10% e que os equipamentos tenham funções parecidas com as dos totens.”. Pedimos que seja revista a nossa desclassificação.”

E o Pregoeiro ainda informou:

“Embora sejam equipamentos da área de informática e possuam tela interativa, não apresentam características e funcionalidades semelhantes às dos totens digitais licitados, especialmente no que se refere ao uso para atendimento ao público e integração dos componentes para essa finalidade. Assim, conclui-se que os atestados não comprovam o fornecimento de bens da mesma natureza e função semelhante ao objeto licitado, não atendendo integralmente ao disposto no edital e no esclarecimento mencionado. Dessa forma, mantém-se a desclassificação da proposta da empresa para o Lote 01.”

Inicialmente, cumpre salientar que a Comissão de Licitação deve observar que as informações constantes no edital, no termo de referência, bem como nas impugnações, pedidos de esclarecimentos e respectivas respostas vinculam diretamente o certame, constituindo elementos obrigatórios para a condução regular do processo.

A publicação clara e integral dessas informações é imprescindível, em estrita observância ao princípio da publicidade, de modo a garantir transparência, isonomia e evitar interpretações dúbias e prevenir equívocos no envio das propostas ou na entrega dos equipamentos.

No presente caso, as empresas protocolaram pedidos de esclarecimento e impugnação, os quais foram formalmente respondidos pela Administração, conforme se verifica nos autos, evidenciando a necessidade de que tais orientações sejam rigorosamente respeitadas no julgamento das propostas.

Solicitações



Esclarecimento

Boa tarde, gostaria de tirar uma duvida referente ao monitor. Seria com tela interativa (touchscreen) ou monitor/tela normal? Obrigado

22 de julho de 2025 às 14:15

↳ Prezado Senhor, Boa tarde. Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que não há exigência, no Edital, quanto à obrigatoriedade de que o monitor possua tela interativa (touchscreen). Dessa forma, será considerada aceitável a apresentação de proposta com monitor convencional, desde que atendidas as demais especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

[Ver menos](#)

22 de julho de 2025 às 16:11

Solicitações



Impugnação

Prezados, A empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 06.213.683/0001-41, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de esclarecimento ao qual segue abaixo. 1) Do Modelo de Plugue É o edital: "3.12 O modelo de plugue dos equipamentos deverá ser compatível com os padrões de tomadas existentes nos locais indicados pelo órgão contratante.". Em relação à exigência de que os equipamentos possuam pinos de conexão compatíveis com a pinagem elétrica dos locais de instalação, entendemos que a redação do edital impõe dificuldades técnicas e operacionais que comprometem sua aplicação prática. Para atender à exigência com precisão, seria necessário que o órgão contratante disponibilizasse previamente o padrão exato de tomadas de cada local de instalação. Sem essas informações, não é possível garantir a compatibilidade específica, especialmente considerando que muitos prédios públicos ainda utilizam padrões antigos ou fora da norma vigente. A alternativa mais segura e viável é o fornecimento de equipamentos com plugues conforme o padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T, 10A), amplamente adotado no país. Esse padrão assegura segurança, compatibilidade com instalações atualizadas, facilidade de manutenção e atendimento às exigências do Inmetro e da ABNT. Dessa forma, entendemos que os equipamentos ofertados devem seguir o padrão NBR 14136, ficando sob responsabilidade do contratante garantir que os pontos de energia estejam adequados para receber os produtos, sem prejuízo à segurança, à legalidade e à funcionalidade do fornecimento. Nosso entendimento está correto? Caso nosso entendimento esteja errado, impugnamos o presente edital e solicitamos a revisão do edital, visando à ampla participação no processo. 2) Da Infraestrutura do Local de Entrega O edital requer: "3.24 - A contratada deverá fornecer todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos, incluindo cabos, conectores e demais itens necessários à conectividade de hardware, software e estrutura.". Em atenção ao item do edital que determina o fornecimento de todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos, entendemos que a exigência se refere aos itens necessários à interligação e operação dos produtos em ambientes que já disponham da infraestrutura básica de instalação, como pontos de energia elétrica e rede lógica. Sob o ponto de vista técnico, acessórios como cabos de alimentação, de rede, conectores, adaptadores e suportes são considerados parte integrante do fornecimento. Já a criação ou adequação da infraestrutura física do ambiente — incluindo instalação de pontos elétricos, passagem de cabeamento estruturado ou execução de obras civis — não se enquadra como fornecimento de acessório, mas sim como responsabilidade do contratante,



Solicitações

por tratar-se de adequação do local. Dessa forma, entendemos que os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios de curto alcance necessários à sua instalação e funcionamento, assumindo-se que os pontos de energia e rede já estarão disponíveis e em condições de uso nos locais indicados. Correto? Solicitamos o esclarecimento quanto à responsabilidade pela infraestrutura física necessária para a instalação dos equipamentos. 3) Da Personalização Em relação ao item do edital que exige a personalização visual dos equipamentos por meio de adesivo leitoso com a logomarca ou brasão do órgão contratante, entendemos que o texto não especifica de forma clara se a arte gráfica será fornecida pelo contratante ou desenvolvida pela contratada. Considerando a padronização visual institucional e a necessidade de uso correto dos elementos de identidade visual do órgão, interpretamos que a contratante será responsável pela criação da arte, cabendo à contratada apenas informar as dimensões da área disponível no equipamento, realizar a impressão do adesivo conforme layout recebido e efetuar sua aplicação no local indicado. Assim, solicitamos a confirmação de que a contratante enviará a arte final pronta, previamente aprovada, para que a contratada proceda com a personalização conforme especificado. Nosso entendimento está correto? 4) Do Suporte Técnico Em atenção à exigência do edital de que os atendimentos técnicos sejam realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da comunicação do fiscal do contrato, entendemos que tal prazo se refere ao atendimento técnico inicial — ou seja, ao deslocamento de profissional qualificado até o local para diagnóstico da falha e início do suporte. Contudo, caso o diagnóstico identifique a necessidade de substituição de peças, componentes específicos ou intervenções técnicas mais complexas, poderá ser necessário um prazo adicional para a conclusão da manutenção. Isso se justifica por fatores como a logística de fornecimento de peças, a eventual indisponibilidade imediata de componentes, a necessidade de autorização do contratante para serviços não cobertos por garantia, ou ainda pela complexidade da intervenção, que em alguns casos exige ambiente técnico especializado. Dessa forma, reiteramos nosso compromisso com o atendimento inicial no prazo estipulado de até 03 dias úteis e compreendemos que a finalização do serviço técnico poderá demandar prazo adicional, desde que previamente justificado e informado ao contratante. Nosso entendimento está correto? Caso nosso entendimento esteja errado, impugnamos o presente edital e solicitamos a revisão do edital, visando à ampla participação no processo. 5) Do Atestado de Capacidade Técnica É o edital: "12.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o órgão gerenciador, poderá exigir a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução anterior de objeto compatível em características e quantidades com o item licitado. 12.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar, de forma clara,

Solicitações

que a licitante executou ou executa fornecimento de bens da mesma natureza dos ora licitados, com QUANTIDADE/VALOR: mínimo de 10% do total estimado constante deste Termo de Referência.". O edital estabelece que poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, com quantitativo mínimo de 10%. Nesse contexto, entendemos que serão aceitos atestados que comprovem experiência anterior com equipamentos de características técnicas similares ou superiores aos exigidos, tais como Displays Interativos, Lousas Interativas, Mesinhas Digitais e demais soluções tecnológicas equivalentes, independentemente de terem sido fornecidos por meio de locação ou venda. Considerando que o objetivo da exigência é aferir a aptidão da empresa para fornecer e operar equipamentos compatíveis com os exigidos, não há justificativa técnica plausível para desconsiderar atestados que comprovem fornecimento de soluções superiores, especialmente quando envolvam tecnologias mais avançadas ou configurações mais completas. A exigência de que o atestado seja exclusivamente de locação, se imposta, restringe a competitividade de forma indevida e sem amparo técnico razoável. Caso nosso entendimento não esteja correto, impugnamos o presente edital quanto a esse ponto, requerendo a revisão do critério técnico e a inclusão expressa da possibilidade de apresentação de atestados de fornecimento de equipamentos similares ou superiores. Além disso, solicitamos que seja apresentada a devida justificativa técnica que fundamente a eventual recusa de atestados de fornecimento ou de equipamentos tecnologicamente mais avançados. Caso nosso entendimento esteja errado, impugnamos o presente edital e solicitamos a revisão do edital, visando à ampla participação no processo. 6) Da Estimativa O edital prevê: "5.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme demanda dos entes consorciados, respeitado o prazo máximo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso." Considerando que o presente edital trata de um Sistema de Registro de Preços, é fundamental que as empresas participantes tenham elementos mínimos para fins de planejamento logístico, operacional e financeiro. Nesse sentido, solicitamos esclarecimento quanto à estimativa de consumo mensal ou previsão aproximada de demanda por parte dos Municípios participantes. A ausência dessa informação dificulta a adequada formação de custos e a estruturação da cadeia de fornecimento, especialmente em relação à disponibilidade de estoque, programação de produção, prazos de entrega e dimensionamento da equipe técnica. Ainda que o quantitativo total esteja descrito no edital, o comportamento da demanda ao longo do período de vigência do registro influencia diretamente na viabilidade da proposta. Dessa forma, solicitamos, de forma objetiva, a disponibilização de uma estimativa média de consumo mensal por Município, ou ao menos uma previsão de como se espera a

Solicitações

distribuição da demanda durante a vigência da ata, a fim de que possamos apresentar uma proposta responsável e tecnicamente viável. 7) Da Instalação O último ponto que gostaríamos de esclarecer refere-se à exigência de instalação do equipamento. O objeto da presente licitação é um Totem Interativo, equipamento de fácil manuseio e instalação simplificada, que não demanda qualquer intervenção técnica especializada. Seu funcionamento ocorre de forma imediata e autônoma, bastando ser conectado à rede elétrica, sem a necessidade de montagem complexa, configuração avançada ou suporte técnico in loco. Dessa forma, entendemos que a exigência de instalação acaba por onerar desnecessariamente a proposta, impactando diretamente o custo final apresentado pela licitante. Isso pode comprometer a obtenção da proposta mais econômica e menos vantajosa à Administração, contrariando o princípio da eficiência que rege os contratos administrativos. Assim, com base na simplicidade operacional do equipamento e nos princípios da economicidade e da vantajosidade, entendemos que a instalação poderá ser desconsiderada pelas licitantes, sendo suficiente a entrega do equipamento pronto para uso. Nosso entendimento está correto? [Ver menos](#)

28 de julho de 2025 às 15:41

- ↳ Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos o que segue: 1. Modelo de plugue: Conforme previsto no edital, os equipamentos deverão possuir plugue compatível com as tomadas dos locais de instalação. Caberá à licitante garantir essa compatibilidade, observando o padrão nacional vigente (NBR 14136) e eventuais adaptações necessárias. 2. Infraestrutura física: A contratada deverá fornecer todos os cabos e acessórios necessários à instalação e funcionamento dos equipamentos. A infraestrutura básica (energia elétrica e rede lógica) será de responsabilidade do contratante. 3. Personalização visual: A identidade visual (logomarca e/ou brasão) será fornecida pela Administração. Caberá à empresa contratada elaborar a arte final da personalização com base nas medidas do equipamento, submeter à aprovação da contratante e, após autorização formal, proceder com a impressão e aplicação do adesivo nos totens. 4. Suporte técnico: O prazo de 3 dias úteis refere-se ao atendimento inicial. A conclusão do reparo poderá demandar prazo adicional, desde que previamente justificado à Administração. 5. Atestado de capacidade técnica: Serão aceitos atestados que comprovem a execução anterior de fornecimento ou locação de bens similares ou superiores aos licitados, desde que compatíveis com as funcionalidades exigidas e observando o quantitativo mínimo de 10% previsto no edital. 6. Estimativa de demanda: O edital estabelece o quantitativo total estimado. Não há, contudo, previsão de estimativa mensal de consumo, uma vez que a demanda dependerá das adesões realizadas pelos entes consorciados durante a vigência da ata. 7. Instalação dos

equipamentos: A instalação está incluída no objeto e será exigida da contratada, ainda que simples, visando garantir a entrega completa, o funcionamento adequado e a responsabilidade pela ativação dos equipamentos. [Ver menos](#)

31 de julho de 2025 às 12:15



Esclarecimento

Referente a Qualificação Técnica: 12.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o órgão gerenciador, poderá exigir a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pess... [Ver mais](#)

29 de julho de 2025 às 17:29

- ↳ Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, temos a informar que o entendimento está correto. Serão aceitos atestados de locação de equipamentos semelhantes, como computadores, impressoras e monitores, desde que atendam à quantidade mínima exigida de 10% e que os equipamentos tenham funções parecidas com as dos totens. [Ver menos](#)

31 de julho de 2025 às 10:48

A partir das respostas publicadas pela Administração no portal Licitar Digital, antes da data de abertura das propostas, é imprescindível que as licitantes considerem tais orientações para a elaboração de suas propostas, abrangendo a definição do equipamento, custos, documentação e demais exigências do edital.

Conforme consta das respostas da Comissão de Licitação, foram expressamente autorizados atestados referentes a computadores, impressoras, monitores ou outros equipamentos similares, desde que respeitado o quantitativo mínimo de 10% previsto no edital. Além disso, atestados de capacidade técnica que comprovem a execução anterior de fornecimento ou locação de bens similares ou superiores aos licitados, desde que compatíveis com as funcionalidades exigidas e atendendo ao quantitativo mínimo estabelecido.

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, temos a informar que o entendimento está correto. Serão aceitos atestados de locação de equipamentos semelhantes, como computadores, impressoras e monitores, desde que atendam à quantidade mínima exigida de 10% e que os equipamentos tenham funções parecidas com as dos totens.

(...)

5. Atestado de capacidade técnica: Serão aceitos atestados que comprovem a execução anterior de fornecimento ou locação de bens similares ou superiores aos licitados, desde que compatíveis com as funcionalidades exigidas e observando o quantitativo mínimo de 10% previsto no edital.

Dessa forma, a própria Administração assegurou formalmente, antes da abertura das propostas, que poderiam ser apresentados atestados de locação ou fornecimento de equipamentos similares ou superiores aos licitados.

Em atendimento a essa orientação, nossa empresa apresentou atestados de capacidade técnica referentes a: Mesinha Digital Interativa 21,5”; Display Interativo com computador integrado; Totem de atendimento 43”; Totem Digital; Totem de atendimento 55”. Ressaltamos que cumprimos integralmente o quantitativo mínimo de 10% exigido no edital, e que todos os equipamentos demonstram superioridade e similaridade tecnológica em relação aos objetos licitados.

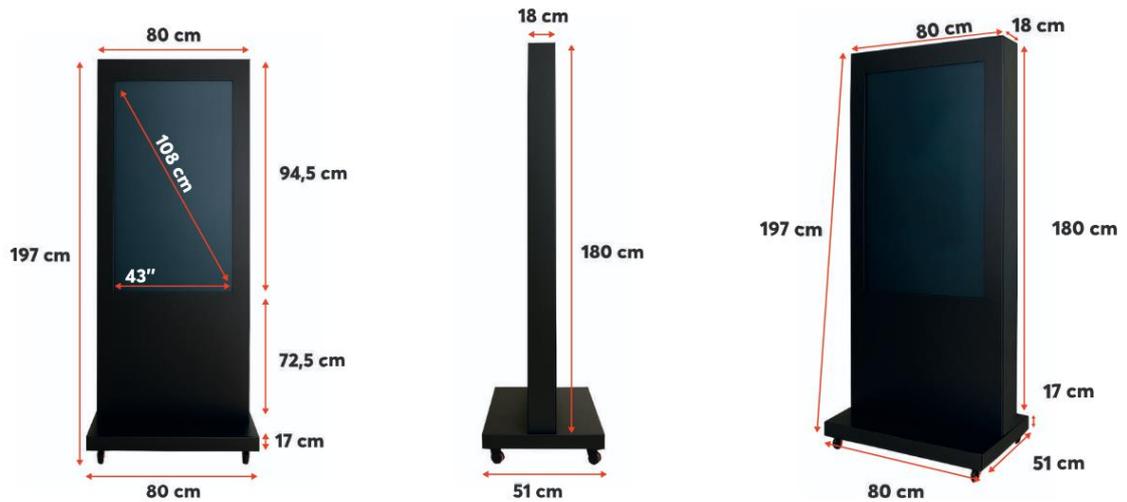
Portanto, é inequívoco que os atestados apresentados estão totalmente em conformidade com as instruções oficiais da Administração, tanto quanto à quantidade quanto à compatibilidade tecnológica dos equipamentos.

A desclassificação da nossa proposta evidencia erro material e ausência de observância das orientações publicadas, prejudicando a competitividade e impedindo a Administração de receber a proposta mais vantajosa, considerando que nosso equipamento atende integralmente todos os requisitos técnicos exigidos.

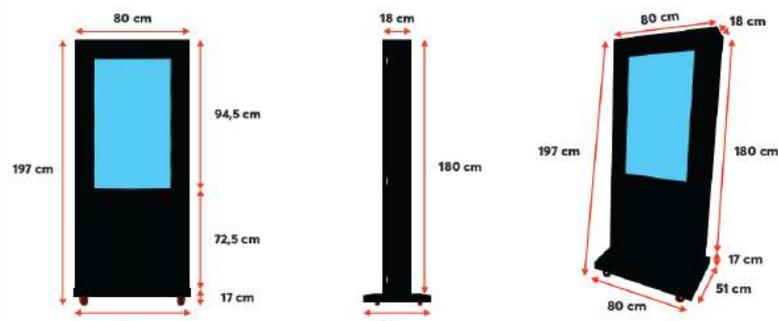
Diante do exposto, requeremos a revisão imediata da decisão de desclassificação da nossa proposta, a convocação de nossa empresa para participação no Lote 01, e que a Comissão de Licitação observe integralmente as respostas publicadas no portal Licitar Digital, garantindo a legalidade, isonomia e competitividade do certame.

B) DO EQUIPAMENTO OFERTADO PELA RECORRIDA

No edital em questão, a especificação das dimensões do totem foi apresentada por meio de uma fotografia, na qual constavam medidas detalhadas do equipamento:



É o edital:



Observa-se que o concorrente vencedor possui **exatamente a mesma imagem utilizada no edital**, indicando que o certame foi direcionado, uma vez que outros fornecedores não teriam condições de atender ao conjunto exato de dimensões apresentadas.

O direcionamento e a impossibilidade de atendimento por outros fornecedores decorrem de dois fatores principais:

Primeiramente, durante a análise do edital, verificou-se que a imagem apresentada continha medidas específicas do totem idênticas às do catálogo do fornecedor vencedor. Esse uso de medidas proprietárias restringe a competitividade, configurando potencial direcionamento e violação aos princípios da isonomia e da ampla concorrência.

Em segundo lugar, há inconsistências técnicas nas dimensões especificadas, que inviabilizam inclusive o cumprimento da norma de acessibilidade prevista no próprio edital. As medidas indicadas eram: 94,5 cm da borda superior da tela até a borda superior do totem; 72,5 cm da base da tela até a borda inferior; 17 cm da base do totem até o chão; totalizando altura informada de 197 cm.

A soma das partes resulta em $94,5 + 72,5 + 17 = 184$ cm, **uma diferença de 13 cm em relação à altura total informada**, o que não se justifica mesmo considerando variação dimensional de $\pm 5\%$.

Quanto à acessibilidade, o edital determina que o centro da tela deve estar a 1,20 m do chão. Considerando o monitor vertical de 43" (aproximadamente 94 cm de altura), o cálculo resulta em: altura até a borda inferior da tela = $17 + 72,5 = 89,5$ cm; centro da tela = $89,5 + (94 \div 2) = 136,5$ cm. Ou seja, o centro da tela ficaria **16,5 cm acima do permitido**, tornando tecnicamente impossível atender simultaneamente às dimensões especificadas e à norma de acessibilidade.

Diante do exposto, fica evidente que o projeto do edital foi elaborado com base em um modelo específico existente no mercado, cuja imagem não é meramente ilustrativa, comprometendo a competitividade do certame e afrontando os princípios da **isonomia, ampla concorrência e impessoalidade** previstos na Lei de Licitações.

Outro ponto que merece destaque refere-se à proposta cadastrada no portal e aos documentos apresentados pela Recorrida.

Fornecedor: BH LOCACAO DE PAINES E SINALIZACAO LTDA	CNPJ/CPF: 07.326.513/0001-36		
Email: guedes1@gmail.com	Telefone: (31) 99715-2162		
Data/hora de envio 31/07/2025 18:21:38	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação.	4.320,00	UNIDADE	1.250,00
Marca: não se apl	Fabricante: Fabricação Própria	Modelo: não se aplica	

Conforme verificado, o cartão CNPJ da empresa indica suas atividades econômicas, sendo possível constatar que **não inclui fabricação de equipamentos**, contrariando a declaração da própria Recorrida de “fabricação própria” do objeto licitado.

29/07/2025, 12:03

about:blank

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.326.513/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2005
NOME EMPRESARIAL BH LOCACAO DE PAINES E SINALIZACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		

Como uma empresa pode declarar “fabricação própria”, e não incluir em suas atividades econômicas a fabricação de equipamentos?

O edital, em seu item 3.2, estabelece expressamente:
"3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa: (...) 3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;"

Dessa forma, resta evidente que **a empresa não atende aos requisitos previstos no edital quanto à compatibilidade de seu objeto social**, o que gera dúvidas quanto à aferição técnica realizada pela Administração.

Além disso, **não foi apresentada a Proposta Comercial**, documento obrigatório previsto no edital, que deveria conter informações detalhadas sobre a empresa, sobre o equipamento ofertado e ser assinada pelos representantes legais. A ausência desse documento é grave, pois inviabiliza a verificação formal e completa da proposta, sendo um requisito essencial para a habilitação. O edital prevê expressamente:

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

cisrec@cisrec.mg.gov.br CNPJ: 01.272.081/0001-41  trinta anos de história

R. Oito de Dezembro, 650 31. 3712-1541
Centro, Matozinhos - MG,



6.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

Não obstante essas falhas, a empresa foi habilitada e classificada, o que **afronta diretamente os princípios da legalidade, da isonomia e da competitividade**, previstos na Lei nº 14.133/2021. Tais irregularidades levantam sérias dúvidas sobre a condução do certame e a correta aplicação das regras editalícias.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de **revisão da habilitação da Recorrida**, tendo em vista

que não cumpriu requisitos obrigatórios do edital, que comprometeram a lisura, a competitividade e a segurança jurídica do processo licitatório.

A falta de transparência nas informações técnicas inviabiliza a verificação do atendimento aos requisitos mínimos, o que pode gerar prejuízos à execução contratual, à qualidade do serviço prestado e à economicidade do processo licitatório.

Sob a ótica da isonomia e da competitividade, admitir proposta com base em alegações não comprovadas implica permitir que fornecedores apresentem equipamentos potencialmente inferiores, obtendo vantagem no preço justamente pela redução de desempenho ou qualidade, o que compromete a lisura da disputa e afasta o atendimento à proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante da gravidade da omissão e da natureza técnica das funcionalidades questionadas, que muitas vezes não podem ser verificadas apenas por documentação genérica ou descrição textual, entendemos ser indispensável a exigência de amostra física do equipamento, como forma de demonstrar, de maneira inequívoca, o atendimento aos requisitos do edital. Essa medida é prudente, necessária e resguarda o interesse público ao evitar o recebimento de um produto inferior ao que foi licitado.

Diante das inconsistências técnicas verificadas — incluindo a ausência de informações que comprovem o atendimento aos requisitos do edital e a indicação de características inferiores às exigidas — requeremos a desclassificação da proposta apresentada pela Recorrida.

Tais falhas comprometem a análise de conformidade e representam risco significativo de fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações licitadas, em prejuízo à Administração.

III. DO DIREITO

As regras editalícias são fundamentadas com base nas leis estabelecidas no ato convocatório, portanto, a Lei nº 14.133/21.

Cientes de tal fato, é importante trazer o que se determina a Lei nº 14.133/21, que configura o processo licitatório como meio que visa a proposta mais vantajosa para a Administração Pública observando estritamente a vinculação ao instrumento convocatório e os princípios básicos da licitação, dispostos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, com destaque para o princípio da legalidade,

da impessoalidade, moralidade e publicidade.

Tais princípios são essenciais e intrínsecos à execução do procedimento licitatório. A restrição ou falta de zelo no cumprimento dos deveres por eles instituídos caracterizam vícios na condução do processo e nos atos emitidos pela Administração.

Neste sentido, elucidamos as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, acerca da legalidade. vejamos: “*A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.*”

Ademais, o referido princípio ratifica que os atos/procedimentos administrativos devem ser realizados e conduzidos em perfeita consonância aos dispositivos legais por ele abrangidos, em conformidade com a Lei.

De forma similar, encontramos a isonomia processual, que nada mais confere que um tratamento igualitário frente às licitantes interessadas na oportunidade, um instrumento regulador das normas e sua aplicabilidade. A Administração tem o DEVER de respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, esquivar-se das regras estabelecidas.

Ainda, o art. 5º da Lei 14.133/21, prevê expressamente:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do **juízo objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (GRIFO NOSSO)*

Nesse sentido, o julgamento das propostas deve ser objetivo e pautado pelos critérios e fatores previamente estabelecidos no edital, garantindo que apenas as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas possam ser comparadas entre si, *in verbis*:

*Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: (...) **II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;** (GRIFO NOSSO)*

Assim, uma proposta que não comprove atendimento pleno a todas as exigências técnicas previstas no instrumento convocatório não pode ser considerada vantajosa, ainda que apresente preço inferior, pois colocaria em risco a eficiência, a qualidade do serviço ou produto, e a economicidade a longo prazo.

Portanto, a Administração Pública, ao selecionar a proposta mais vantajosa, deve necessariamente priorizar a conformidade integral com o edital e a efetiva satisfação da necessidade pública, de forma a evitar prejuízos futuros decorrentes de aquisições inadequadas ou de baixa durabilidade.

Diante do exposto, não resta melhor alternativa para a Administração além da desclassificação da empresa Recorrida.

IV. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto requer a Recorrente:

- 1) Se digne Vossa Senhoria a receber tempestivamente a presente solicitação, determinando-se o seu imediato processamento.
- 2) Que seja reconhecido o erro na desclassificação da proposta da Recorrente no Lote 01, em razão do cumprimento integral do quantitativo mínimo de 10% de atestados de capacidade técnica, apresentados conforme orientação expressa da Administração quanto à aceitação de equipamentos similares ou superiores aos licitados.
- 3) Que a Recorrente seja convocada para participação no Lote 01, garantindo a observância das respostas publicadas no portal Licitar Digital, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade.
- 4) Que seja reconhecida a incompatibilidade do objeto social da Recorrida com o objeto licitado, nos termos do item 3.2.8 do edital, considerando que a empresa declarou “fabricação própria” mas não possui atividade econômica que abranja fabricação de equipamentos.
- 5) Que seja anulada a habilitação da Recorrida, diante da ausência da Proposta Comercial obrigatória, documento exigido pelo edital, o que impossibilita a verificação formal e completa da proposta, em afronta aos princípios da legalidade, isonomia e ampla concorrência.

- 6) Que sejam reconhecidas as inconsistências técnicas nas dimensões especificadas, que tornam impossível o cumprimento simultâneo das medidas e da norma de acessibilidade, em violação aos princípios da isonomia e impessoalidade.
- 7) Que seja determinada a desclassificação da proposta da Recorrida, em razão das inconsistências técnicas, ausência de documentação obrigatória e incompatibilidade do objeto social com o edital, o que compromete a análise objetiva de conformidade e representa risco significativo à Administração.
- 8) Caso a Comissão entenda necessário oportunizar manifestação à Recorrida, que seja exigida a apresentação de amostra física dos equipamentos ofertados, como meio idôneo e inequívoco de comprovação das funcionalidades técnicas omitidas, resguardando-se, assim, o interesse público e a conformidade com o objeto licitado;
- 9) Por fim, que todas as providências necessárias sejam adotadas para resguardar o interesse público, prevenindo a eventual aquisição de equipamento inferior às especificações licitadas e evitando prejuízos operacionais, técnicos e financeiros à Administração.

Termos em que pede deferimento.

Colombo, 14 de agosto de 2025.

LILIANE
FERNANDA
FERREIRA:079711
07986

Assinado de forma
digital por LILIANE
FERNANDA
FERREIRA:0797110798
6



B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA

CNPJ: 38.179.851/0001-16

LILIANE FERNANDA FERREIRA

CPF: 079.711.079-86 / RG: 10.748.430-2

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/08/2025 às 16:35:04

DESPACHO

Processo nº	052/2025
Pregão nº	022/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Prezada **Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD**,

Segue para conhecimento e providências as Contrarrazões ao Recurso apresentado:

 Contrarrazão - BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA GERENCIAR

Seguem anexas as contrarrazões recursais, devendo o recurso sequer ser conhecido em razão da ausência de manifestação imediata da intenção recursal, vez que não houve manifestação pelo recorrente, o que leva a preclusão do seu interesse recursal. Ausente de interesse recursal o recurso não deve ser conhecido, mantendo-se a decisão administrativa. [Ver menos](#)

19 de agosto de 2025 às 18:39

 [Contrarrazoes_-_Bh_Locacoes.pdf](#)

↳ Esta solicitação ainda não foi respondida... [Responder](#)

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Contrarrazoes.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	21/08/2025 16:35:22	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **544D-626D-937F-FF42**

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2025

RECORRENTE: B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA

RECORRIDA: BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA

Egrégio Pregoeiro,

Ilustre Autoridade Competente,

A empresa BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA, sociedade empresária devidamente qualificada nos autos, declarada vencedora do Lote 01 do certame em epígrafe, vem, por seu representante legal, com o devido respeito, apresentar suas CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto pela empresa B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA (doravante Recorrente), o que faz pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I. PRELIMINARMENTE: DO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO PELA PRECLUSÃO:

Antes de adentrar ao mérito, é imperativo destacar a ausência de um pressuposto fundamental de admissibilidade recursal: a tempestividade da manifestação de intenção.

Conforme se extrai dos registros oficiais do sistema, a janela para manifestação da intenção de recorrer para o Lote 01 esteve aberta entre 14:03:00 e 14:33:00 do dia 11/08/2025. Durante este período, a Recorrente não registrou, em campo próprio, sua intenção de recorrer, um requisito obrigatório e intransponível.

A legislação e o edital são categóricos ao vincular o direito de recurso à manifestação imediata, sob pena de perda do direito de agir.

Lei nº 14.133/2021, Art. 165, § 1º, I: “a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão...”

Edital, Item 13.2: “A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito...”

A ausência deste ato formal e tempestivo por parte da Recorrente acarreta a preclusão, tornando o recurso posteriormente protocolado manifestamente

inadmissível. A mera troca de mensagens no chat não substitui o ato processual exigido.

Pelo exposto, o recurso não deve sequer ser conhecido.

II. DO MÉRITO – DA IMPROCEDÊNCIA TOTAL DAS RAZÕES RECURSAIS (Ad Cautelam)

Ainda que se pudesse superar a barreira da preclusão, o que se admite apenas para argumentar, o mérito do recurso não encontra amparo fático ou jurídico. A Recorrente constrói uma narrativa distorcida para justificar sua própria falha em cumprir os requisitos do edital, ao mesmo tempo que ataca de forma leviana a lisura do processo e a capacidade desta Recorrida.

a) Da Correta Inabilitação da Recorrente:

A inabilitação da Recorrente deu-se por um único e objetivo motivo: o descumprimento do item 12.2.2 do Anexo I, que exige atestados de fornecimento de bens de mesma natureza. A decisão do Agente de Contratação foi técnica e fundamentada, concluindo que os equipamentos apresentados pela Recorrente (mesinhas, displays) não possuem as características funcionais e estruturais de um totem digital voltado ao atendimento ao público. Pedidos de esclarecimento não alteram o texto do edital, apenas o clarificam. A interpretação extensiva pretendida pela Recorrente não encontra amparo na regra editalícia, que deve ser aplicada de forma estrita.

b) Da Alegação de Direcionamento e das Inconsistências Técnicas:

A Recorrente alega, de forma irresponsável, que o edital foi direcionado a esta Recorrida, utilizando como argumento a imagem do totem. Tal acusação é fantasiosa e desprovida de qualquer prova.

Esta Recorrida, BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA, é fabricante de totens e soluções de comunicação digital. Como tal, possui a capacidade técnica de projetar e produzir equipamentos que atendam a especificações customizadas, como as demandadas no presente edital. O fato de nossa proposta e protótipos possuírem dimensões compatíveis com as solicitadas não evidencia direcionamento, mas sim competência técnica e aderência ao edital. Qualquer fabricante sério do ramo tem a plena capacidade de produzir soluções de acordo com as demandas de seus clientes, sendo a alegação da Recorrente um atestado de seu próprio desconhecimento do mercado ou uma tentativa de mascarar sua incapacidade de atender ao que foi pedido.

As supostas "inconsistências" dimensionais e de acessibilidade apontadas são igualmente improcedentes e baseiam-se em interpretações equivocadas. Nosso equipamento atende rigorosamente a todas as especificações técnicas e normas de acessibilidade vigentes, incluindo a NBR 9050, fato que seria comprovado pela apresentação de amostra, se exigida.

c) Da Compatibilidade do Objeto Social e da Proposta Comercial:

A alegação de que nosso objeto social é incompatível com o certame é mais uma demonstração de má-fé. A atividade de "Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário" (CNAE 77.39-0-03) abrange, por sua natureza, a locação de estruturas como totens. Ademais, a declaração de "fabricação própria" reflete nossa capacidade produtiva, sendo uma informação verdadeira e relevante. A ausência de um CNAE específico de "fabricação de totens" não invalida nossa capacidade ou a veracidade da informação, sendo uma formalidade que não se sobrepõe à nossa comprovada expertise. Por fim, a proposta comercial foi devidamente enviada pelo sistema, conforme as regras do certame, e a alegação de sua ausência é factualmente incorreta.

III. DA RESERVA DE DIREITO À REPARAÇÃO CIVIL E CRIMINAL:

A Recorrente, em seu inconformismo, ultrapassa os limites do debate administrativo e imputa a esta empresa, de forma leviana e sem provas, a prática de atos ilícitos, como o conluio para direcionamento de licitação. Tais acusações são falsas e atentam contra a honra e a imagem da BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA.

Informamos que esta empresa se reserva ao direito de buscar a devida responsabilização cível e criminal da Recorrente e de seus representantes legais pelas falsas imputações e pelos danos morais e materiais decorrentes de suas declarações caluniosas, nos termos da legislação vigente.

IV. DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, a empresa BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA requer:

Seja o recurso interposto pela empresa B2G NÃO CONHECIDO, em caráter preliminar, por sua manifesta inadmissibilidade, decorrente da preclusão do direito de recorrer.

Subsidiariamente, caso a preliminar seja superada, que no mérito seja NEGADO TOTAL PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se a correta decisão que inabilitou a Recorrente e confirmando a legitimidade de todos os atos que declararam esta empresa vencedora do certame.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025.

BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.326.513/0001-36



Proc. Administrativo 21- 053/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2025 às 13:53:36

Prezados,

Segue resposta ao recurso administrativo encaminhado.

Na oportunidade, permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_resposta_ao_recurso_administrativo.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	25/08/2025 13:54:11	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4E00-2A43-74E9-7747**



CISREC

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

I. RELATÓRIO

A empresa B2G Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. interpôs recurso administrativo contra o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2025, Processo Licitatório nº 56/2025, promovido pelo CISREC. Em suas razões recursais, a recorrente sustenta, em síntese:

- (i) a ocorrência de desclassificação indevida, por entender que seus atestados de capacidade técnica, ainda que referentes a equipamentos como mesas digitais e displays interativos, deveriam ser considerados como “semelhantes” aos totens licitados;
- (ii) a existência de suposto direcionamento no edital, decorrente da inserção de imagem e medidas específicas do equipamento;
- (iii) a ocorrência de inconsistências técnicas relativas à acessibilidade do objeto, em afronta à NBR 9050;
- (iv) a incompatibilidade entre o objeto social/CNAE da empresa vencedora e as exigências editalícias, em razão de ausência de previsão formal de fabricação própria; e
- (v) a alegada ausência de apresentação de proposta comercial regular pela vencedora, bem como a suposta indispensabilidade de amostra física para atestar a conformidade do equipamento.

Por outro lado, a empresa BH Locações de Painéis e Sinalização Ltda., declarada vencedora do certame, apresentou contrarrazões combatendo todos os pontos suscitados pela recorrente e defendendo a higidez da decisão do Agente de Contratação.

Registre-se, ademais, que há questão preliminar que se impõe, diga-se de acordo com os registros oficiais, da ata do sistema eletrônico de licitações, a janela destinada à manifestação de intenção recursal relativa ao Lote 01 esteve aberta entre 14h03min e 14h33min do dia 11/08/2025, período no qual a



CISREC

empresa recorrente não registrou, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

Nesse sentido, a omissão implica a preclusão do direito de interposição recursal, nos termos do art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de decadência, disposição que foi expressamente reiterada no item 13.2 do edital.

II. PRELIMINARMENTE

Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 165, § 1º, inciso I, é categórica ao determinar que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito.

Posto que, trata-se de requisito objetivo e intransponível, que visa assegurar a celeridade, a estabilidade procedimental e a segurança jurídica do certame.

Outrossim, o edital que regeu o Pregão Eletrônico nº 22/2025 positivou a mesma regra em seu item 13, consignando que a ausência de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno da sessão pública, implica decadência do direito recursal.

Assim, não se cuida de mera formalidade, mas de condição essencial à higidez do procedimento, pois a fase recursal em pregões eletrônicos é estruturada sob a lógica da concentração de atos, em que a oportunidade de insurgência deve ocorrer de forma célere e transparente, preservando o equilíbrio entre os licitantes.



CISREC

Ademais, a jurisprudência da Corte Mineira vem reforçando a interpretação estrita dessa exigência, reiterando que a ausência de manifestação formal no campo próprio do sistema inviabiliza o conhecimento do recurso.

Nesse mesmo sentido, vejamos:

- DENÚNCIA. FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS. INABILITAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE. NÃO OBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO NO EDITAL PELO PREGOEIRO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA. INVERSÃO INDEVIDA DE FASES DO CERTAME. UNICIDADE DA FASE RECURSAL NA MODALIDADE PREGÃO. PROCEDÊNCIA. NÃO APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO. Após a informação sobre a nova vencedora do certame, às 11:55:54 horas, o Pregoeiro lança mensagem sobre a intenção de recurso, todavia, não há qualquer manifestação tempestiva, em campo próprio, por parte da licitante inabilitada; neste caso, essa seria a forma adequada às normas pertinentes ao certame. Nota-se ainda o desinteresse por parte da denunciante em se manifestar, pois nesse ou em qualquer outro momento durante o certame, há no chat qualquer manifestação de inconformismo, reclamação, questionamento, etc., o que leva a crer que a denunciante aceita/entende sua inabilitação. (TCE-MG - DENÚNCIA: 1092382, Relator.: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO, Data de Julgamento: 21/05/2024, PRIMEIRA CÂMARA, Data de Publicação: 19/06/2024).

Por conseguinte, não havendo registro tempestivo da intenção de recorrer no prazo e na forma legalmente estipulados, impõe-se o não conhecimento do recurso, por manifesta inadmissibilidade.

III. FUNDAMENTAÇÃO



CISREC

Mais a mais, tratando-se do mérito, advém a recorrente inconformada, quando alega sobre a “desclassificação errônea” por atestados tidos como apenas semelhantes, que não se sustenta quando confrontada com o teor vinculante do edital e com a disciplina da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, o Anexo I, item 12.2.2, exigiu, de forma objetiva, atestados de fornecimento/locação de bens de mesma natureza e função dos totens digitais, não bastando afinidades tecnológicas genéricas.

Por conseguinte, esse comando encontra ressonância direta no regime da qualificação técnica, cuja finalidade é demonstrar experiência compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 67, II, da Lei 14.133/2021, como sistematizado pelo próprio Tribunal de Contas da União no capítulo 5.5.2 – Habilitação técnica, do Manual Licitações & Contratos, 5ª ed., 29/08/2024.

Desta feita, a similitude meramente tecnológica, p.ex., telas ou “displays” isolados, não supre a exigência de equivalência funcional integral que caracteriza o totem digital enquanto solução integrada de atendimento ao público, ou seja, admitir atestados próximos, mas que não sejam equivalentes em natureza e função, desnatura o critério objetivo estabelecido e vulnera a isonomia entre licitantes.

Dessarte, a orientação do TCU é inequívoca ao reafirmar que atestados devem comprovar experiência com características e desempenho compatíveis com o objeto, evitando-se tanto formalismo inútil quanto o laxismo que autoriza habilitar quem não ostenta aptidão específica, diretriz expressa na seção 5.5.2, do Manual e nos tópicos de habilitação do mesmo compêndio.

Dessa forma, a decisão administrativa que rechaça atestados incapazes de evidenciar a prestação/fornecimento de totens digitais ou que e assemelham, e não de bens distintos como mesas digitais ou monitores que não possuem critérios que atendam as especificações de exigência do objeto licitado, observa



CISREC

estritamente a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo e preserva a finalidade pública da contratação.

A propósito, o TCEMG, ao apreciar denúncia nº 1160157, envolvendo exigência de atestado de capacidade técnica e alegado direcionamento, julgou improcedente a imputação por ausência de prova de restrição indevida, reiterando a necessidade de aderência material entre exigência e objeto, senão vejamos:

- **EMENTA: DENÚNCIA. PREFEITURA. EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. DIRECIONAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO. IMPROCEDÊNCIA ARQUIVAMENTO.** As exigências previstas no edital de atestados de capacidade técnica não configuram restrição ao caráter competitivo da licitação, uma vez que os requisitos se mostram razoáveis, de acordo com o princípio da discricionariedade administrativa.

Ademais, a narrativa de imagem direcionada tampouco se sustenta sem demonstração concreta de exclusividade ou impedimento competitivo, além de inexistir conteúdo da peça recursal que demonstre a alegação, de antemão, se faz grave para que sejam demonstrada através de mera alegação, desmunida de comprovação fática e probatória.

Outrossim, no que tange à acessibilidade e às medidas do equipamento, a aferição ocorre à luz do conjunto de especificações do Termo de Referência e pode ser robustecida por diligência técnica, inclusive com amostra ou prova de conceito.

Contudo, essa exigência não é automática, pois a Lei nº 14.133/2021 permite a homologação de amostras/provas quando justificadas e proporcionais, e o Manual do TCU disciplina o uso de prova de conceito justamente como



CISREC

instrumento de verificação de aderência quando necessário, não como condição universal e apriorística.

Dessa forma, não tendo a recorrente demonstrado a imprescindibilidade técnica da amostra no caso concreto, prevalece a motivação do Pregoeiro.

Mais a mais, a objeção calcada no objeto social da vencedora não encontra guarida quando avaliada sob a ótica correta da pertinência material com o objeto e da suficiência da qualificação técnica. A documentação de habilitação deve restringir-se ao rol legal, qual seja os arts. 66 a 69, da Lei supra, e a verificação de aptidão decorre, nuclearmente, dos atestados e demais meios idôneos previstos em lei e edital, não de códigos classificatórios isolados.

Por conseguinte, a atuação administrativa manteve-se aderente aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao edital, com registro e motivação compatíveis com a racionalidade procedimental.

VI. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, entende-se que o recurso interposto pela empresa B2G Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. não reúne condições de admissibilidade, em virtude da ausência de manifestação tempestiva e motivada da intenção recursal, circunstância que conduz ao não conhecimento da insurgência.

Todavia, em homenagem ao debate e em atenção ao princípio da ampla motivação administrativa, registra-se que, ainda que superado o óbice preliminar, as razões apresentadas pela recorrente não se mostram suficientes para infirmar a decisão anteriormente adotada.

Posto que, as análises levadas a efeito revelam que a condução do certame observou, em todos os aspectos, a estrita observância ao edital e à



CISREC

legislação de regência, garantindo a isonomia entre os participantes, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Assim sendo, conclui pelo não conhecimento do recurso e, subsidiariamente, por seu não provimento, mantendo-se íntegros e válidos todos os atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 22/2025, inclusive a desclassificação da empresa recorrente e a consequente aceitação da proposta da empresa vencedora, com a plena confirmação da legalidade e legitimidade das decisões proferidas pela Comissão de Licitação.

S.m.j., este é o parecer.

Matozinhos, 25 de agosto de 2025.

Izabela Felix Teixeira
Procuradora Jurídica – CISREC
OAB/MG 238.947

Proc. Administrativo 22- 053/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2025 às 15:15:24

Em anexo a Manifestação da Gerência de Licitações referente ao Recurso.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_GERENCIA_B2G_Comercio_de_Produtos_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	25/08/2025 15:15:35	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B629-7948-A091-9D10**



CISREC

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO(A) RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório: 056/2025

Pregão Eletrônico: 022/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de totens digitais para atendimento aos municípios consorciados ao CISREC.

1. INTRODUÇÃO

Recurso interposto pela empresa **B2G Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda.**, em face da decisão que desclassificou sua proposta para o Lote 01 e declarou como vencedora a empresa **BH Locações de Painéis e Sinalização Ltda.**

Foram apresentadas contrarrazões pela empresa vencedora e emitido parecer jurídico pelo CISREC, ambos opinando pelo não conhecimento e, subsidiariamente, pelo não provimento do recurso.

2. FUNDAMENTAÇÃO

• Alegações do Recurso:

A Recorrente sustenta, em síntese:

- desclassificação indevida, por entender que seus atestados de capacidade técnica (mesas digitais, displays interativos) seriam aceitos como “semelhantes” aos totens;
- direcionamento do edital, em razão de imagem e medidas específicas;
- inconsistências técnicas relativas à acessibilidade;
- incompatibilidade entre o objeto social/CNAE da empresa vencedora e as exigências editalícias;
- ausência de proposta comercial regular da vencedora, além de requerer prova por amostra física.

• Preliminar – Não conhecimento do Recurso:

Consta nos registros do sistema eletrônico que a recorrente **não manifestou, em campo próprio, a intenção de recorrer dentro do prazo legal (14h03 às 14h33 do dia 11/08/2025).**

Nos termos do **art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021** e do **item 13.2 do edital**, a ausência de manifestação tempestiva implica **preclusão do direito de recorrer.**

• Mérito – *Ad argumentandum tantum*:

Ainda que superado o óbice formal, os argumentos recursais não prosperam:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31.3742-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- os atestados apresentados não comprovam fornecimento de bens da mesma natureza e função dos totens digitais, conforme exigido no edital;
- não há comprovação de direcionamento ou de exclusividade nas especificações;
- alegações de medidas e acessibilidade não configuram vício invalidante, podendo ser verificadas em diligência;
- a documentação da empresa vencedora atende às exigências legais e editalícias, não havendo irregularidade no objeto social ou na proposta apresentada;
- não se justifica a exigência de amostra física como condição automática.

• Parecer Jurídico:

A Procuradoria Jurídica concluiu pelo **não conhecimento do recurso** por intempestividade, e, subsidiariamente, pelo **não provimento**, mantendo-se válidos todos os atos do Pregão Eletrônico nº 22/2025

3. DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDO**:

1. **Não conhecer o recurso** interposto pela empresa **B2G Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda.**, em razão da ausência de manifestação tempestiva de intenção recursal;
2. **Subsidiariamente, caso ultrapassada a preliminar, negar provimento ao recurso**, mantendo a decisão que desclassificou a Recorrente e habilitou a empresa **BH Locações de Painéis e Sinalização Ltda.** como vencedora do Lote 01.

A decisão está em total conformidade com o parecer jurídico e os dispositivos legais, reforçando a legalidade, isonomia e segurança do certame.

Matozinhos, 25 de agosto de 2025.

ARIANE ALVES
RIBEIRO:06116439
608
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações – CISREC

Assinado de forma digital por
ARIANE ALVES
RIBEIRO:06116439608
Dados: 2025.08.25 14:36:11
-03'00'

De acordo

MAX VINICIUS REIS
PEREIRA:08979151608
Max Vinícius Reis Pereira
Autoridade Competente

Assinado de forma digital por MAX
VINICIUS REIS
PEREIRA:08979151608
Dados: 2025.08.25 14:34:22 -03'00'



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

Proc. Administrativo 23-053/2025 210/341

Proc. Administrativo 23- 053/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 25/08/2025 às 15:20:41

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP, GLIC-PREG

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 25/08/2025 15:23:37 por Ariane Alves Ribeiro (CPF 061.XXX.XXX-08).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 24- 053/2025

Proc. Administrativo 24- 053/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 25/08/2025 às 15:23:37

Proc. Administrativo 23- 053/2025 cancelado por **Ariane Alves Ribeiro**, com a seguinte justificativa:

Documentos juntados incorretamente.

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2025 às 15:25:27

Segue em anexo a os documentos de habilitação da empresa BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA:

Avaliação: (BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA)

Dados Gerais

Código:	IE: Isento
CNPJ: 07.326.513/0001-36	CEP: 31744-590
Razão Social: BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA	Endereço: Rua Maria Martins, 11 Galpao 02
Nome Fantasia: BH MIDIA OOH	Bairro: Juliana
ME/EPP/COOP: Sim	Cidade / UF: Belo Horizonte / MG
Regional/Local: Não	E-mail (Financeiro): financeiro@bhmidiaooh.com.br
E-mail (Licitações): guedes1@gmail.com	Telefone (Financeiro): (31) 3408-6173
Telefone (Licitações): (31) 99715-2162	CRC - Índice Financeiro: CRC Válido

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

- 10_BH_CDT_DEBITOS_TRABALHISTAS.pdf
- 11_BH_CDT_CIVEL_FALENCIA_E_CONCORDATA_072025.pdf
- 12_DOCUMENTO_AUXILIAR_CERTIDAO_PBH.pdf
- 13_DRE_ECD___2024.pdf
- 14_BALANCO_PATRIMONIAL_ECD___2024.pdf
- 15_TERMOS_DE_ABERTURA_E_ENCERRAMENTO_ECD___2024.pdf
- 16_ALVARA_2025_a_2030.pdf
- 17_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_BH_MIDIA_29_07_25_Ass_1_.pdf
- 18_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_CASABLANCA_COMUNICACAO.pdf
- 19_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_ORIGINAL_P_P_COMUNICACAO.pdf
- 1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
- 20_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_BH_MIDIA_29_07_25_Ass_.pdf
- 21_CATALOGO_DE_PRODUTOS_TOTEM_DIGITAL___BH_MIDIA.pdf
- 22_Fatura_6588___MUNICIPIO_MATEUS_LEME_1_.pdf
- 23_Fatura_6710___MUNICIPIO_DE_MATEUS_LEME_1_.pdf
- 24_Fatura_6711___MUNICIPIO_DE_MATEUS_LEME_1_.pdf
- 25_Fatura_6591___MUNICIPIO_VESPASIANO_1_.pdf
- 26_Fatura_6652___MUNICIPIO_LAGOA_SANTA_1_.pdf
- 27_ORIENTACOES_DE_FUNCIONAMENTO___TOTEM.pdf

28_CATALOGO_DO_PRODUTO_TOTEN_DIGITAL_BH_MIDIA_2025.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf
5_CNPJ.pdf
6_BH_CDT_FEDERAL_06_2025.pdf
7_BH_CDT_ESTADUAL_072025.pdf
8_CND_PBH_1_.pdf
9_BH_CDT_FGTS_072025.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	25/08/2025 15:25:50	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D743-2EAF-C666-9D81**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.326.513/0001-36
Certidão n°: 43306636/2025
Expedição: 29/07/2025, às 13:33:54
Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.326.513/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.326.513/0001-36

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Julho de 2025 às 13:36

BELO HORIZONTE, 29 de Julho de 2025 às 13:36

Código de Autenticação: 2507-2913-3645-0918-9783

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIEMNLORK**

Documento/Certidão nº **32.660.555** Exercício: **2025**

Emissão em: **22/07/2025**

Requerimento em: **10:42:37**

Validade: **21/08/2025**

Nome: **BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA**

CNPJ: **07.326.513.0001.36**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) com parcelamento em andamento

Existe(m) lançamento(s) com suspensão administrativa

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.326.513/0001-36
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 755.001,49	R\$ 1.030.712,50
RECEITAS DO EXERCICIO		R\$ 755.001,49	R\$ 1.030.712,50
RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS		R\$ 755.001,49	R\$ 1.030.712,50
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA		R\$ 820.331,56	R\$ 1.128.017,29
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (65.330,07)	R\$ (97.304,79)
(-) CUSTOS		R\$ (636.534,41)	R\$ (524.199,49)
(-) CUSTOS DO EXERCICIO		R\$ (636.534,41)	R\$ (524.199,49)
(-) CUSTOS DAS VENDAS E SERVICOS		R\$ (581.461,82)	R\$ (404.206,80)
(-) CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (581.461,82)	R\$ (404.206,80)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (55.072,59)	R\$ (119.992,69)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (31.909,56)	R\$ (107.672,31)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (23.163,03)	R\$ (12.320,38)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 118.467,08	R\$ 506.513,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.AA.BB.D8.9D.15.41.AB.D9.BC.E9.D7.2C.48.43.97.F9.3B.3E.DB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.326.513/0001-36
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 839.708,05	R\$ 1.343.314,71
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 782.521,62	R\$ 973.380,75
DISPONIVEL		R\$ 5.351,17	R\$ 118.858,83
CAIXA		R\$ 4.959,89	R\$ 265,12
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 391,28	R\$ 118.593,71
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 723.146,16	R\$ 718.677,56
CLIENTES		R\$ 723.146,16	R\$ 718.677,56
CONSORCIOS		R\$ 54.024,29	R\$ 135.844,36
CONSORCIOS		R\$ 54.024,29	R\$ 135.844,36
ATIVO PERMANENTE		R\$ 57.186,43	R\$ 369.933,96
IMOBILIZADO		R\$ 57.186,43	R\$ 369.933,96
IMOBILIZADO TECNICO		R\$ 79.095,99	R\$ 423.095,99
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (21.909,56)	R\$ (53.162,03)
PASSIVO		R\$ 839.708,05	R\$ 1.343.314,71
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 35.843,42	R\$ 118.187,11
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 35.843,42	R\$ 118.187,11
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 85.000,00
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 7.006,26	R\$ 10.433,45
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 28.837,16	R\$ 22.753,66
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 109.029,38	R\$ 23.779,34
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 109.029,38	R\$ 23.779,34
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 109.029,38	R\$ 23.779,34
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 694.835,25	R\$ 1.201.348,26
CAPITAL SOCIAL		R\$ 136.000,00	R\$ 136.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 136.000,00	R\$ 136.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 440.368,17	R\$ 558.835,25
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 440.368,17	R\$ 558.835,25
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 118.467,08	R\$ 506.513,01
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 118.467,08	R\$ 506.513,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.AA.BB.D8.9D.15.41.AB.D9.BC.E9.D7.2C.48.43.97.F9.3B.3E.DB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.326.513/0001-36
Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZACAO EIRELI
NIRE	31212550816
CNPJ	07.326.513/0001-36
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Belo Horizonte
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/09/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1929

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZACAO EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1929
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.AA.BB.D8.9D.15.41.AB.D9.BC.E9.D7.2C.48.43.97.F9.3B.3E.DB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2025079837 Data concessão: 31/07/2025 Data validade: 31/07/2030

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 07.326.513/0001-36 Inscr. Municipal: 0.194.492/001-0 Data de Registro: 17/05/2025

Razão Social: BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 500 O local é residência de um dos sócios? Não

Índice cadastral do IPTU: 959214W301 0029 Tipo de imóvel (IPTU): GALPAO

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Juliana Regional: Norte - N1 Município: Belo Horizonte

Zoneamento: AGEE - Area de Grandes Equipamentos Economicos

Área de Diretrizes Especiais (ADE): não inserido

Demais informações urbanísticas do imóvel: Conexão de Fundo de Vale

Áreas de Preservação Permanente - APP

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: RUA MARIA MARTINS

Número: 11

CEP: 31744590

Complemento: GALPÃO: 02

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: COLETORA

Largura da via: 10M <= < 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia Serviços de comunicação	
7312200-00	AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO (Grupo I)	Admitida

Atividades NÃO exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos	
7739003-99	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES E TELÕES (Grupo II)	NÃO exercida

ATIVIDADES AUXILIARES

Atividades auxiliares:

CÓDIGO	Descrição	Situação
A	Escritório / sede administrativa de empresa(Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: **Dispensado de Licenciamento Ambiental**

CNAE: 7312200-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7739003-99 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ATIVIDADE AUXILIAR: A - Dispensado de Licenciamento Ambiental

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: 7312200-00 AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO

- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Trata-se de área de grandes equipamentos econômicos - AGEE, destinadas predominantemente a implantação de atividades de grande porte (Lei 11.181/19, artigos 110 e 176, § 10).

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazenem material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanções, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n.º 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal n.º 11.181/19 e Deliberação Normativa N.º 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's)

constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 07.326.513/0001-36

Nome/Razão social: BH LOCAÇAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA

GLADSON ESTEVAM MAGALHAES, CPF 001.***.***-01 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de emissão de ruídos estabelecidos pela Lei nº 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, situada na RUA MARIA MARTINS, nº 11 – GALPÃO 02, Bairro JULIANA, CEP 31.744-590 inscrita no CNPJ sob nº 07.326.513/0001-36, forneceu todos os itens a saber:

Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação. (TOTENS)

Quantidade: 10 Un. Totens

Cliente: Município de Vespasiano

Período: 20/05/2026 a 20/06/2025

Registramos que os produtos foram devidamente entregues, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firma o presente.

Belo Horizonte, 29 de Julho de 2025

AZ3 PUBLICIDADE E
PROPAGANDA
LTDA:02289332000163

Assinado de forma digital por AZ3
PUBLICIDADE E PROPAGANDA
LTDA:02289332000163
Dados: 2025.07.29 17:47:03 -03'00'

AZ3 Publicidade e Propaganda Ltda
CNPJ: 02.289.332/0001-63

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sito a RUA MARIA MARTINS, nº 11 – GALPÃO 02, Bairro JULIANA, CEP 31.744-590 inscrita no CNPJ sob nº 07.326.513/0001-36., forneceu todos os itens a saber:

Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação. (TOTENS)

Quantidade: 35 Un. Totens

Cliente: Município de Lagoa Santa

Período: 01/06/2025 a 30/06/2025

Registramos que os produtos foram devidamente entregues, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firma o presente.

Belo Horizonte, 29 de Julho de 2025,

00.553.702/0001-00
CASABLANCA COMUNICAÇÃO
E MARKETING S/A
Av. Brasil, 1066-10º andar
Funcionários - 30140-004
BELO HORIZONTE - MG


Juliano Sales

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa P&L Publicidade e Propaganda LTDA., com inscrição no CNPJ sob o n.º 07.661.882/0001-85, estabelecida na rua Ovídio Silva, 178, bairro Nogueira Machado, Itaúna MG, **ATESTAMOS** para os devidos fins e efeitos legais, que a **BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sito a RUA MARIA MARTINS, nº 11 – GALPÃO 02, Bairro JULIANA, CEP 31.744-590 inscrita no CNPJ sob nº 07.326.513/0001-36., forneceu todos os itens a saber:

Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação. (TOTENS)

Quantidade: 13 Un. Totens

Cliente: Município de Mateus Leme

Período: maio, junho e julho/2025

Registramos que os produtos foram devidamente entregues, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firma o presente.

Itaúna, 29 de julho de 2025

PEDRO AUGUSTO ALVES Assinado de forma digital por
CAMARGOS:0721821960 PEDRO AUGUSTO ALVES
8 CAMARGOS:07218219608
Dados: 2025.07.29 11:47:18 -03'00'

P&L Publicidade e Propaganda LTDA.

CNPJ: 07.661.882/0001-85

Representante legal

Pedro Augusto Alves Camargos

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.326.513/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/2005
NOME EMPRESARIAL BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARIA MARTINS	NÚMERO 11	COMPLEMENTO GALPAO 02	
CEP 31.744-590	BAIRRO/DISTRITO JULIANA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BHMIDIAOOH.COM.BR		TELEFONE (31) 3408-7163	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2025** às **16:06:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, situada na RUA MARIA MARTINS, nº 11 – GALPÃO 02, Bairro JULIANA, CEP 31.744-590 inscrita no CNPJ sob nº 07.326.513/0001-36, forneceu todos os itens a saber:

Locação de equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação. (TOTENS)

Quantidade: 10 Un. Totens

Cliente: Município de Vespasiano

Período: 20/05/2026 a 20/06/2025

Registramos que os produtos foram devidamente entregues, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firma o presente.

Belo Horizonte, 29 de Julho de 2025

AZ3 PUBLICIDADE E
PROPAGANDA
LTDA:02289332000163

Assinado de forma digital por AZ3
PUBLICIDADE E PROPAGANDA
LTDA:02289332000163
Dados: 2025.07.29 17:47:03 -03'00'

AZ3 Publicidade e Propaganda Ltda
CNPJ: 02.289.332/0001-63



BH

MÍDIA OOH

TOTEM LED



Os **totens digitais** são uma solução inovadora para exibição de mídias OOH (Out of Home) e informações úteis, como horário, temperatura e campanhas publicitárias. Com alto impacto visual, eles oferecem uma maneira moderna e eficaz de comunicar mensagens ao público em espaços estratégicos.

O QUE É O TOTEM DIGITAL?

O **Totem Digital** é um equipamento com tela de LED de alta definição, ideal para exibição de publicidade dinâmica e informações institucionais. Seu foco está na comunicação visual eficiente e na divulgação de conteúdos relevantes em locais de grande circulação.

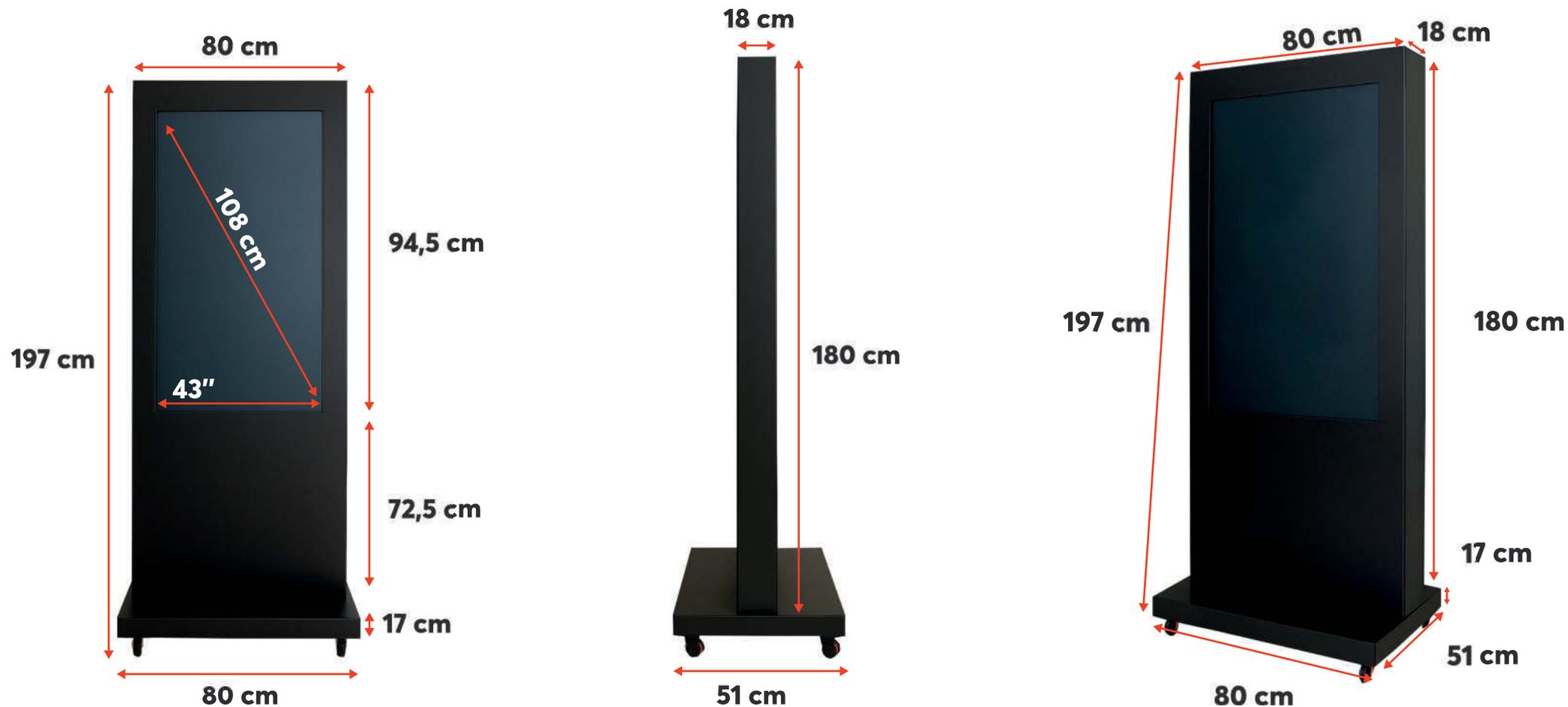
Principais usos:

- ➔ Exibição de publicidade digital em alta definição;
- ➔ Divulgação de campanhas institucionais e informativas;
- ➔ Atualização remota de conteúdos em tempo real;
- ➔ Informações úteis como horário, temperatura e comunicados públicos.



ESPECIFICAÇÕES E DIMENÇÕES

TOTEM DE LED 1.080 X 1.920 PX



ESPECIFICAÇÕES E DIMENÇÕES

TOTEM DE LED 1.080 X 1.920 PX



FICHA TÉCNICA

- MATERIAL: VT VINHETA OU ARTE ESTÁTICA
- FORMATO: 54 x 94,5 CENTÍMETROS
- PIXELS: 1.080 x 1,920 PX
- RESOLUÇÃO DE IMAGEM: FULL (MELHOR QUALIDADE POSSÍVEL)
- EXTENSÃO: WMV, AVI, MP4 OU JPEG
- DURAÇÃO: 10 SEGUNDOS
- ALTO VOLUME: 500 INSERÇÕES DIÁRIAS
- TELA DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO - MODELO AOC - ROKU TV

- O sistema operacional que utilizamos se chama **admooh** e é compatível como os formatos: pdf, .ppt, .pptx, .html, .mov, .avi, .wma, .mkv, .webm, .mp3, .mp4, .wmv, .gif, .png, .jpg, .jpeg, .mpeg;
- Tomada padrão utilizada no Brasil de três pinos.
- A TV que acompanha a estrutura pode se desligada no controle assim como o aparelho TVbox, diminuindo o uso da energia e consequentemente gerando economia.

BENEFÍCIOS PARA INFORMAÇÕES

Os totens podem oferecer varias informações a população como:

Clima; hora; mídia institucional, notícias, campanhas conscientização.

Nas escolas, informações como:

Horário das aulas, informativos sobre palestras e eventos educacionais.

Diferenciais do Tote Digital da Rede Minas OOH

Alta tecnologia: Telas de LED de última geração para máxima qualidade visual.

Gestão remota: Atualização de conteúdo em tempo real, sem necessidade de intervenção local.

Posicionamento estratégico: Totens instalados em locais de grande fluxo de pessoas.

Sustentabilidade: Alternativa ecológica ao material impresso, reduzindo o desperdício de papel.





Lagoa Santa



Mateus Leme



Vespasiano

BENEFÍCIOS PARA DIFERENTES SETORES

Orgãos Públicos

Divulgação de informações institucionais: Comunicados importantes para a população.

Facilidade na comunicação: Exibição de horários, clima e campanhas de utilidade pública.

Alcance ampliado: Mensagens exibidas para milhares de pessoas diariamente.

Atualização rápida: Conteúdos podem ser alterados em tempo real.

Reforço na segurança: Divulgação de alertas e avisos importantes.

Apoio a campanhas sociais: Divulgação de temas como saúde, educação e meio ambiente.

Maior eficiência na gestão pública: Comunicação clara e acessível para todos.

Redução de custos com impressão: Alternativa sustentável para informativos físicos.

Integração com outros meios: Complementa a comunicação de rádios, sites e redes sociais.



BENEFÍCIOS PARA DIFERENTES SETORES

Estabelecimentos Comerciais

Destaque para marcas e produtos: Publicidade de alto impacto visual.

Aumento da visibilidade: Posicionamento estratégico para alcançar o público certo.

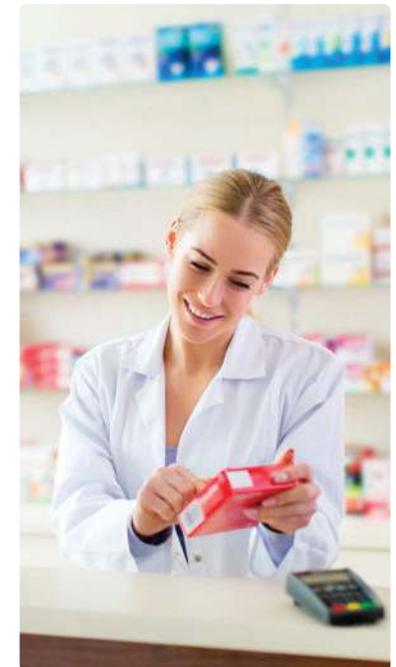
Comunicação dinâmica: Alteração de anúncios conforme necessidade.

Engajamento e retenção: Atração do público por meio de conteúdos visuais e modernos.

Flexibilidade na programação: Exibição de anúncios e promoções conforme horários e públicos específicos.

Maior permanência no local: Conteúdos informativos e atrativos incentivam o cliente a ficar mais tempo no estabelecimento.

Fortalecimento da identidade da marca: Exibição de campanhas institucionais e mensagens personalizadas.



BENEFÍCIOS PARA INFORMAÇÕES

Melhoria da experiência do cidadão: Os totens de informações ajudam a reduzir a confusão e a frustração dos cidadãos ao fornecer informações claras e precisas.

Redução de filas e tempos de espera: Ao fornecer informações sobre os serviços e procedimentos, os totens de informações podem ajudar a reduzir as filas e os tempos de espera.

Aumento da eficiência: Os totens de informações podem ajudar a reduzir o tempo gasto pelos funcionários públicos em responder a perguntas frequentes.

Tipos de Informações que podem ser Fornecidas

- Horários de atendimento: Informações sobre os horários de atendimento da repartição.
- Serviços oferecidos: Informações sobre os serviços oferecidos pela repartição.
- Procedimentos: Informações sobre os procedimentos para realizar determinados serviços.
- Requisitos: Informações sobre os requisitos necessários para realizar determinados serviços.
- Contatos: Informações sobre como entrar em contato com a repartição.





Obrigado!

 bhmidiaoh.com.br  31 3221-3242

**BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA**

Rua Maria Martins, 11 Galpão 02 – Bairro Juliana
 CEP 31.744-590 – Belo Horizonte – Minas Gerais
 TELEFAX: (31) 3221-3242
 financeiro@bhmidiaooh.com.br

FATURA DE LOCAÇÃO**Nº 006588**

C.N.P.J. 07.326.513/0001-36 – INSC. MUN. 194.492/001-0

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **LOCAÇÃO DE ENGENHO PUBLICITÁRIO**
 DATA DA EMISSÃO: 09/06/2025

FATURA Nº	FATURA / DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO
	VALOR	Nº DE ORDEM	
006588	19.500,00	6588	C/ APRESENTACAO

DESCONTO DE:

ATÉ:

CÓDIGO DO CLIENTE:

PEDIDO:

NOME DO CLIENTE: MUNICIPIO DE MATEUS LEME

ENDEREÇO: RUA PEREIRA GUIMARAES, 8

BAIRRO: *****

MUNICÍPIO: MATEUS LEME

ESTADO: MG

PÇ DE PAGTO: A MESMA

CEP: 35.670-000

C.N.P.J.: 18.715.433/0001-99

INSC. ESTADUAL:

VALOR POR EXTENSO**DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS**

DEVEM A BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA, A IMPORTÂNCIA DESTA FATURA DE LOCAÇÃO PROVENIENTE DA LOCAÇÃO DE ENGENHO PUBLICITÁRIO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO.

DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO

PREÇOS R\$

UNITÁRIO

TOTAL

VEICULAÇÃO DE 13 (TREZE) ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS DO TIPO TOTENS DIGITAIS NO PERÍODO DE 01/05/2025 A 31/05/2025 CONFORME PI 2399 PROJETO Nº PML-0016/25A PLANO Nº PML-0008/25 PLANILHA 00002459 - PRODUTO: VISIBILIDADE INSTITUCIONAL - CAMPANHA: INSTITUCIONAL. NºOS:15-2025 - PEDIDO DE INSERÇÃO: 07/2025. VALOR BRUTO R\$24.375,00 DESCONTO PADRAO R\$4.875,00 LIQUIDO R\$19.500,00. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA: 1614-4 CONTA: 4844-5 Pix: 07.326.513/0001-36.

19.500,00

ISENTO DE ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116 DE 31/07/2003**FATURA DE LOCAÇÃO****VALOR TOTAL DA FATURA****19.500,00****FATURA DE LOCAÇÃO**

RECEBI(EMOS) DE BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA, OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA FATURA DE LOCAÇÃO INDICADA AO LADO.

Nº 006588

BELO HORIZONTE, ____/____/____ NOME _____

CPF _____ ASSINANUTRA _____

**BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA**

Rua Maria Martins, 11 Galpão 02 – Bairro Juliana
 CEP 31.744-590 – Belo Horizonte – Minas Gerais
 TELEFAX: (31) 3221-3242
 financeiro@bhmidiaooh.com.br

FATURA DE LOCAÇÃO**Nº 006710**

C.N.P.J. 07.326.513/0001-36 – INSC. MUN. 194.492/001-0

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **LOCAÇÃO DE ENGENHO PUBLICITÁRIO**
 DATA DA EMISSÃO: 18/07/2025

FATURA Nº	FATURA / DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO
	VALOR	Nº DE ORDEM	
006710	19.500,00	6710	C/ APRESENTACAO

DESCONTO DE:

ATÉ:

CÓDIGO DO CLIENTE:

PEDIDO:

NOME DO CLIENTE: MUNICIPIO DE MATEUS LEME

ENDEREÇO: RUA PEREIRA GUIMARAES, 8

BAIRRO: *****

MUNICÍPIO: MATEUS LEME

ESTADO: MG

PÇ DE PAGTO: A MESMA

CEP: 35.670-000

C.N.P.J.: 18.715.433/0001-99

INSC. ESTADUAL:

VALOR POR EXTENSO**DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS**

DEVEM A BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA, A IMPORTÂNCIA DESTA FATURA DE LOCAÇÃO PROVENIENTE DA LOCAÇÃO DE ENGENHO PUBLICITÁRIO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO.

DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO

PREÇOS R\$

UNITÁRIO

TOTAL

VEICULAÇÃO ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS DO TIPO TOTENS DIGITAIS NO PERÍODO DE 01/06/2025 A 30/06/2025 CONFORME PI 2567 PROJETO Nº PML-0040/25 PLANO Nº PML-0023/25 PLANILHA 00002624 - PRODUTO: INFORMAR COMUNIDADE ESTUDANTIL - CAMPANHA: TOTEM EDUCAÇÃO. NºOS:45-2025 - PEDIDO DE INSERÇÃO: 21/2025. VALOR BRUTO R\$24.375,00 DESCONTO PADRAO R\$4.875,00 LIQUIDO R\$19.500,00. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA: 1614-4 CONTA: 4844-5 Pix: 07.326.513/0001-36.

19.500,00

ISENTO DE ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116 DE 31/07/2003**FATURA DE LOCAÇÃO****VALOR TOTAL DA FATURA****19.500,00****FATURA DE LOCAÇÃO****Nº 006710**

RECEBI(EMOS) DE BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA, OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA FATURA DE LOCAÇÃO INDICADA AO LADO.

BELO HORIZONTE, ____/____/____ NOME _____

CPF _____ ASSINANUTRA _____

**BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA**

Rua Maria Martins, 11 Galpão 02 – Bairro Juliana
 CEP 31.744-590 – Belo Horizonte – Minas Gerais
 TELEFAX: (31) 3221-3242
 financeiro@bhmidiaooh.com.br

FATURA DE LOCAÇÃO**Nº 006711**

C.N.P.J. 07.326.513/0001-36 – INSC. MUN. 194.492/001-0

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **LOCAÇÃO DE ENGENHO PUBLICITÁRIO**
 DATA DA EMISSÃO: 18/07/2025

FATURA Nº	FATURA / DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO
	VALOR	Nº DE ORDEM	
006711	19.500,00	6711	C/ APRESENTACAO

DESCONTO DE:

ATÉ:

CÓDIGO DO CLIENTE:

PEDIDO:

NOME DO CLIENTE: MUNICIPIO DE MATEUS LEME

ENDEREÇO: RUA PEREIRA GUIMARAES, 8

BAIRRO: *****

MUNICÍPIO: MATEUS LEME

ESTADO: MG

PÇ DE PAGTO: A MESMA

CEP: 35.670-000

C.N.P.J.: 18.715.433/0001-99

INSC. ESTADUAL:

VALOR POR EXTENSO

DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS

DEVEM A BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA, A IMPORTÂNCIA DESTA FATURA DE LOCAÇÃO PROVENIENTE DA LOCAÇÃO DE ENGENHO PUBLICITÁRIO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO.

DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO

PREÇOS R\$

UNITÁRIO

TOTAL

VEICULAÇÃO ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS DO TIPO TOTENS DIGITAIS NO PERÍODO DE 01/07/2025 A 31/07/2025 CONFORME PI 2619 PROJETO Nº PML-0047/25 PLANO Nº PML-0027/25 PLANILHA 00002677 - PRODUTO: CONSCIENTIZAR E MOBILIZAR - CAMPANHA: INSTITUCIONAL. NºOS:52-2025 - PEDIDO DE INSERÇÃO: 25/2025. VALOR BRUTO R\$24.375,00 DESCONTO PADRAO R\$4.875,00 LIQUIDO R\$19.500,00. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA: 1614-4 CONTA: 4844-5 Pix: 07.326.513/0001-36.

19.500,00

ISENTO DE ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116 DE 31/07/2003**FATURA DE LOCAÇÃO****VALOR TOTAL DA FATURA**

19.500,00

FATURA DE LOCAÇÃO**Nº 006711**

RECEBI(EMOS) DE BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA, OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA FATURA DE LOCAÇÃO INDICADA AO LADO.

BELO HORIZONTE, ____/____/____ NOME _____

CPF _____ ASSINANUTRA _____

**BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA**

Rua Maria Martins, 11 Galpão 02 – Bairro Juliana
 CEP 31.744-590 – Belo Horizonte – Minas Gerais
 TELEFAX: (31) 3221-3242
 financeiro@bhmidiaooh.com.br

FATURA DE LOCAÇÃO**Nº 006591**

C.N.P.J. 07.326.513/0001-36 – INSC. MUN. 194.492/001-0

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **LOCAÇÃO DE ENGENHO PUBLICITÁRIO**
 DATA DA EMISSÃO: 10/06/2025

FATURA Nº	FATURA / DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO
	VALOR	Nº DE ORDEM	
006591	12.500,00	6591	C/ APRESENTACAO

DESCONTO DE:

ATÉ:

CÓDIGO DO CLIENTE:

PEDIDO:

NOME DO CLIENTE: MUNICIPIO DE VESPASIANO

ENDEREÇO: AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNA, 479

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: VESPASIANO

ESTADO: MG

PÇ DE PAGTO: A MESMA

CEP: 33.200-000

C.N.P.J.: 18.715.425/0001-42

INSC. ESTADUAL:

VALOR POR EXTENSO

DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS

DEVEM A BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA, A IMPORTÂNCIA DESTA FATURA DE LOCAÇÃO PROVENIENTE DA LOCAÇÃO DE ENGENHO PUBLICITÁRIO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO.

DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO

PREÇOS R\$

UNITÁRIO

TOTAL

LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS DO TIPO TOTENS DIGITAIS NO PERÍODO DE 20/05/2025 A 20/06/2025 CONFORME PI 005448 PIT Nº PMV-0003/25 PLANO Nº PMV-0022/25 PLANILHA 00005906 - CAMPANHA: INSTITUCIONAL 2025. VALOR BRUTO R\$16.625,00 DESCONTO PADRAO R\$3.125,00 LIQUIDO R\$12.500,00. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA: 1614-4 CONTA: 4844-5 Pix: 07.326.513/0001-36.

12.500,00

ISENTO DE ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116 DE 31/07/2003**FATURA DE LOCAÇÃO****VALOR TOTAL DA FATURA**

12.500,00

FATURA DE LOCAÇÃO**Nº 006591**

RECEBI(EMOS) DE BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA, OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA FATURA DE LOCAÇÃO INDICADA AO LADO.

BELO HORIZONTE, ____/____/____ NOME _____

CPF _____ ASSINANUTRA _____

**BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA**

Rua Maria Martins, 11 Galpão 02 – Bairro Juliana
CEP 31.744-590 – Belo Horizonte – Minas Gerais
TELEFAX: (31) 3221-3242
financeiro@bhmidiaooh.com.br

**FATURA DE
LOCAÇÃO****Nº 006652**

C.N.P.J. 07.326.513/0001-36 – INSC. MUN. 194.492/001-0

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **LOCAÇÃO DE ENGENHO PUBLICITÁRIO**
DATA DA EMISSÃO: 02/07/2025

FATURA Nº	FATURA / DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO
	VALOR	Nº DE ORDEM	
006652	43.750,00	6652	C/ APRESENTACAO

DESCONTO DE:

ATÉ:

CÓDIGO DO CLIENTE:

PEDIDO:

NOME DO CLIENTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 290

MUNICÍPIO: LAGOA SANTA

PÇ DE PAGTO: A MESMA

C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56

BAIRRO: CENTRO

ESTADO: MG

CEP: 33.400-000

INSC. ESTADUAL: ISENTA

**VALOR
POR
EXTENSO**

QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

DEVEM A BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA, A IMPORTÂNCIA DESTA FATURA DE LOCAÇÃO PROVENIENTE DA LOCAÇÃO DE ENGENHO PUBLICITÁRIO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO.

DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO	PREÇOS R\$	
	UNITÁRIO	TOTAL
LOCAÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS DO TIPO TOTENS DIGITAIS NO PERÍODO DE 01/06/2025 A 30/06/2025 CONFORME PI 062103 PIT Nº PL-0022/25B PLANO Nº PL-0038/25 PLANILHA 00065662 - CAMPANHA: INSTITUCIONAL. VALOR BRUTO R\$54.687,50 DESCONTO PADRAO R\$10.937,50 LIQUIDO R\$43.750,00. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO: 3421/2025. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA: 1614-4 CONTA: 4844-5 Pix: 07.326.513/0001-36.		43.750,00
ISENTO DE ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116 DE 31/07/2003		
FATURA DE LOCAÇÃO	VALOR TOTAL DA FATURA ➔	43.750,00

FATURA DE LOCAÇÃO

RECEBI(EMOS) DE BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA, OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA FATURA DE LOCAÇÃO INDICADA AO LADO.

Nº 006652

BELO HORIZONTE, ____/____/____ NOME _____

CPF _____ ASSINANUTRA _____

ORIENTAÇÕES DE FUNCIONAMENTO – TOTEM DIGITAL

Para garantir o funcionamento adequado e contínuo do totem digital, siga as orientações abaixo:

Instruções de Uso

1. Ligando o equipamento:

- Ligue a TV pelo controle remoto.
- Ligue o TV Box pelo controle.
- Em seguida, **selecione a entrada HDMI correspondente ao TV Box** (geralmente HDMI 1 ou HDMI 2) no controle da TV.
- Após isso, o sistema iniciará automaticamente e o conteúdo será exibido normalmente.

2. Desligamento correto do equipamento:

- Utilize o **controle remoto da TV** para desligar a tela.
- Utilize o **controle do TV Box** para desligar o aparelho.
- **Nunca retire o equipamento da tomada com a TV ou o TV Box ainda ligados**, pois isso pode causar desconfigurações e até danos aos dispositivos.
- Caso precise **desligar totalmente da tomada, primeiro desligue a TV e o TV Box pelos controles remotos**, e **só depois** retire da energia.

3. Mantenha o totem sempre conectado à tomada.

O ideal é que o equipamento permaneça ligado na energia o tempo todo, mesmo quando estiver desligado pelos controles. Isso garante estabilidade no sistema e evita falhas.

Importante

- **Evite desligar ou reiniciar os dispositivos diretamente pela tomada**, a menos que seja absolutamente necessário — e sempre seguindo o procedimento correto de desligamento pelos controles.
- Isso evita problemas técnicos e a necessidade de suporte para reconfiguração.
- Em caso de dúvidas ou falhas no funcionamento, entre em contato com o **suporte técnico** pelo e-mail:

suporte@bhmidiaoooh.com.br

